

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.488.577,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Tuntum – Maranhão, 04 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 179/2021

Tuntum (MA), 22 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.488.577,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), conforme especificações abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000 /	R\$ 16,53	R\$ 66.120,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600 /	R\$ 29,03	R\$ 17.418,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250 /	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600 /	R\$ 191,03	R\$ 114.618,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300 /	R\$ 191,03	R\$ 57.309,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80 /	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500 /	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800 /	R\$ 43,24	R\$ 34.592,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500 /	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
10	Pro pé Descartável	Pct	800 /	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300 /	R\$ 65,85	R\$ 19.755,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	400 /	R\$ 65,85	R\$ 26.340,00
13	Face Shield	Und	600 /	R\$ 21,25	R\$ 12.750,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	300 /	* R\$ 52,03	R\$ 15.609,00
				SUBTOTAL	R\$ 454.570,50

LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000 /	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500 /	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não	Cxa	250 /	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50

Handwritten signature



	Estéril Grande				
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 43,24	R\$ 17.296,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 418.385,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 78,45	R\$ 5.491,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 43,24	R\$ 21.620,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 421.924,50

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000 /	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400 /	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50 /	R\$ 191,03	R\$ 9.551,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400 /	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100 /	R\$ 191,03	R\$ 19.103,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50 /	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500 /	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300 /	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200 /	R\$ 3,96	R\$ 792,00
10	Pro pé Descartável	Pct	200 /	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200 /	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	100 /	R\$ 65,85	R\$ 6.585,00
13	Face Shield	Und	400 /	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100 /	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00
SUBTOTAL					R\$ 193.697,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.488.577,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;



1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com os Equipamentos de Proteção Individual, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



Procurador

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

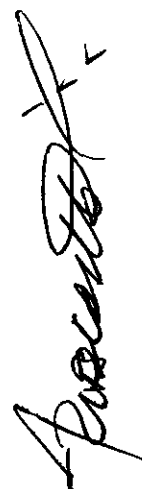
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE



11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Tuntum (MA), 23 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

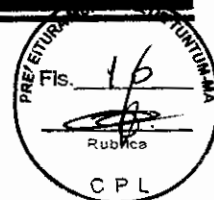
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
OCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSANGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 5121eaf8e5f1e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgou e sancionou a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.
- III - Secretaria Municipal de Receitas.
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.
- V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

- I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos;
- IV - Membros da Comissão de Licitação;
- V - Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º. Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar *solidariamente* junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionárias, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 4710-4; CONTA

CORRENTE: 109557-9

TEL: 86-3231-5885

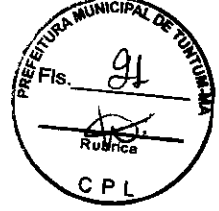
PROPOSTA DE PREÇOS QUE FAZ A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 19.086.670/0001-09 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.531.367-4, SEDIADA NA RUA DOM BOSCO, Nº 3201, BAIRRO SAMAPI, CIDADE DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AOS PRODUTOS ABAIXO SOLICITADOS:

LOTE – KITS DE TESTE RÁPIDO E DE BIOLOGIA MOLECULAR

1	15.000	Und	Avental Descartável - Não Estéril 30g	R\$ 16,59	dezesesseis reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 248.850,00	duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais
2	2.000	Pct	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	R\$ 28,14	vinte e oito reais e quatorze centavos	R\$ 56.280,00	cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais
3	800	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	R\$ 198,10	cento e noventa e oito reais e dez centavos	R\$ 158.480,00	cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais



4	2.000	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	R\$ 198,10	cento e noventa e oito reais e dez centavos	R\$ 396.200,00	trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais
5	1.200	Cxa	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	R\$ 198,10	cento e noventa e oito reais e dez centavos	R\$ 237.720,00	duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais
6	280	Pct	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 22.400,00	vinte e dois mil e quatrocentos reais
7	5.000	Und	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	R\$ 7,25	sete reais e vinte e cinco centavos	R\$ 36.250,00	trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais
8	2.000	Pct	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	R\$ 46,52	quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 93.040,00	noventa e três mil e quarenta reais
9	1.500	UND	Óculos de proteção (plástico)	R\$ 4,10	quatro reais e dez centavos	R\$ 6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
10	2.000	Pct	Pro pé Descartável	R\$ 31,25	trinta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$ 62.500,00	sessenta e dois mil e quinhentos reais
11	1.000	Und	Macacão de proteção individual M	R\$ 65,55	sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 65.550,00	sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais
12	1.000	Und	Macacão de proteção individual G	R\$ 65,55	sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 65.550,00	sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais
13	2.000	Und	Face Shield	R\$ 21,56	vinte e um reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 43.120,00	quarenta e três mil, cento e vinte reais
14	700	Par	Botas pvc Cano longo	R\$	cinquenta e cinco	R\$	trinta e oito mil e




55,00

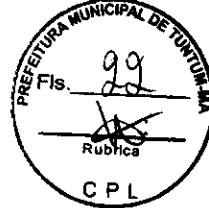
reais

38.500,00

quinhentos reais

TERESINA, 18 DE MARÇO DE 2021


 DICOREL Distribuidora de Medicamentos Ltda
 CNPJ: 19.086.670/0001-09
Marceli Mourão Fontinele
 Setor de Licitação



À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
SETOR DE COMPRAS

A R DE ABREU LTDA, SITUADA Á RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA,
CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTA A PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

EPEN					
1	AVENTAL DESCARTÁVEL - NÃO ESTÉRIL 30G	UND	15.000	R\$ 15,99	R\$239.850,00
2	GORRO CIRURGIA C/ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	2.000	R\$ 26,45	R\$52.900,00
3	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	CXA	800	R\$ 180,00	R\$144.000,00
4	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	CXA	2.000	R\$ 180,00	R\$360.000,00
5	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	CXA	1.200	R\$ 180,00	R\$216.000,00
6	MÁSCARA DESC. SIMPLES CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	280	R\$ 70,00	R\$19.600,00
7	MÁSCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	5.000	R\$ 4,89	R\$24.450,00
8	MÁSCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 34,99	R\$69.980,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PLÁSTICO)	UND	1.500	R\$ 2,90	R\$4.350,00
10	PRO PÉ DESCARTÁVEL	PCT	2.000	R\$ 26,45	R\$52.900,00
11	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL M	UND	1.000	R\$ 60,00	R\$60.000,00
12	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL G	UND	1.000	R\$ 60,00	R\$60.000,00
13	FACE SHIELD	UND	2.000	R\$ 19,90	R\$39.800,00
14	BOTAS PVC CANO LONGO	PAR	700	R\$ 42,50	R\$29.750,00
UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS					

DIANTE DO EXPOSTOS ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSÃO TODAS DESPESAS DECORRENTE DO OBJETO.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

A R DE ABREU LTDA


CNPJ: 10.464.744/0001-10

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma
CNPJ: 10.464.744/0001-10
Inscrição Estadual: 12.308824-0



ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO CENTRO – TIMON – MA,
FONE/FAX: (99) 3212-0681
E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
CEP: 65.630-300
DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4249-8-X Nº DA CONTA 36098-8 BANCO DO BRASIL

TIMON (MA), 18 DE MARÇO DE 2021.



ADALBERTO ROCHA DE ABREU
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma
CNPJ: 10.464.744/0001-10
Inscrição Estadual: 12.308824-0



A
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM - MA
SETOR DE COMPRAS

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS:

MATERIAL DE EPI'S						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VR. TOTAL	
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	15000	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00	
2	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartável C/100	Pct	2000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00	
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	800	R\$ 195,00	R\$ 156.000,00	
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	2000	R\$ 195,00	R\$ 390.000,00	
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	1200	R\$ 195,00	R\$ 234.000,00	
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	280	R\$ 85,36	R\$ 23.900,80	
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	5000	R\$ 7,85	R\$ 39.250,00	
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	2000	R\$ 48,22	R\$ 96.440,00	
9	Óculos de proteção (plástico)	UND	1500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00	
10	Pro pé Descartável	Pct	2000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00	
11	Macacão de proteção Individual M	Und	1000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00	
12	Macacão de proteção Individual G	Und	1000	R\$ 72,00	R\$ 72.000,00	
13	Face Shield	Und	2000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00	
14	Botas pvc Cano longo	Par	700	R\$ 58,59	R\$ 41.013,00	
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.561.523,80	

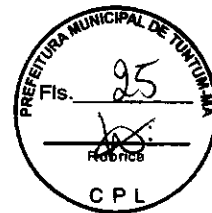
DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA
PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO
PROCEDÊNCIA: NACIONAL/ NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL N° 001
CONTA: 3506-8
AGENCIA: 54802-2

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS OFERTADOS ENLOBAM QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS E FORNECIDOS SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS.

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHENSE LTDA – CNPJ: 38.594.553/0001-02 – INS. ESTADUAL N 12.664.268-0
RUA ADÃO BELARMINO DO VALE 345, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP: 65636-540 TIMON-MA
FONE: (99) 9 8194-2194 – EMAIL: conceito.distrib@gmail.com



PARA ASSINATURA DE CONTRATO, MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, CPF Nº 057.429.913-04, RG Nº 3.337.497 SSP PI, EMPRESARIA, RESIDENTE NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 164, VILA OPERARIA, CEP. 640002-200, TERESINA – PI.

TIMON-MA , 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHESE LTDA.
CNPJ: 38.594.553/0001-92
INS. ESTADUAL Nº 12.664.268-0

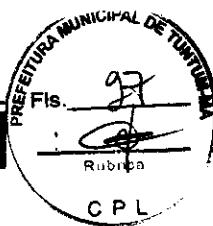


COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000	R\$ 16,53	R\$ 66.120,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 29,03	R\$ 17.418,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600	R\$ 191,03	R\$ 114.618,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300	R\$ 191,03	R\$ 57.309,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 43,24	R\$ 34.592,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
10	Pro pé Descartável	Pct	800	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 65,85	R\$ 19.755,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	400	R\$ 65,85	R\$ 26.340,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 21,25	R\$ 12.750,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	300	R\$ 52,03	R\$ 15.609,00
SUBTOTAL					R\$ 454.570,50
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00



07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 43,24	R\$ 17.296,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
SUBTOTAL					R\$ 418.385,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 78,45	R\$ 5.491,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 43,24	R\$ 21.620,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
SUBTOTAL					R\$ 421.924,50

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50	R\$ 191,03	R\$ 9.551,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00



05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100	R\$ 191,03	R\$ 19.103,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
10	Pro pé Descartável	Pct	200	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	100	R\$ 65,85	R\$ 6.585,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00
				SUBTOTAL	R\$ 193.697,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.488.577,00

Tuntum/MA, 22 de março de 2021.


Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 24 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 1.488.577,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), conforme classificação abaixo:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS
10.122.0002.2024.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2028.0000 Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
10.302.0015.2064.0000 Manutenção e Funcionamento do SAMU
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO

Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).**

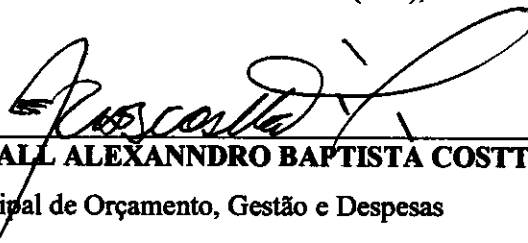


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 26 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º 411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 122/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **26 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial n.º 122/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

<p>À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE I	<p>PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).</p>
<p>À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA</p>	
ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).</p>

- 3.5.3 -** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.
- 3.6 -** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 3.7 -** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.
- 3.8 -** O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.
- 3.9 -** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.
- 3.10 -** Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que devidamente justificada a vantagem.
- 3.11 -** A participação nesta licitação significa:
- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
 - b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
 - c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
 - d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital,

e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal, ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão,

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido.

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão

participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000	R\$ 16,53	R\$ 66.120,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 29,03	R\$ 17.418,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600	R\$ 191,03	R\$ 114.618,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300	R\$ 191,03	R\$ 57.309,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 43,24	R\$ 34.592,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
10	Pro pé Descartável	Pct	800	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 65,85	R\$ 19.755,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	400	R\$ 65,85	R\$ 26.340,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 21,25	R\$ 12.750,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	300	R\$ 52,03	R\$ 15.609,00
				SUBTOTAL	R\$ 454.570,50
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00

02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 43,24	R\$ 17.296,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 418.385,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 78,45	R\$ 5.491,50

07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 43,24	R\$ 21.620,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 421.924,50
LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
02	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50	R\$ 191,03	R\$ 9.551,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100	R\$ 191,03	R\$ 19.103,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
10	Pro pé Descartável	Pct	200	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	100	R\$ 65,85	R\$ 6.585,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00

	SUBTOTAL	R\$ 193.697,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.488.577,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com os Equipamentos de Proteção Individual, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não

haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média Caixa	Cxa	600		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500		

10	Pro pé Descartável	Pct	800		
11	Macacão de proteção individual M	Und	300		
12	Macacão de proteção individual G	Und	400		
13	Face Shield	Und	600		
14	Botas pvc Cano longo	Par	300		
				SUBTOTAL	
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400		
10	Pro pé Descartável	Pct	500		
11	Macacão de proteção individual M	Und	250		
12	Macacão de proteção individual G	Und	250		
13	Face Shield	Und	500		
14	Botas pvc Cano longo	Par	150		
				SUBTOTAL	
LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000		



02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400		
10	Pro pé Descartável	Pct	500		
11	Macacão de proteção individual M	Und	250		
12	Macacão de proteção individual G	Und	250		
13	Face Shield	Und	500		
14	Botas pvc Cano longo	Par	150		
				SUBTOTAL	
LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50		

07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200		
10	Pro pé Descartável	Pct	200		
11	Macacão de proteção individual M	Und	200		
12	Macacão de proteção individual G	Und	100		
13	Face Shield	Und	400		
14	Botas pvc Cano longo	Par	100		
				SUBTOTAL	
				VALOR TOTAL	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. (.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ...

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 122/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, n° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar n° 001/2021); e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais n° 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 122/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 122/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ ().

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum-MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANULAÇÃO

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
_____, **tendo como objeto**
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS

10.122.0002.2024.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem as especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no **Parágrafo Primeiro**.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N°
REPRESENTANTE:
CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 122/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 22 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 122/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS), em caráter de urgência para enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA); termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a

despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 22 de abril de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

De: Sr. Ciências

Assessoria Jurídica

Tuntum, 15 de Maio de 2021.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Sistema: Registro de Preços

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 26 de maio de 2021, às 13h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº 411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 – PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 122/2021 para Registro de Preços, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **26 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial n.º 122/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021 Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

3.10 – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

3.11 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital,



e demais documentos anexos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.



4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.



5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



- 13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.



14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.



15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante



confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

Assinado



18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

20.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO CONTRATO

23.1. A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

23.2. Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

23.3. O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

23.4. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

23.5. Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

23.6. Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

23.7. O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

23.9. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

23.10. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

23.11. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.





24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação



específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

26.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

26.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

26.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

26.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

26.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

26.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

26.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

26.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;



26.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

26.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

26.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

26.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

26.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

26.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

26.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

26.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

26.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

26.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

27.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

27.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

27.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

27.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

27.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito



cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

27.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

27.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

27.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

27.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

27.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

28.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

28.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

28.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

28.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

28.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

30.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

30.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da



apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

30.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

30.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

30.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

30.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

30.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

31.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

31.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

32.1 - Advertência;

32.2 - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

32.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

32.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

32.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

32.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

32.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



33.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

33.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

33.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

33.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

33.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

33.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

33.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

34.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

34.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

34.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

34.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

34.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

34.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

34.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

34.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

34.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

34.1.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

34.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

35.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

35.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

35.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

35.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

35.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

35.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

35.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

35.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

35.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

35.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

35.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

35.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

35.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

35.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

36.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

36.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

36.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

36.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

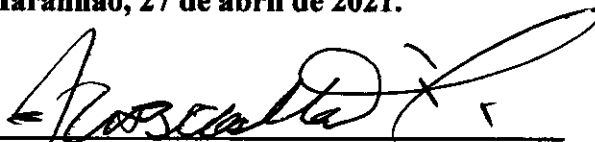
36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);

36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.

37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 27 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000	R\$ 16,53	R\$ 66.120,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 29,03	R\$ 17.418,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600	R\$ 191,03	R\$ 114.618,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300	R\$ 191,03	R\$ 57.309,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 43,24	R\$ 34.592,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
10	Pro pé Descartável	Pct	800	R\$ 30,07	R\$ 24.056,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 65,85	R\$ 19.755,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	400	R\$ 65,85	R\$ 26.340,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 21,25	R\$ 12.750,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	300	R\$ 52,03	R\$ 15.609,00
				SUBTOTAL	R\$ 454.570,50
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00



02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 78,45	R\$ 6.276,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 43,24	R\$ 17.296,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 418.385,00
LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 82.650,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 14.515,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 47.757,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95.515,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 78,45	R\$ 5.491,50



07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 43,24	R\$ 21.620,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 15.035,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
				SUBTOTAL	R\$ 421.924,50
LOTE 4 - EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50	R\$ 191,03	R\$ 9.551,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 76.412,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100	R\$ 191,03	R\$ 19.103,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 43,24	R\$ 12.972,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
10	Pro pé Descartável	Pct	200	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 65,85	R\$ 13.170,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	100	R\$ 65,85	R\$ 6.585,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100	R\$ 52,03	R\$ 5.203,00



	SUBTOTAL	R\$ 193.697,00
	VALOR TOTAL	R\$ 1.488.577,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades de Referência com os Equipamentos de Proteção Individual, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 23 de março de 2021.



RHCARDDO HELIRVAIL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média Caixa	Cxa	600		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500		



10	Pro pé Descartável	Pct	800		
11	Macacão de proteção individual M	Und	300		
12	Macacão de proteção individual G	Und	400		
13	Face Shield	Und	600		
14	Botas pvc Cano longo	Par	300		
				SUBTOTAL	
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400		
10	Pro pé Descartável	Pct	500		
11	Macacão de proteção individual M	Und	250		
12	Macacão de proteção individual G	Und	250		
13	Face Shield	Und	500		
14	Botas pvc Cano longo	Par	150		
				SUBTOTAL	
LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000		



02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400		
10	Pro pé Descartável	Pct	500		
11	Macacão de proteção individual M	Und	250		
12	Macacão de proteção individual G	Und	250		
13	Face Shield	Und	500		
14	Botas pvc Cano longo	Par	150		
				SUBTOTAL	
LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000		
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400		
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50		
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400		
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100		
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50		

Assinado



07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300		
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200		
10	Pro pé Descartável	Pct	200		
11	Macacão de proteção individual M	Und	200		
12	Macacão de proteção individual G	Und	100		
13	Face Shield	Und	400		
14	Botas pvc Cano longo	Par	100		
				SUBTOTAL	
				VALOR TOTAL	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 122/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar nº 001/2021); e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 122/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 122/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- m)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum-MA, _____, de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. _____, e do CPF n.º. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

Assinado



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 122/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa
_____, tendo como objeto
_____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item(ns) _____ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

5.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 Ações de Enfrentamento ao COVID-19 FMS

10.122.0002.2024.0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



- 10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;



10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.



15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ N°

REPRESENTANTE:

CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 através de
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

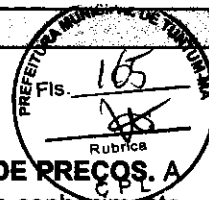
A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 26 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 12 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira



DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 26 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 12 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2021; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADO: **MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Tomada de Preço nº 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares em áreas rurais do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 05 (cinco) meses. VALOR: **R\$ 1.442.287,59** (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 17.512.0016.1082.0000; 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 07 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 008/2021. Contrato nº 116/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para a capacitação de servidora do Município de Tuntum/MA para participação no curso de MBA em Licitações e Contratos - Governança e Gestão das Contratações e Aquisições Públicas. Contratada: IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.688.977/0021-48. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 17 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F M DE PAIVA, CNPJ sob o nº 31.721.853/0001-46. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1990452e47e0e593cf6510f8eab332136bf902c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

PROCURAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.948.533/0001-81, com sede na Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160., neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador do RG n.º 00312521982 – DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o n.º 160.160.198-01, Brasileiro, casado, Empresário, residente na Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D’água, São Luís – MA, 65.065-420, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Enilson de Jesus Nascimento Diniz, portador do RG n.º 035181572008-0 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 736.309.343-15, Brasileiro, Solteiro, residente na 1ª Tv. Santa Bárbara, 033 A, Liberdade, CEP; 65037-090 – São Luís/Maranhão, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, na Modalidade Pregão n.º 122/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luís/MA, 25 de Maio de 2021.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Guilherme Frederico Almeida Lopes
MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81
Guilherme Frederico Almeida Lopes
CPF: 160.160.198-01
RG: 00312521982 - DETRAN-MA
Diretor Executivo

Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br
Contato: 098-3013-6768

3º Tabelionato de Notas de São Luís/MA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS/MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 10, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís/MA
Tel: (98) 3211-6817 - Fax: (98) 3211-6003 - www.tabelionato3.com.br
TABELIONÁRIO FREDERICO ALMEIDA LOPES
CPF: 160.160.198-01 - RG: 00312521982 - DETRAN/MA
CNPJ: 29.948.533/0001-81 - MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA
Tabela de Notas e validade de atos.
www.tabelionato3.com.br

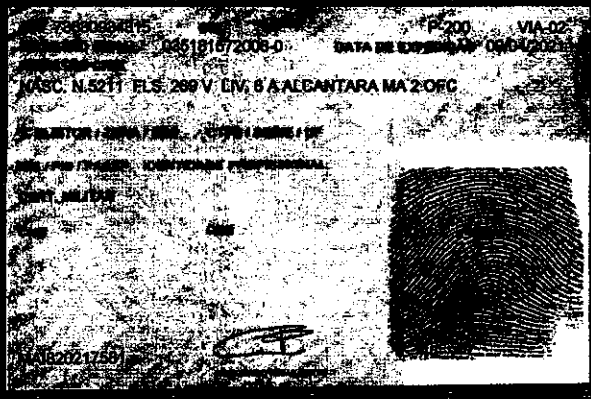
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEIRN, 7 ANOS DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ALP DE TURTURA
168
Subrica
CPL



CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

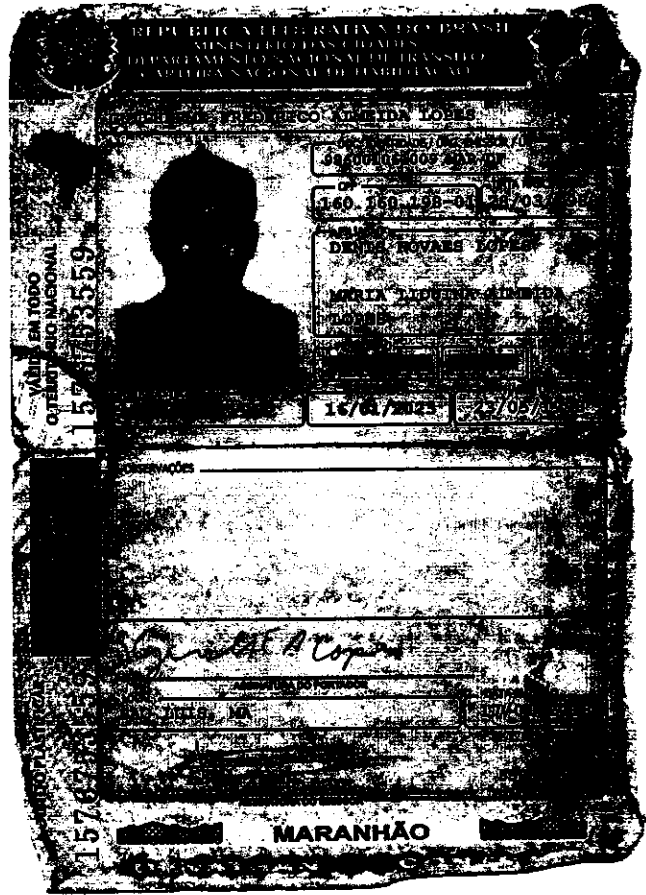
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



TABELIONATO
 DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
 CNPJ 38.352.760/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
 Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
 Tel. (99) 331-4817 - Whast (99) 9146-0635 - www.tabelionato.com.br

Cartão e dou is que a presente fotocópia é reprodução
 do original que me foi apresentada. Poder Judiciário
 T.MA Selo: APTENT088328AG32-12YBOLZ1990
 Escrevente: VAGNER SILVA GONÇALVES, Data: 14/06/2011 14:18:37
 Emissão: R\$ 4,00, FISC: R\$ 0,12, FADSP: R\$ 0,12, FBMF: R\$ 0,12 Valor Total
 R\$ 4,34.
 Consulte a validade deste selo em:
<http://selo.tjma.jus.br>

(Handwritten signatures and scribbles are scattered around the bottom section of the page, including a large signature on the left and several circular marks on the right.)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DENIS NOVAES LOPES	(mãe) MARIA LIDUINA ALMEIDA LOPES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1980	IDENTIDADE (número) 2533753	Orgão emissor SSP	UF DF
CPF (número) 160.160.198-01			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APTO. 404, EDIFÍCIO SOLAR DAS PALMEIRAS	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL G F ALMEIDA LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404; EDIF SOLAR DAS PALMEIRAS;	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guilhermeslopes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guilherme F Almeida Lopes</i>		3º TABELIONATO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001540752	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten signature]
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 15:27 SOB Nº 21102202874.
 PROTOCOLO: 180254596 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800933988. NIRE: 21102202874.
 G F ALMEIDA LOPES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 15/03/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G F ALMEIDA LOPES		Protocolo: MAC2000817340	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102202874	CNPJ: 29948533000181	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 24/06/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20180714759	26/10/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/10/2020, às 15:15:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q5UFOP1A.



MAC2000817340


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102202874		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) DENIS NOVAES LOPES		(mãe) MARIA LIDUINA ALMEIDA LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 00312521982	Órgão emissor DETRAN	UF MA
CPF(número) 160.160.198-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nm, av, etc) AVENIDA SAO CARLOS			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404	BAIRRO/DISTRITO OLHO D'AGUA	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G F ALMEIDA LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA São Carlos			NÚMERO 200
COMPLEMENTO APT 404;EDIF SOLAR DAS PALMEIRAS;	BAIRRO/DISTRITO Olho D'Água	CEP 65065-420	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) guilhermealopes@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7911200 Atividade Secundária 6319400, 8211300	Descrição do Objeto atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, atividades de venda de passagens aéreas por companhias estrangeiras, atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.948.533/0001-81	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE QUANTO À UF ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 05/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>G. Almeida Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2180002096697	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten signature]
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 17:06 SOB Nº 20180714759.
 PROTOCOLO: 180714759 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804549040. NIRE: 21102202874.
 G F ALMEIDA LOPES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 26/10/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

3º LABELONATO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de
[0172728] - GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES
Em test. da verdade
São Luis - MA, 23/10/2018
DENNIS DE LIMA SILVA
ESCREVA E AUTORIZA

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma
00031229734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMÁ
Fls. 173
Rubrica
C.P.L.

[Handwritten signatures and initials]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2018 17:06 SOB Nº 20180714759.
PROTOCOLO: 180714759 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804549040. NIRE: 21102202874.
G F ALMEIDA LOPES

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 21102202874

CNPJ: 29.948.533/0001-81

G F ALMEIDA LOPES

Guilherme Frederico Almeida Lopes, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH Nº 00312521982 DETRAN - MA e CPF nº 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís - MA, 65.065-420; Empresário individual, sob o nome empresarial G F ALMEIDA LOPES com sede à Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís - MA, 65.065-420, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102202874 em 15/03/2018 e no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65.075-160.

Cláusula Segunda - DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4771-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO 4771-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/01 LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
G F ALMEIDA LOPES

CNPJ: 29.948.533/0001-81

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial G F ALMEIDA LOPES.


Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: à Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP 65.075-160.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4771-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINARIO 4771-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS, 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, 8640-2/02 LABORATORIOS CLINICOS 8640-2/01 LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.



Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

(OPCIONAL) - Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de São Luís - Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís, 18 de junho de 2020.

Guilherme Frederico Almeida Lopes



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom left, a signature with a circled 'A' at the bottom right, and several smaller initials and marks scattered throughout the lower half of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G F ALMEIDA LOPES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16016019801	GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2020 12:27 SOB N° 20200444409.
PROTOCOLO: 200444409 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002596849. NIRE: 21102202874.
G F ALMEIDA LOPES

 **JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA
G F ALMEIDA LOPES**

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH N° 00312521982 DETRAN - MA e CPF n° 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n° 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís – MA, 65.065-420; Empresário individual, sob o nome empresarial **G F ALMEIDA LOPES** com sede na Rua das Garoupas, n° 43, Loja 43, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.075-160, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE 21102202874 em 15/03/2018 e no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81, resolve alterar e transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

CLÁUSULA I – NOME EMPRESARIAL

Altera – se o nome empresarial para **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA** e nome Fantasia **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO**

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

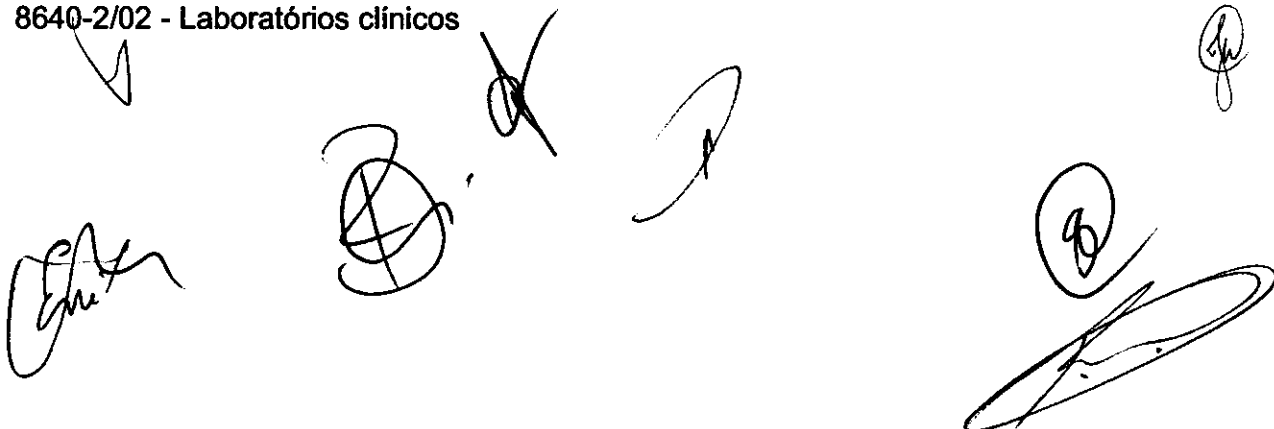
4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos



CLÁUSULA III - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA IV - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Luís - MA, nascido em 28/03/1980, CNH N° 00312521982 DETRAN - MA e CPF n° 160.160.198-01, residente e domiciliado na Avenida São Carlos, n° 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'agua, São Luís – MA, 65.065-420

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua das Garoupas, n° 43, Loja 43, Calhau, São Luís – MA, CEP 65.075-160, podendo a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

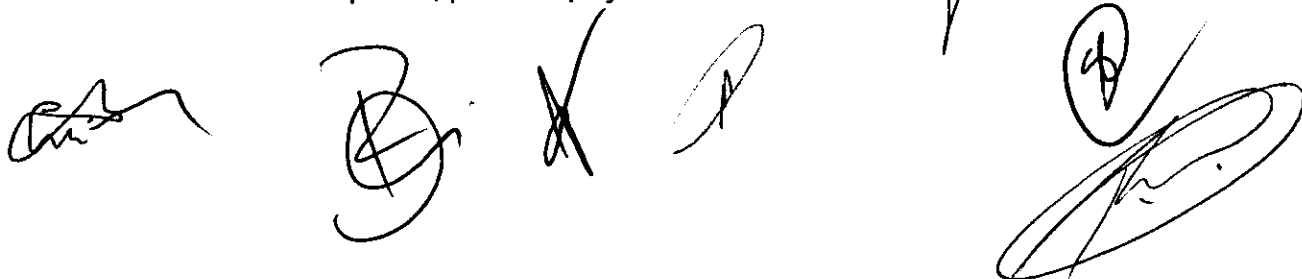
CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem os seguintes objetos:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MAISHOME DISTRIBUIÇÃO LTDA**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente no País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES	10.000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA V - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados em tudo ou especificamente não foi alterado por este instrumento.

CLÁUSULA VI - Fica eleito o foro da cidade de São Luís para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

São Luís – MA, 02 de Fevereiro de 2021

GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES



ASSINATURA ELETRÔNICA

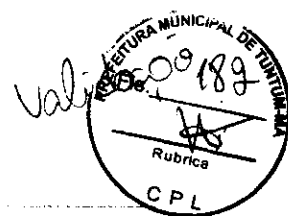
Certificamos que o ato da empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
16016019801	GUILHERME FREDERICO ALMEIDA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 14:20 SOB N° 21201110994.
PROTOCOLO: 201221730 DE 02/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100747629. CNPJ DA SEDE: 29948533000181.
NIRE: 21201110994. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

JUCEMA

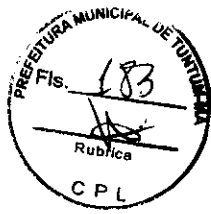
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201221730
- DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21201110994
- ARQUIVAMENTO: 20201221730
- EMPRESA: MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDMwODUyMjZlQ29udHJhdG9fTUUFQMjEwNjY1Mjc1Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106652757)



Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.948.533/0001-81, Telefone/Fax: (98) 3013-6768, por intermédio de seu representante legal Guilherme Frederico Almeida Lopes, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.


MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo





Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA

E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br

Contato: 098-3013-6768



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ N° 29.948.533/0001-81, representada pelo Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, CPF: 160.160.198-01, com sede na Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160. DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 122/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.


MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

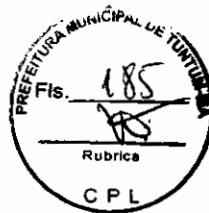
RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo

MAIS HOME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO

A empresa MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.948.533/0001-81, por intermédio de seu representante legal o Sr. Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador da Carteira de Identidade n.º 00312521982 – DETRAN/MA, e do CPF n.º 160.160.198-01, DECLARA, que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.

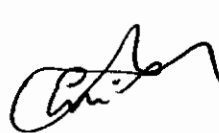





MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo






Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br
Contato: 098-3013-6768



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTUZA
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE MARANHÃO

Nome: [Illegible]
Data de Nascimento: 08/01/1980

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2184009383

08/01/2025 08/01/2026 08/01/2027

PROVIDO PLASTIFICAR

2184009383

SÃO LUIS, MA 08/05/2021

40701908830
10049867365

MARANHÃO




AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 06/05/2021 12:24:14 Carlos T696

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - JEMM

Selo: AUTENT156794CE0H2520C24W57 - Mo: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 + R\$5.12
Consulte a validade deste selo em: <https://selo.jma.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)

(Handwritten scribbles)


(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1968413465



Denise Gomes Martins Braz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 013422602000-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/07/2018

NOME: DENISE GOMES MARTINS BRAZ

FILIAÇÃO: JOSÉ ELI MOREIRA MARTINS E MARIA DELURDES GOMES MARTINS

NATURALIDADE: IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1986

DOC ORIGEM: CASAM. N.5648 FLS.215 LIV.0013

CPF: 010660663-88

SÃO LUIS-MA

P-091

ASSINATURA DO DETENTOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dom f6.
São Luís, 06/05/2021 12:24:14 Carlos 7696


Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO

Selo: AUTENT1567944LUX32Y... 21/05/2021 13:18

Emolumentos e taxas: R\$5.12

Consulte a validade deste selo em <http://www.tjma.jus.br>




Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

PROCURAÇÃO

A empresa Alvivere Soluções Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, com sede na Rua Quatorze, n.º 6, bairro Vinhais, cidade São Luís-MA, neste ato representada pela sócia Sra. Denise Gomes Martins Braz, portador do RG n.º 0134226020009, inscrito no CPF sob o n.º 010.660.663-88, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rafael de Aguiar Silva, portador do RG n.º 0245477520031, inscrito no CPF sob o n.º 038.008.893-23, brasileiro, divorciado, supervisor comercial, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, na Modalidade Pregão n.º 122/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luís – MA 24 de Maio de 2021

Denise
Denise Gomes Martins Braz

RG: 0134226020009

Alviverre Soluções

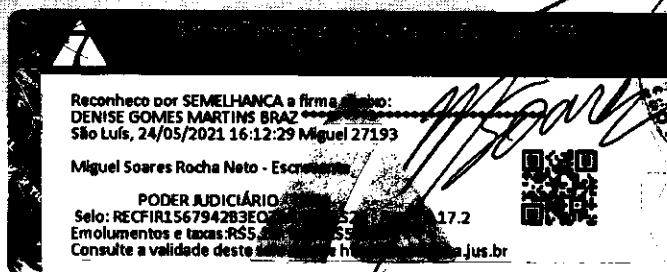
CNPJ: 12.844.060.0001-70

(98) 3246-8797 / 98405-3384

comercial@alviverre.com.br

Rua 14, nº 06, Vinhais, São Luís/MA

CEP 65.071-137



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PRIME HOSPITALAR LTDA.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada **PRIME HOSPITALAR LTDA**, Estabelecida na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão Sob NIRE n.º 21200961001, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 12.844.060/0001-70, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O nome empresarial da sociedade que é PRIME HOSPITALAR LTDA altera-se para **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** usando a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

À vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

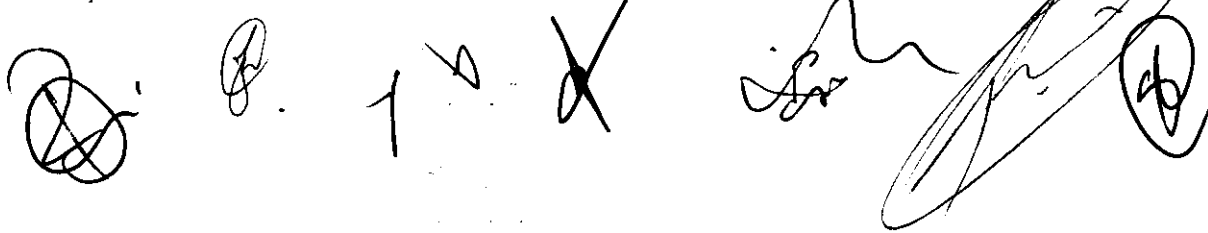
DENISE GOMES MARTINS BRAZ, Brasileira, Empresaria, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 20/07/1986, Portadora da Cédula de Identidade n.º 0134226020009 SSP/ MA, CPF n.º 010.660.663-88, Residente e domiciliada na Rua Delta, n.º 04, quadra 16, casa 04 A, Parque da Lagoa, na Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA** e usa a expressão **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS** como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Rua Quatorze, n.º 6, Bairro Vinhais, na Cidade de São Luís- MA, CEP: 65071-137.

Cláusula Terceira: O objeto social da **Matriz** é:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Manutenção e reparação de mobiliário);
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto -médico-hospitalares;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;



- 46.64-8-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico-hospitalar; partes e peças;—
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), divididas em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pela sócia única.

Parágrafo Único: O capital social fica distribuído entre a sócia na seguinte proporção.

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
DENISE GOMES MARTINS BRAZ	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 11/11/2010 e tem o seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pela sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, já qualificada, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima: Para movimentações em rede bancária no que diz respeito a abertura de contas, aquisição de talões de cheques, retiradas de dinheiro, empréstimos, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura da sócia única Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ**, acima já qualificada.

Parágrafo primeiro: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, dispensados de caução, que poderá ser destituído *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição.

Parágrafo segundo: A sócia administradora considera-se investida em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe investir no cargo.

Parágrafo terceiro: A sócia administradora deverá realizar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado por deliberação posterior.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Sócia administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Nona: No quarto mês seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: Falecendo a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessões e o incapaz. No caso de falecimento do sócio único, pessoa natural, a sucessão dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens.

Cláusula Décima Primeira: A Sócia única administradora Sra. **DENISE GOMES MARTINS BRAZ** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, anda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Luís /MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luís /MA, 26 de Agosto de 2020.

DENISE GOMES MARTINS BRAZ
Sócia Administradora



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



ASSINATURA ELETRÔNICA

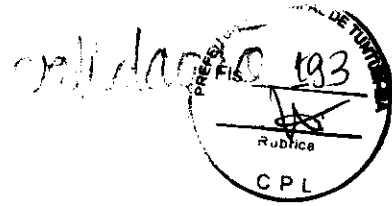
Certificamos que o ato da empresa ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01066066388	DENISE GOMES MARTINS BRAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 20:59 SOB N° 20200705130.
PROTOCOLO: 200705130 DE 27/08/2020 14:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003951146. NIRE: 21200961001.
ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200705130
- DATA DO PROTOCOLO: 27/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200961001
- ARQUIVAMENTO: 20200705130
- EMPRESA: ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9iMjAyMDA4MjcwOTMyMzJlQ29udHJhdG9tUUFQMjAwNTk1MjA5MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200)

A collection of handwritten signatures and marks scattered across the lower half of the page. On the left, there is a large, stylized signature. To its right is a smaller signature. Further right is a checkmark. Below the checkmark is another signature. On the far right, there is a large, sweeping signature and a small signature below it.

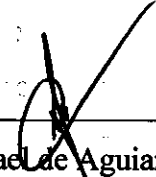
Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

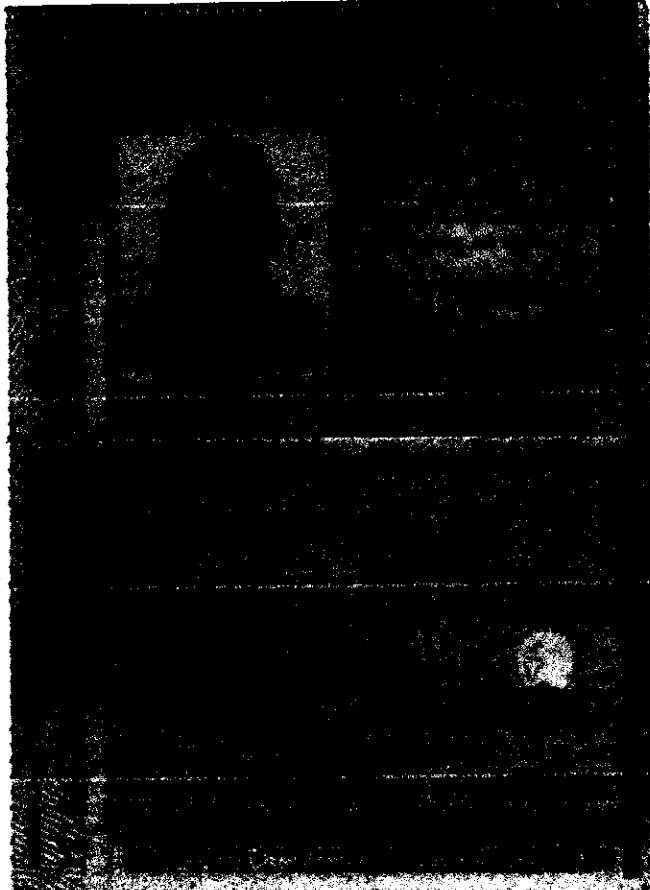
Pregão Presencial n.º 122/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Alviverre Soluções Farmacêutica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.844.060/0001-70, representada pelo Sr. Rafael de Aguiar Silva, CPF: 038.008.893-23, com sede na Rua Quatorze, n.º 6, bairro Vinhais, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 122/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís – MA 26 de Maio de 2021


Rafael de Aguiar Silva
RG: 0245477520031



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller initials and marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2006
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas,			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8170-7413/ (99) 8409-2811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 11:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller signatures in the center, and a circular stamp on the right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8249-9767
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 13:51:27 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

198
CÉDULA MUNICIPAL DE TUNTUMBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO E TÍTULOS

MAK54659031



Oazio de Araujo Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000089900498-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2016

NOME OAZIO DE ARAUJO LIMA

FILIAÇÃO ALMIR TEIXEIRA LIMA E MARLENE DE ARAUJO LIMA

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA DATA DE NASCIMENTO 21/06/1980

TIOC ORDEN CASAM. N.12845 FLS.046 LIV.86B/A

CPT 647247353-68
SÃO LUIS-MA P-44

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 26/08/83

CARTORIO
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua irmã Helga, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (98) 3843-3146 - atendimento@cartorio1barraoocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 08178 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Barra do Corda, 08 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulta a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 - Emol R\$ 4,53 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

SEL0 AUTENTC001660ZFTOUKGC2JZG61



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (M.F.C.E.)		NOME DA EMPRESA (preencher somente se for sociedade)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (na casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		mãe MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1980	IDENTIDADE número 899004989	Celular GEJUS	CPF (número) MA 647.247.353-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RIO SOLIMÕES		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade de Justiça Comercial)
BARRIO / DISTRITO BARRA DO CORDA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO RODOVIA BR226 KM310	BARRIO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cidade de Justiça Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5229-9/99 1551-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e Armazens Varejistas (Materias de Limpeza, Higiene Pessoal, Utilitarios Domesticos, etc.); Comercio Varejista de Produtos Alimenticios Não Especificados Anteriormente (Arroz, Farinha, Feijão, Grãos, Carnes, Enlatados, Congelados e Conservas); Beneficiamento de Arroz.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (NOME anterior)	OUTRA UF UF LUGO DA JUNTA COMERCIAL (sempre de competência de inscrição GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ônico/sócio/parceiro) O. A. Lima			
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oazio de Araujo Lima		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/09/2006
 SOB O NÚMERO 01 21101491861
 Protocolo: 06 4632-8
 O. A. LIMA



JUNTA DE JESUS BRANHA Nº A013974
 CHEFE DE ESC. REG. DE BARRA DO CORDA

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima

Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Tresidela, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21101491961**, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ **08.309.283/0001-60**, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CARTORIO
T. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irineu Helena, 1311 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorde.com.br

AUTENTICAÇÃO 001778

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé. Barra do Corda, 08 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade desta selo em <http://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MAESTEL DO NASCIMENTO - Escrevente
C.A. Ato-10-10 - TQUJ R\$ 5,12 Empl. 04-4-03 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENT030186BHEK728PUV8V071

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

Oazio de Araújo Lima
CPF nº 647.247.353-68
Titular

CARTORIO
T. OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

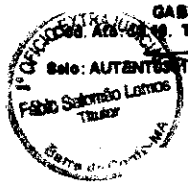
REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (98) 3643-3145 - atendimento@cartorio.barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 081778 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 08 de maio de 2021. Poder Judiciário - TAMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.

GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Ata 001/2021. Total R\$ 6,12 Emol. R\$ 4,80 TERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENTICO 1889XRCYJQTKZV9P883



[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA

CARTORIO
 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
 Rua Irmã Helena, 1217 - Centro - Barra do Corda - MA
 Fone: (98) 3643-3145 / atendimento@cartorio1br@redocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 081718 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e bem a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 08 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Retenvente
 Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 TADEF R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENT0166.M0N7WGB3M7X1HQ46

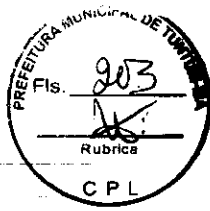


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB N° 20210375787.
 PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
 NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
 O. A. LIMA


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

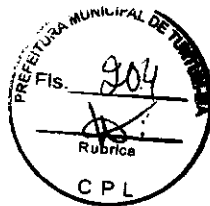
- PROTOCOLO: 210375787
- DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210375787
- EMPRESA: O. A. LIMA

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAzMTcwNzU5NDZlQ29udHJhdG9lUFQmJEwNjkyODh0MC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2101)



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE

NA LICITAÇÃO PROPONENTE da Prefeitura de Tuntum/MA na Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA no dia 26 de maio AO MUNICÍPIO DE TUNTUM MA pregão presencial N° 122/2021

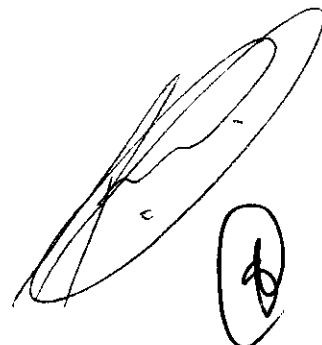
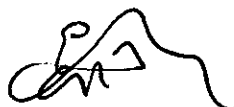
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa Oazio de Araújo Lima, vem pela presente, informar a V.Sª, que o (a) Sr. (a) Roberto Moura da Silva, portador do RG n.º 144056920004 GEJUBPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.872.143-73, Brasileiro, solteiro, empresário e residente na Rua Araao Brito, 146 - Centro n° 7, CEP 65.950-000, Barra do Corda MA está autorizado a acompanhar a licitação em epigrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,



Oazio de Araújo Lima

Empresário

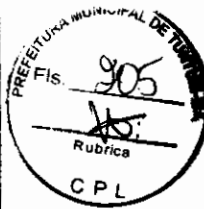




DROGARIA MATEUS

UMA SAÚDE EM BOAS MÃOS!


O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000 declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n.º 122/2021 promovido pelo Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda - MA, 26 de maio de 2021.

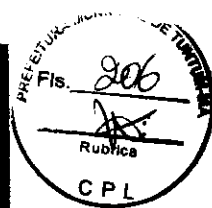

Oazio de Araújo Lima
Oazio de Araújo Lima
Empresário



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021


Pregão Presencial n.º 122/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.422.322/0001-24, com sede na Rua Frederico Figueira, n.º 414, bairro Centro, cidade Barra do Corda-MA, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2005, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda - MA, 26 de maio de 2021.


Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

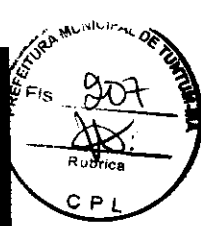
Empresário



DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS!

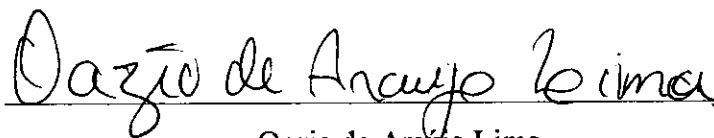
O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROCURAÇÃO

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.422.322/0001-24, com sede na Rua Frederico Figueira, n.º 414, bairro Centro, cidade Barra do Corda-MA, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rafael Barros Lima, portador do RG n.º 0720856320207 SESP, inscrito no CPF sob o n.º 034.240.211-05, Brasileiro, solteiro, empresário e residente na Rua Joaquim Bilio nº 7, Bairro Vila Canadá CEP 65.950-000, Barra do Corda MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tutum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, na Modalidade Pregão n.º 122/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra do Corda MA 26 de maio de 2021.


Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS



CRENCIAMENTO

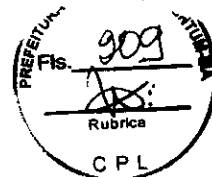


MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP: 65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscricao Estadual: 12.543.606-8
E-mail: milazzoecavalcanteltda@gmail.com Fone: (99) 3015-1010

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS



ANEXO VI

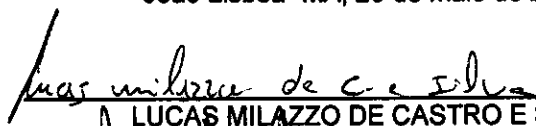
Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

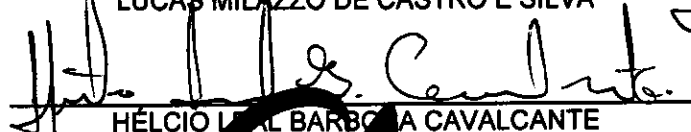
Pregão Presencial n.º 122/2021

PROCURAÇÃO

A empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.863.972/0001-29, com sede na Rua Nestor Milhomem, n.º 49, bairro Cidade Nova, cidade João Lisboa -MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador do RG n.º 3.463.698, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34, brasileiro, solteiro, empresário e endereço: Rua Paraíba, 190, Juçara, Imperatriz -MA, e Sr. Hécio Leal Barbosa Cavalcante, portador do RG n.º 016986262001-4, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34, brasileiro, solteiro, empresário e endereço: Rua Paraíba, 190, Juçara, Imperatriz -MA, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Felipe Araújo Amaral Almeida, portador do RG n.º 045367942012-1, inscrito no CPF sob o n.º 054.147.273-92, brasileiro, solteiro, assistente administrativo e endereço: Rua Dom Pedro II, 2125, Apto 206, B11 -Parque do Buriti, Imperatriz -MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, na Modalidade Pregão Presencial n.º 122/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Lisboa -MA, 25 de maio de 2021.

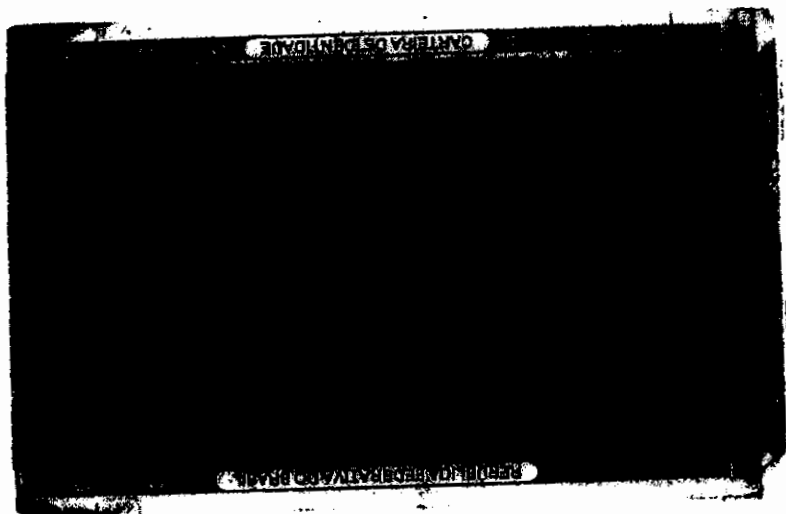

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA


HÉCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE


MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

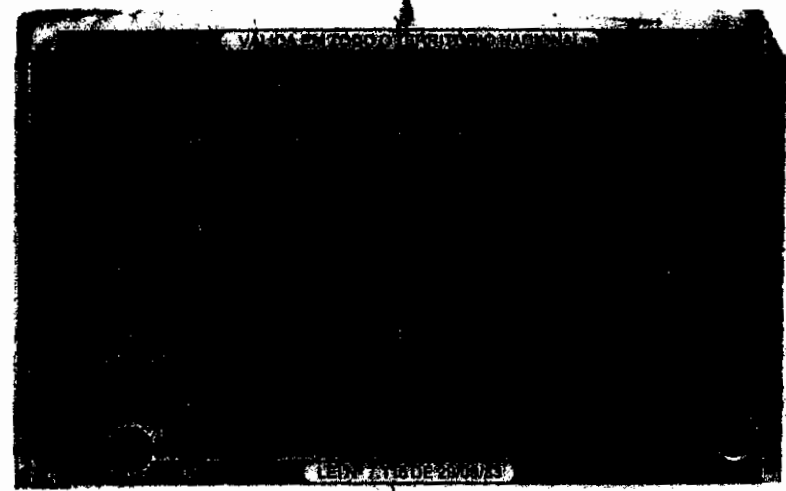
RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543.606-8
E-mail: milazzoecavalcanteltda@gmail.com Fone: (99) 3015-1010



Handwritten signatures and initials in the upper right area.

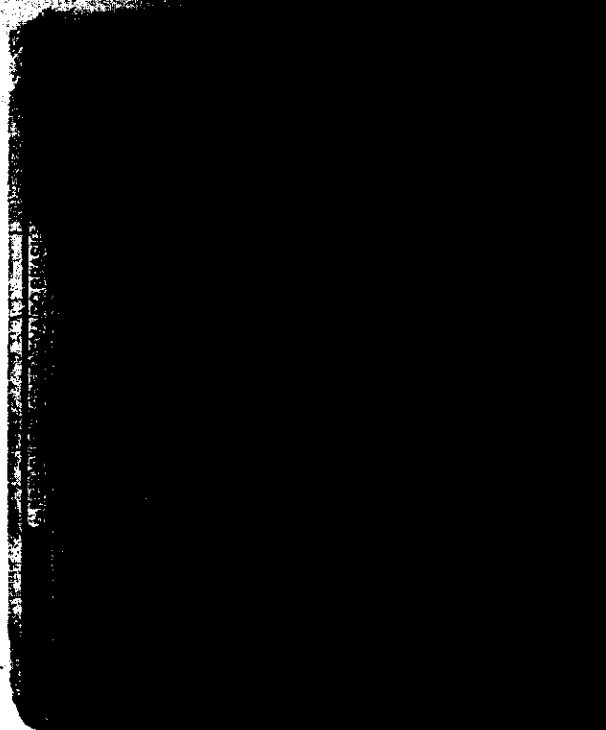
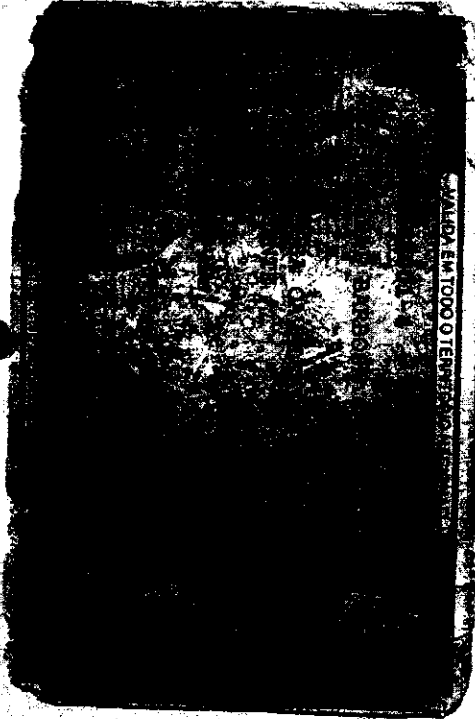


Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
AUTENT029843P1T5WW155Y026A92, 15/01/2021 10:24:52.
Atr: 13,18, Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,03, FERC R\$ 0,13 FADEP
R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Olivia Gomes de Sá
Oficial Designada

Handwritten signatures and initials in the lower right area.



Centro de la Librería
Tel: (09) 8538-2228



091-25 | CMB: 02.969-4

Handwritten scribble or signature.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

HELICIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 29/05/1989, portador da carteira de identidade nº. 0169862620014-SESP/MA e CPF nº. 037.977.693-69, solteiro, empresário, residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz - MA., CEP. 65900-510;

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, nascido em 25/11/1989, portador da carteira de identidade nº. 03463698 SESP/DF e CPF nº. 672.772.683-34, empresário, solteiro, residente e domiciliado na RUA PARAIBA, 190, JUCARA, Imperatriz - MA., CEP. 65900-510;

Únicos sócios componentes da empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, na Rua Ceará, 621, Nova Imperatriz, CEP.: 65.907-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº 28.863.972/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200978338, por despacho do dia 17/10/2017; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Seu objeto social será: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICO); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.

Cláusula 2ª - O endereço passa ser a partir desta data: RUA Nestor milhomem, 49, Quadra 00, LOTE 49, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000.

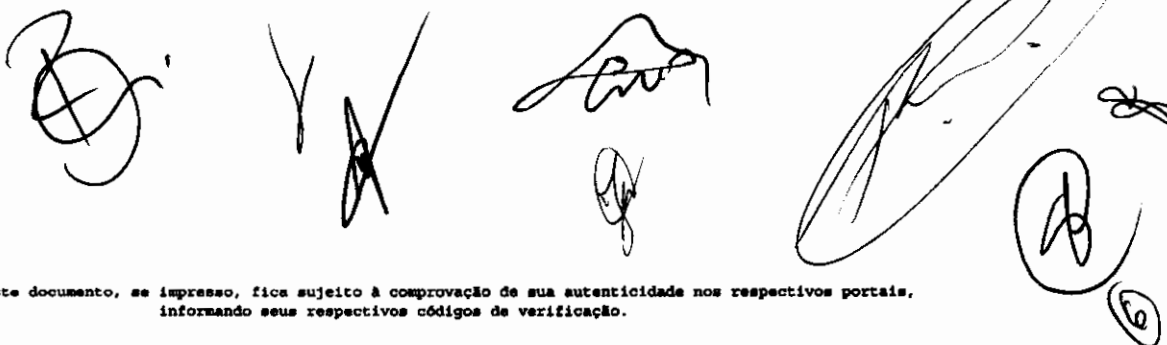
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA e tem sede e domicílio na RUA Nestor milhomem, 49, Quadra 00, LOTE 49, Cidade Nova, João Lisboa – MA, CEP: 65922-000.

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
HELICIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE	75.000	75.000,00
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCÊNDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, EXCETO INFORMÁTICO); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ? SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA.

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em: 17/10/2017.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **HELICIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE** e **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva a sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

Cláusula 14ª - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **MICROEMPRESA**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Cláusula 15ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 17 de fevereiro de 2020.

HELICIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract, including Helcio Leal Barbosa Cavalcante and Lucas Milazzo de Castro e Silva, along with other illegible signatures.



ASSINATURA ELETRÔNICA

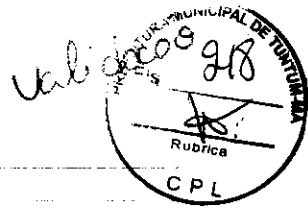
Certificamos que o ato da empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
03797769369	HELICIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE
67277268334	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2020 09:35 SOB N° 20200149997.
PROTOCOLO: 200149997 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000858633. NIRE: 21200978338.
MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

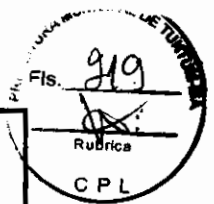


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200149997
- DATA DO PROTOCOLO: 20/02/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200978338
- ARQUIVAMENTO: 20200149997
- EMPRESA: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDAyMjAxNzE5NDhfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTlwMDc1Mi5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2005)

A collection of handwritten signatures and marks. There is a large 'X' at the top, a checkmark on the left, and several cursive signatures in the center and right. One signature is particularly large and oval-shaped. There are also some smaller, less distinct marks at the bottom.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.863.972/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NESTOR MILHOMEM	NÚMERO 49	COMPLEMENTO QUADRA00 LOTE 49
---------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MILAZZOCAVALCANTELTA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2017
-----------------------------	--

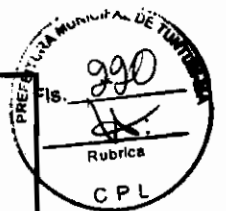
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 08:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.863.972/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NESTOR MILHOMEM	NÚMERO 49	COMPLEMENTO QUADRA00 LOTE 49
---------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	--------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MILAZZOCAVALCANTELTA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2017
-----------------------------	--

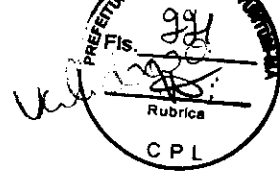
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2021 às 08:48:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.863.972/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/10/2017	
NOME EMPRESARIAL MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-06 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-8-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR MILHOMEM		NÚMERO 49	COMPLEMENTO QUADRAMO LOTE 49
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILAZZOCAVALCANTELTDAGMAIL.COM		TELEFONE (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signatures and scribbles on the right side of the form]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:04:13 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



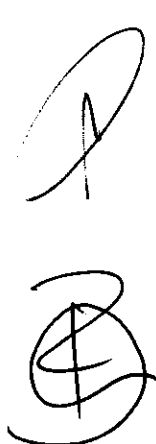
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.863.972/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2017
NOME EMPRESARIAL MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 49.38-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR MILHOMEM	NÚMERO 48	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 48
CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO JOAO LISBOA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MILAZZOCAVALCANTELTA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 14:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS



ANEXO III

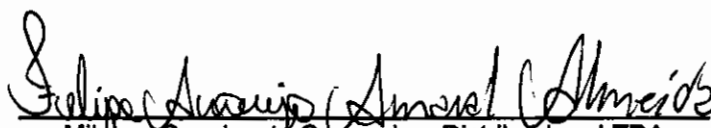
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

Prezado Senhor,

A empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Milazzo de Castro e Silva, R.G. nº 3.463.698, C.P.F nº 672.772.683-34, com sede na Rua Nestor Milhomem, nº49. Bairro Cidade Nova, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 046/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.046/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

João Lisboa -MA, 25 de maio de 2021.

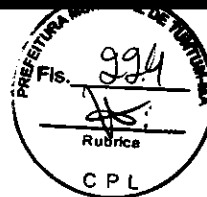

Milazzo Cavalcante Comercio e Distribuidora LTDA
CNPJ: 28.863.972/0001-29
Telefone: (99)3015-1010


MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543.606-8
E-mail: milazzoecavalcanteltda@gmail.com Fone: (99) 3015-1010

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

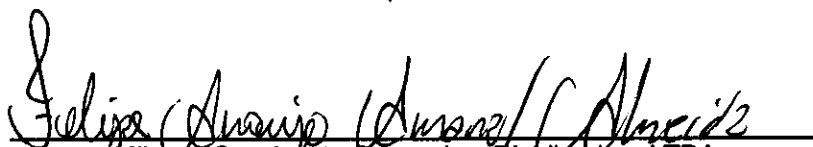
Pregão Presencial n.º 122/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezado Senhor,

A empresa **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.863.972/0001-29, representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Milazzo de Castro e Silva, R.G. nº 3.463.698, C.P.F nº 672.772.683-34, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

João Lisboa -MA, 25 de maio de 2021.


Milazzo Cavalcante Comercio e Distribuidora LTDA
CNPJ: 28.863.972/0001-29
Telefone: (99)3015-1010


MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543.606-8
E-mail: milazzoecavalcanteltada@gmail.com Fone: (99) 3015-1010

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.863.972/0001-29 **Inscrição Estadual:** 12.543606-8
Razão Social: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NESTOR MILHOMEM
Número: 49 **Complemento:** QUADRA00 LOTE 49
Bairro: CIDADE NOVA
Município: JOAO LISBOA UF: MA
CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 91544509

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Principal: USO HUMANO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4639702	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/07/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4639701-4639702), 01/04/2018 - (4649408-4649401-4646001-4651601), 01/07/2010 - (4664800-4669999-4645101), 01/10/2010 - (1413401-4649404-4645102-4618401-4645103-1413402),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio

contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/03/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

[Handwritten signatures and marks]

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADRIANA PEREIRA MOURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 09/02/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.452.889, expedida por SSP/PI e CPF: nº 687.103.563-04, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na CONJUNTO RENASCENCA III (AMPLIACAO DO CONJ), nº 2917, SAO SEBASTIAO, CEP: 64084-030;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, e usará a expressão A.P.M - DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E PRODUTOS EM GERA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

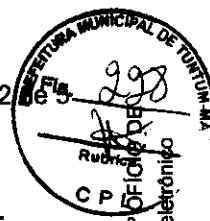
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, nº 686, ANDAR 1 SALA B, CENTRO, Timon - MA, CEP: 65631040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA) 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO) 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4646-0/02 -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, Oculos PARA NATAcao, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA) 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-8/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE Nº 4763-8/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-8/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151471901212138204638>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-2
 Data: 19/01/2021 13:59:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27864-QTZN



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3242-2424 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado em Cartório
 R\$ 4,00



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ADRIANA PEREIRA MOURA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

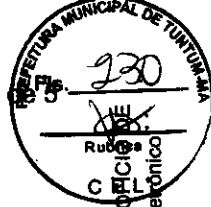
CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Timon - MA, 16 de julho de 2020

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular/Administrador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901212138204638>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-4
Data: 19/01/2021 13:59:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Seló Digital Tipo Normal C: ALA27896-GT1X



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Edifício dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3246-3499 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º ofício eletrônico
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2020 SOB Nº 21600152607.
 PROTOCOLO: 200542885 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12003017990. NIRE: 21600152607.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/07/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151471901212138204638>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-5
 Data: 19/07/2021, 13:09:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,05
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27897-036D;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB
 (33) 3244-2484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

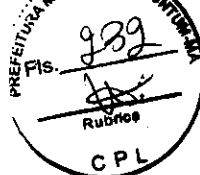
Vilmar Aparecido de M. Cavalcanti
 Tabelião

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Validado



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200542885
- DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600152607
- ARQUIVAMENTO: 21600152607
- EMPRESA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDA3MTYxNjM5MjBfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDIwMDU2Nzk4NzRfMTYwNzIwMjAxNjI>)

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]



**ADITIVO Nº 01
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ Nº. 37.753.996/0001-16**

ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, empresária, naturalidade Teresina - PI, casada sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/02/1976, Nº do CPF: 687.103.563-04, documento de identificação Nº 1.452.889 SSP - PI, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. Titular da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** com sede e domicílio na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Andar 01, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA**, com seu ato constitutivo arquivado em 16/07/2020 na JUCEMA sob o Nº. 21600152607, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.753.996/0001-16, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Neste ato a Titular resolve alterar seu endereço para **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA.**

CLÁUSULA II - Neste ato a Titular resolve alterar suas atividades principais e secundárias:

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana,

T

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Oficial Público do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://solodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901219297586194>



Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-1
Data: 19/01/2021 14:04:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALA27898-1XTP:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1192
Bairro dos Estados, João Pessoa - PE
(51) 3344-2494 - contato@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>





borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc);
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o Titular consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CLÁUSULA I - A empresa gira sob nome empresarial **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a empresa utiliza como nome fantasia a expressão: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040, Timon - MA**.

CLÁUSULA III- A empresa iniciou suas atividades em 16/07/2020, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

(Handwritten signatures and initials)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901219297586194>



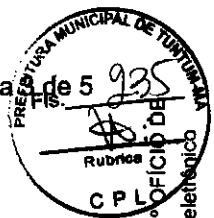
CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-2
 Data: 19/01/2021 14:04:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,68
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27899-V54J



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3168
 Bairro dos Brazões, João Pessoa - PB
 (33) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular





- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA V - O capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado pelo valor nominal, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (art. 980,A,CC/2002).

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
ADRIANA PEREIRA MOURA	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VI- A administração é exercida pela Titular, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VII - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

(Handwritten signatures and initials)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA IX - A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA X - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA XI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XII - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da comarca de Timon - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

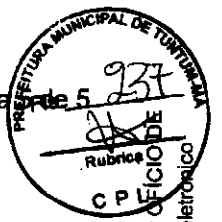
Timon (MA), 19 de Agosto de 2020.

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular - Administradora

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901218297586194>

CARTÓRIO Azevedo Bastos, Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB. (03) 3344-8486 - cartorio@azevedobastos.not.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

(Handwritten signatures and initials)

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 11:31 SOB Nº 20200623451.
 PROTOCOLO: 200623451 DE 19/08/2020 10:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003734870. NIRE: 21600152607.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/08/2020
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://ecodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151471901219297586194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-8
 Data: 19/01/2021 14:04:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,08
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27902-QAYJ;



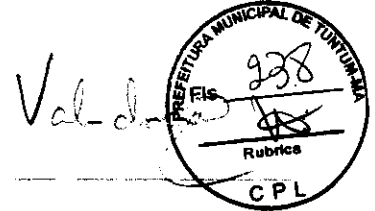
CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1168
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Atualizado em Cartório
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200623451
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600152607
- ARQUIVAMENTO: 20200623451
- EMPRESA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJAYMDA4MTkxMDIwMTJfQ29udHJhdG9tUFQmJAwNTkxMjQ4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/200623451)

ALUNA EM TUDO O TERCEIRO TRIMESTRE

Matrícula: 1.452.889 Data de Nascimento: 30/01/13

Nome: ADRIANA PEREIRA MOURA

Matrícula: FRANCISCA PEREIRA MOURA

Matrícula: FRANCISCO NEDINO MOURA

TERESINA-PI Data de Nascimento: 09/02/1976

CERT. NASC.: 265 L. 01A.F. 07

CNPJ TERESINA-PI: 10/02/76

607.103.563-04

LEI Nº 11.111 DE 2001

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

INSTITUTO DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS/PB

ADRIANA PEREIRA MOURA

LEI Nº 11.111 DE 2001



X

[Handwritten signatures and initials]

Confira os dados do ato em: <https://sedodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://lizenhadados.not.br/documento/151471901214041245018-1>

CARTÓRIO

Autenticidade Digital Certificada: 151471901214041245018-1

Valor Total de Altr: R\$ 4,00

Selo Digital Tipo Normal C: ALA27092-9NTMP

94528 710

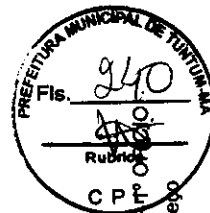
Cartório Acadêmico Brasileiro

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 116

Imagem com Selo: Selo Profissional

053 2044-4444 - cartorios@cartorios.com.br

TJPB



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ADRIANA PEREIRA MOURA FIRELI NO CNPJ: Nº37.753.996/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.308824-0, COM SEDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, 1º ANDAR, SALA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA.

OUTORGADO: JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO, CASADO, RESIDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº1537, BAIRRO PARQUE PIAUI, CEP-65.636-400 ,CIDADE TIMON-MA, PORTADOR DO RG 2633643 SSP/PI E CPF Nº 017.996.573-09.

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARA SOLICITAR, REQUERER, RENUNCIAR: ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES DE FUNCINAMENTO. BEM COMO PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 12 MÊS (1 ANO) APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

TIMON (MA), 27 DE JULHO DE 2020.

3º OFÍCIO

Adriana Pereira Moura
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADOR
CPF:687.103.563-04
RG 1.452.889 SSP PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 6891 Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3oficio@hotmail.com
Fone: (99) 3326-8080 |Whats: (99) 98894-5440 | 98359-5440
Gábitran Andrade Miranda - Oficial

Atestado de emissão de ato de **ADRIANA PEREIRA MOURA**
Sócia Administradora - Elemento
Poderes Especiais - Emissão
Data: 11/01/2021 09:02:55 - Hora: 10:17:12
Parteiro: **ADRIANA PEREIRA MOURA** Total R\$ 4,86
Emitir R\$ 4,86 BERO: 15/01/2021 FACES: 0,15 FEM: 0,15
5 18 Consultas em: https://selo.digital.ma.br

JENIFER DA SILVA LEITE
Escritório
3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 6891

N

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/151472405211870605301>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151472405211870605301-1
Data: 24/07/2021 09:02:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45815-C9W6



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Médici Passos - 1162
Bairro dos Búzios, João Pessoa - PB
(51) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Valor Assinado em: Consultar
TJ/PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 09:18:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 nº DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 181472101211942758731-1
Data: 21/01/2021 12:19:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Tipo Digital Tipo Normal C: ALA32Z7S-HRBY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Aravádo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 156
Bairro dos Galois, Jd. Piraí, 19
Cidade de Aravádo, RJ



TJPB



V

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 13:02:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.


**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro,

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

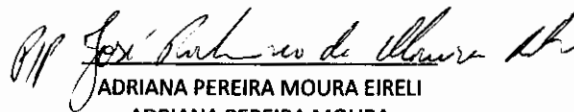
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, INTERESSADA(O) EM PARTICIPAR DO EDITAL DE PREGÃO 122/2021 INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE ENQUADRA NA MODALIDADE DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEFINE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

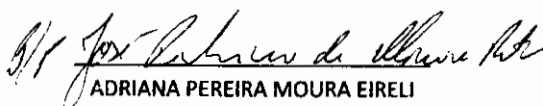
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

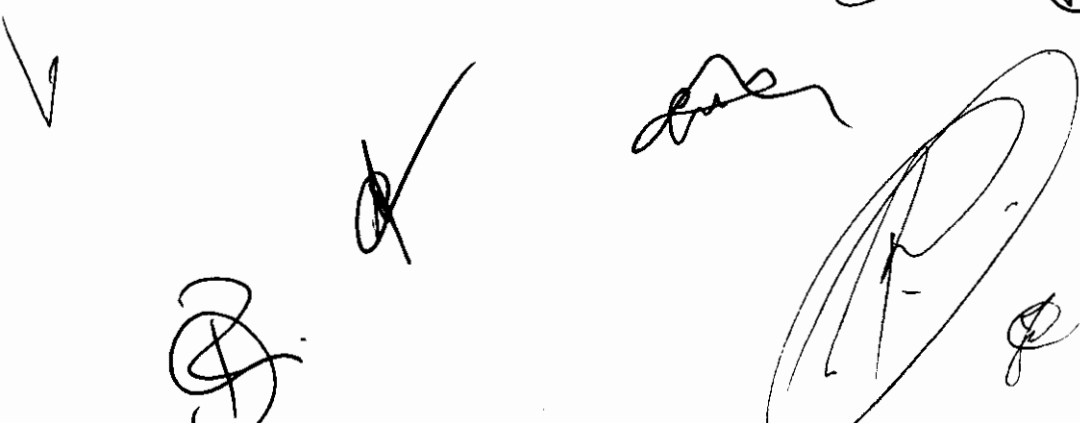
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI



Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: aguia.dist@outlook.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.


**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO**

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ . (OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA).

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: aguia.dist@outlook.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI Nº 8.666/93 QUE ATÉ ESTA DATA, NÃO OCORREU NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE SEJA IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI			Protocolo: MAC2101171084	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600152807	CNPJ 37.753.996/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2020	Início de Atividade 16/07/2020	
Endereço Completo Rua FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040				
Objeto 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.48-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLOGICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.583-04	Administrador S	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.583-04	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/04/2021	Número 20210483058	Apresentação 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

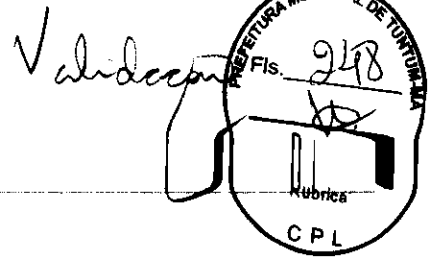
Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código SJGDXRDG.



MAC2101171084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretária Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE



DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



Handwritten mark resembling a vertical line with a hook.

Handwritten mark resembling a stylized 'X' or 'K'.

Handwritten mark resembling a stylized 'B' or a globe.

Large handwritten signature.

Handwritten signature.

Large handwritten signature with several smaller marks to its right.



NIRE (Sede) 21600152607	CNPJ 37.753.996/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2020	Início de Atividade 16/07/2020
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo

Rua FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040

Objeto

46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL,

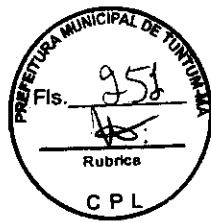


PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.

Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Titular			
Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato
ADRIANA PEREIRA MOURA	687.103.563-04	S	16/07/2020
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
ADRIANA PEREIRA MOURA	687.103.563-04	16/07/2020	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data	Número	Ato/eventos	Status SEM STATUS
07/04/2021	20210483059	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:08 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JGDXRDG.



MAC2101171084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

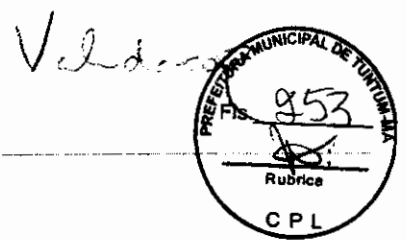
Certificamos que ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101171173	
NIRE 21600152607 CNPJ 37.753.996/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B, CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210483059	07/04/2021	BALANCO
310	20200698389	25/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200623451	19/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200623451	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200542885	16/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600152607	16/07/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFE7QZUX.



MAC2101171173

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600152607 CNPJ 37.753.996/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B, CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210483059	07/04/2021	BALANCO
310	20200698389	25/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200623451	19/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200623451	19/08/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200542885	16/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600152607	16/07/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFE7QZUX.



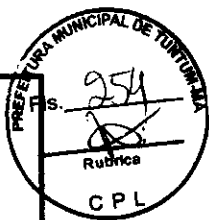
MAC2101171173

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA DISTRIBUIDORA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
---	----------------------	------------------------------

CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

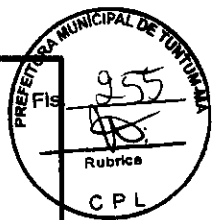
Emitido no dia 24/05/2021 às 14:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
--	---------------	-----------------------

CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

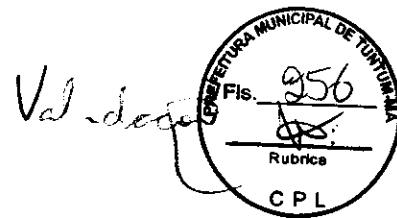
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 14:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-4-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-9-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBON
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 3217-7799 / (86) 4141-3636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(Handwritten signatures and marks)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2021 às 13:57:19 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.783.998/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.61-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NUMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
--	---------------	-----------------------

CEP 85.631-040	BARRO/CISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TIMON	UF MA
-------------------	--------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 3217-7799/ (88) 4141-3636
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 13:57:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	🔍 CONSULTAR QSA	↶ VOLTAR	🖨️ IMPRIMIR
--	-----------------	----------	-------------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)

N

X

⊕

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a circular stamp with initials.

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.753.996/0001-16 Inscrição Estadual: 12.651895-5

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 Complemento: SALA B

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 DDD: Telefone: 32120681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
Principal: CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFissionais E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/08/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649402-4661300-4649499-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4647801-4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4642701-4645103),

EDF a partir de:

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/05/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2012

Estado do
MaranhãoSINTEGRAICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.753.996/0001-16 Inscrição Estadual: 12.651895-5

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 Complemento: SALA B

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 DDD: Telefone: 32120681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E

Principal: CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

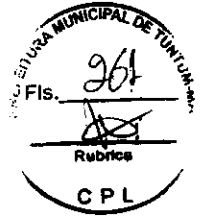
Data desta Situação Cadastral: 14/08/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649402-4661300-4649499-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4647801-4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4642701-4645103),

EDF a partir de:

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/05/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, scattered across the lower half of the page. Some are simple marks, while others are more complex, resembling signatures.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 14:25:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**
CNPJ: **37.753.996/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

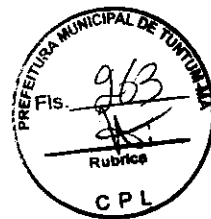
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.753.996/0001-16
Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

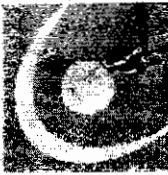
4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Endereço:

RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 - SALA B - CENTRO - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

LIVRO nº 696

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223
Teresina - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUNIA
Fis. 265
P L C I O

Procuração Pública

FOLHA 197

Saibam quantos este público instrumento de procuração, virem que aos dias 29 de Janeiro de 2021, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em meu Cartório na Rua Lizandro Nogueira nº 1223, Centro, compareceu como outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 18.496.658/0001-00, estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, bairro Centro, Teresina-PI, representada neste ato por sua Sócia Administradora: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, maior, casada, empresária, filiação: Maria do Socorro de Oliveira Carvalho e João Batista de Carvalho, Identidade(RG) nº 897.440-SSP/PI, CPF(MF) nº 534.783.983-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Condomínio Aldebaran Ville, M-11, bairro Tabajaras, Teresina-PI, reconhecida como a própria, por mim escrevente, e me foi dito que por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: ELVIS DE RESENDE LIMA, brasileiro; maior, casado, consultor de vendas, filiação: Maria Gorete de Resende Lima e Manoel de Oliveira Lima, Identidade(RG) nº 2104325-SSP/PI, CPF(MF) nº 006.591.213-60, residente e domiciliado no Conjunto Prado Junior, Quadra 08, Casa 42, bairro Nova Teresina, Teresina-PI, com poderes específicos para acompanhar processos licitatórios, junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, e Municipais, podendo para tanto assinar documentos, assinar contratos decorrentes de licitação, formular lances verbais, renegociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento. Substabelecimento com reserva de poderes. Este instrumento de procuração tem o prazo de validade de (01) um ano a contar desta data. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme legislação vigente. Instrumento público válido exclusivamente com os selos digitais de fiscalização inseridos ao final deste ato. Consulte a autenticidade em: www.tipi.jus.br/portalextra. Eu, Renata Rejane Rodrigues de Sousa, Escrevente, o digitei. Eu, Juliano Rêilo Tabeliã, o subscrevo, dato e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1º Traslado - Para administração comercial e outros fins: R\$ 35,56 - FERMOJUPI: R\$ 7,11 - FMMP/PI: R\$ 0,89 - Selo: R\$ 0,26 Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 55,98 (PG: 2021.01.5972/1).

Cartório Themístocles Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223
Teresina - PI

Em Testº da verdade
Teresina-PI, 29/01/2021

Juliano Rêilo
Tabeliã Pública do 3º Ofício

Rejane Oliveira
Outorgante: FELIX & CARVALHO LTDA

Sócia Administradora: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ABU32301-NV1Q
Confira os dados do ato em:
www.tipi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
PROCURAÇÃO OU SUBSTA
NORMAL
ABU32302-OE8C
Confira os dados do ato em:
www.tipi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

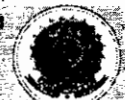
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Teresina - Piauí - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-0159 - Fone Fax (86) 3221-0159 - CNS 07.966.8
CNPJ 06.718.191/0001-06 - Site: www.cartoriotsampaio.com.br - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 17:03:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tipi.jus.br> ou Consulta o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152932901218406907137>

Autenticidade Digital Código: 152932901218406907137-1
Data: 29/01/2021 17:03:27
Valor Total do Ato: R\$ 1,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC54740-L6DA

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1145
Bairro dos Batistas, João Pessoa - PB
(83) 3244-8465 - cartorioazevedobastos.com.br
<https://azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2021 11:44:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

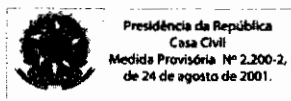
*Código de Autenticação Digital: 152932901218406907137-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6e2e0c9af68e5c085919a52282444b30336d96c5a91d1d2800da3e005046268c2bc96aa4e4fc87be28c33306d7c70b9d
a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e











Confira os dados do ato em: <https://eicodigital.tpb.ju.br> ou Consulte o Documento em: <https://zervedobastos.nol.br/documento/152832801210883257571>


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Tereza de Fátima, 170 - Centro - Juazeiro do Norte - CE
 CEP: 63010-000 - Fone: (85) 3366-1111 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Cartório Digital - Original Digital - 152832801210883257571
 Data: 26/01/2021 17:04:12
 Valor: Total: R\$ 150,00
 Tipo: Digital - Tipo: Normal - C.A.C. 07/19 - UF: PI





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:04:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FELIX & CARVALHO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FELIX & CARVALHO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FELIX & CARVALHO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.882/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.882/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/01/2021 16:40:56 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FELIX & CARVALHO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

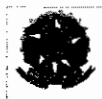
¹Código de Autenticação Digital: 152932601210983257571-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

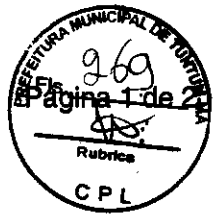
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb52014610a2f3400ab4f86c1e09af728fd36e9f6d4757fb338cf038248fe18b9d524c642c401cdaced24ccd05c2aa8e8a24bec8f118f294b46c98659a72fe06e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 04/07/2013, NIRE: 22200387446, CNPJ: 18.496.658/0001-00, estabelecido(a) na RUA Olavo Bilac, 2266, Centro, Teresina - PI, CEP: 64001-280, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

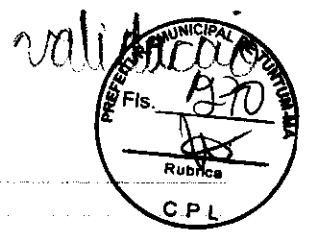
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 18/01/2021

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador


ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



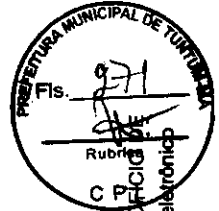
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210039370
- DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20210039370
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMjYxMTE3MTdfU29saWNpdGFjYW9kZUvucXVhZHJhbWVudG9fUEIOMjE4MjY1NDkzNS5wZGY=/download/2/pass>)

Several handwritten signatures and marks are scattered across the page. There is a large, complex signature on the left side, a smaller one below it, a checkmark-like mark in the center, a signature in the middle-right, a large oval signature on the right, and a circled mark at the bottom center.





**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

Pelo presente instrumento de constituição contratual de Sociedade Empresária,

- **ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina, nascido em 25/07/1965, em Teresina, Estado do Piauí, portador da cédula de identidade nº 670.584 SSP/PI e CPF nº 274.441.803-00 residente e domiciliada a Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro São João, Teresina-Piauí CEP: 64.046-240; e
- **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária natural de Teresina, nascida em 09/01/1970 Estado do Piauí, portadora da cédula de identidade nº 897.440 SSP/PI e CPF nº 534.783.983-04 residente e domiciliada a Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro São João, Teresina-Piauí CEP: 64.046-240, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito constituir seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária adotará o nome Empresarial que girará sob a denominação social **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, e nome fantasia de **FERNI**, sendo regido de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária terá sede na cidade de Teresina – PI, na Avenida Raul Lopes, nº 1000, bairro Noivos, loja 429 Teresina Shopping, CEP: 64.046-902, onde responderá judicialmente e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituírem filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade empresária terá como objetivo social as atividades de: **(4782-02/01) Comércio Varejista de Calçados** e **(4782-2/02) Comércio Varejista de Artigos de Viagem**.

Handwritten signatures of the parties, including Isaias Félix do Nascimento, Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, and Marcelo Timoteo de Oliveira.

Confira os dados do ato em: <https://eicdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930102212028137433-1>

Autenticado Digitalmente pelo Cartório Azevedo Bastos, OAB nº 102212028137433-1, em Teresina - PI, em 25/07/2021, às 11:28:09 GMT-03:00.

Cartório Azevedo Bastos
 OAB nº 102212028137433-1
 Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro São João, Teresina - PI, CEP: 64.046-240

Valor Assinado: R\$ 0,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada um, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Valor em (R\$)	%
ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO e REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, os quais respondem pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: os sócios podem assinar pela sociedade de forma individualmente, bem como assinar e praticar todos os atos compreendidos no objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA

FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

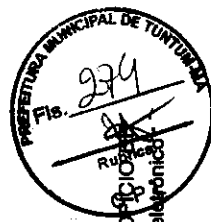
Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividade empresarial conforme Art. 1.011, 1º do CC/2002.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE RUBRICA DE TUNTUMA - RN. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem Justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Teresina, 13 de Junho de 2013.

Isaias Felix do Nascimento
ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio-Administrador

Rejane Oliveira Carvalho
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia-Administradora

M. B. Holanda
Rua Castelo B. Holanda
QAB/P | 5 124
CPF 625207413-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº: 22200387446
Protocolo: 13/021969-0, DE 20/06/2013

FÉLIX & CARVALHO LTDA

Jose Eduardo Pereira Filho
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

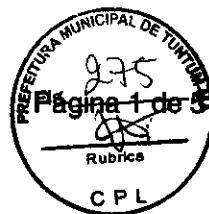
Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page.

O presente documento digital foi conferido, com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 11:28:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO PÚBLICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930102212028137433>

Footer area containing QR codes, logos, and contact information for Cartório Azevedo Bastos, Av. Presidente Getúlio Vargas, 1149, Teresina, PI.

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



ADITIVO 02

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME**. Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME** e nome de fantasia **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** e **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 10 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

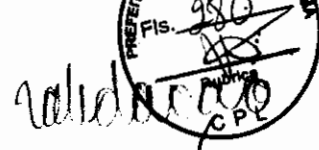
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 14:28 SOB Nº 20200323660.
PROTOCOLO: 200323660 DE 13/08/2020 09:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003645428. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME


ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 14/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2003)

 Atendimento virtual

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



ADITIVO 03

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA.** Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de **FÉLIX & CARVALHO LTDA** e nome de fantasia **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigo médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
- 86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
- 47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** e **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**



CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

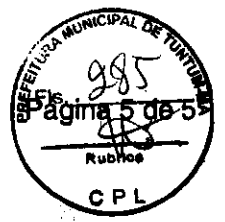
Teresina/PI, 24 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

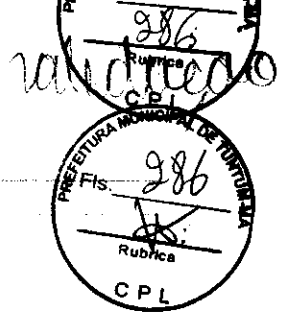
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 09:31 SOB Nº 20200384309.
PROTOCOLO: 200384309 DE 26/08/2020 08:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003892069. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 26/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200384309
- DATA DO PROTOCOLO: 26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200384309
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMDA4MjQxMTMyMjI1Q29udHJhdG9fUElQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20032)

 Atendimento virtual



Confira os dados do ato em: <https://secdigital.ipo.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.not.br/documento/15232801212584000587>

Cartório Azvedobastos



Handwritten signatures and initials in the left margin.

PRIMEIRO PLÁSTICO 1296909195

SEGUNDO PLÁSTICO 1296909195

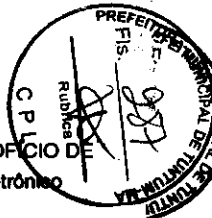
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB

DETRAN-PI (PIAUI)

Nome: DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR
 Nº: 1296909195
 Data: 26/01/2021
 Hora: 17:04:12 GMT-03:00

Assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em 26/01/2021 às 17:04:12 GMT-03:00.



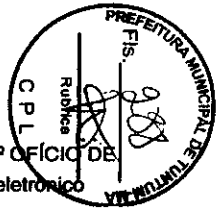
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:04:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://secdigital.tpo.luz.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.nod.br/documento/152832801211745202088>



Handwritten signatures and marks, including a large signature, a circled mark, and a large 'X'.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:04:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

ABERTURA DIA: 26/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

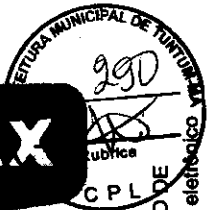
A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, expressamente que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial em epígrafe, bem como declara estar em conformidade com as exigências editalícias.



Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE FIRMADA PELO CONTADOR

Eu, FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JÚNIOR, contador inscrito no CRC sob o nº PI-005116/O, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, e, com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, como Empresa de Pequeno Porte, reconhecendo os benefícios e as responsabilidades.

2º OFÍCIO

Teresina (PI), 05 de abril de 2021.



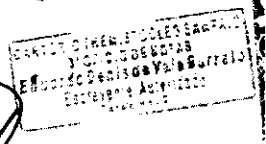
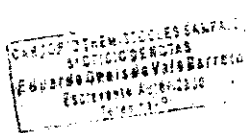
Francisco Craveiro de Carvalho Júnior
CRC Nº PI-005116/O
Contador

Isaias Félix do Nascimento
FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Isaias Félix do Nascimento
RG 670584-SSP/PI CPF: 274.441.803-00
- Sócio Gerente -

Rejane Oliveira do Nascimento
FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -

2º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

2º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL



TERESINA CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS	TERESINA CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
<p>RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO, QUE ASSINA PELA EMPRESA FÉLIX E CARVALHO LTDA</p> <p>DOM. FE. EM. TER. DA. VERDADE.</p> <p>Teresina-PI, 05/04/2021. Selo: AS-8226-FR0L</p> <p>www.tjpi.jus.br/portalfirma</p> <p>EDUARDO DENIS DO VALE, BARRISTA, Inscrição Profissional: 15723</p> <p>Encl: 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21. Total: 5,35 - OP 244</p>	<p>RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, DOB-PE, EM TEST. DA VERDADE.</p> <p>Teresina-PI, 05/04/2021. Selo: AS-8226-FR0L</p> <p>www.tjpi.jus.br/portalfirma</p> <p>EDUARDO DENIS DO VALE, BARRISTA, Inscrição Profissional: 15723</p> <p>Encl: 4, 16, 17, 18, 19, 20, 21. Total: 5,35 - OP 244</p>

FELIX & CARVALHO LTDA • Rua Olavo Bilac, 2266, Bairro - Centro
CEP. 64.0001-280 - Teresina PI • CNPJ 18.496.658/0001-00 II - 195450095
Fone 86 3085 - 3/34

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpi.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/152930704210336960029>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:11:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.csnad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

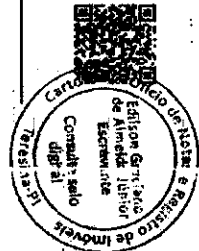


Confira os dados do ato em: <https://sedigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://zazvedobstusua.nol.br/documento/15289070421039880029>

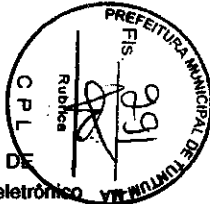


REGISTRO POR SERVIDOR A PARTIR DE FRICTIONE
MUNICÍPIO DE CARVALHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
VIA DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 15.289.070421039880029
SÉC. ARQUIVOS - MAVA CONSULTE EM
www.ipb.jus.br/portal/pvt

Edição Original de Almeida Silva - Escritório Autorizado
Em: 04/04/2021 16:11:34 GMT-03:00



Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de abril de 2021 16:11:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA DIA: 26/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no ao Pregão Eletrônico nº 122/2021 – da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 12/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo assim, declara que não possui vínculo empregatício com o Poder Público e que não presta serviços para o Poder Público.



[Handwritten signature]
FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia -

[Handwritten signatures and initials]



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021**

ABERTURA DIA: 26/05/2021 ÀS 13hr: 00min

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

A empresa FÉLIX E CARVALHO-LTDA/ CNPJ: 18.496.658/0001-00, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 2266/ Centro, Teresina-PI, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até o presente momento não possui qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.

Por meio desta declaração, a empresa declara a ausência de qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Tuntum-MA.



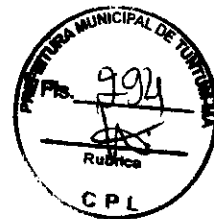
Teresina (PI), 26 de Maio de 2021.

[Handwritten signatures and marks]

FÉLIX E CARVALHO-LTDA
Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
RG 897.440-SSP/PI CPF: 534.783.983-04
- Sócia-



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 15:56:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELIX & CARVALHO LTDA**
CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA"

1. **LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA**, Brasileira, Casada, Empresária, Nascida em 21/08/1948 em São Luis-MA Carteira de Identidade nº 0328868620078 - SSP-MA, C.P.F. nº 622.667.133-53, residente e domiciliado na Rua trinta e cinco, Nº 04, Quadra 43 CEP: 65055-316, Bairro: Cohapam, São Luis-MA.
2. **SORMANE SILVA SANTANA**, Brasileira, Casado, Empresário, Nascido em 13/03/1972 em São Luis-MA Carteira de Identidade nº 0728640720204-SSP-MA, C.P.F. nº 489.686.843-91, residente e domiciliado na Rua Quatro, nº 15, Bairro Vinhais, CEP 65071-060, Cidade São Luis-MA

Sendo únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.441/0001-87, estabelecida nesta cidade na Rua 04, nº 15, Bairro Vinhais, CEP.: 65071-060, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão datada em 16.01.2020, sob o **NIRE 21200653269**, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

Cláusula 1ª O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor	Percentual
Lucia Maria Chuairy Cunha	100000	R\$ 100.000,00	50%
Sormane Silva Santana	100000	R\$ 100.000,00	50%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

Cláusula 2ª Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 3ª A administração da sociedade passará a ser exercida igualmente pelos sócios, **LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA** e **SORMANE SILVA SANTANA**, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula 4ª Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 5ª Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 6ª Em caso de falecimento, ou Interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente o valor do seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Cláusula 7ª Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 8ª Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

Cláusula 9ª As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o , em via unica de igual teor, com a via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

São Luis-MA, 30 de Novembro de 2020

LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA

Sócio(a) -Administradora

SORMANE SILVA SANTANA

Sócio- Administrador

The block contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately 10-12 distinct signatures scattered across the lower half of the page, some appearing to be initials or full names written in a cursive style.



ASSINATURA ELETRÔNICA

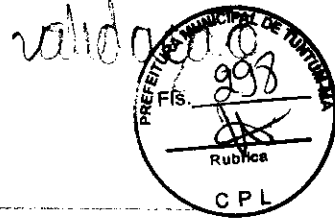
Certificamos que o ato da empresa PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48988684391	SORMANE SILVA SANTANA
62266713353	LUCIA MARIA CHUIRY CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 13:48 SOB Nº 20210200189.
PROTOCOLO: 210200189 DE 08/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100896012. CNPJ DA SEDE: 10430441000187.
NIRE: 21200653269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.
PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210200189
- DATA DO PROTOCOLO: 08/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200653269
- ARQUIVAMENTO: 20210200189
- EMPRESA: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAyMDIxMTU2MjJkQ29udHJhdG9fTUUFQmJEwNjc0NzI1MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUTORIA
209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 116 DE 1 DE AGOSTO DE 1983

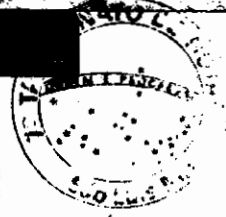


AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 25/05/2021 15:51:20 Dyelo 31008

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567946322882LPSDX418 -Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and initials scattered across the page.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Pregão Presencial N° 122/2021
Processo Administrativo De Licitação N.º 122/2021

Prezado(as) Senhores(as),

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ n° 10.430.441/0001-87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, n° 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade n° 072864072020-4 e do CPF n° 489.686.843-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 122/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luis (MA), 26 de maio de 2021.


PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Sormane Silva Santana
CPF: 489.686.843-91
SORMANE SILVA SANTANA
CPF: 489.686.843-91



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA
Pregão Presencial Nº 122/2021
Processo Administrativo De Licitação N.º 122/2021

Prezado(as) Senhores(as),

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ nº 10.430.441/0001_87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, nº 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 072864072020-4 e do CPF nº 489.686.843-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

São Luís (MA), 26 de maio de 2021.

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Sormane Silva Santana
CPF: 489.686.843-91
SORMANE SILVA SANTANA
CPF: 489.686.843-91



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

Pregão Presencial N° 122/2021

Processo Administrativo De Licitação N.º 122/2021

A Precision Soluções em Diagnósticos, CNPJ n° 10.430.441/0001_87, sediada em São Luís – MA, rua 04, quadra 03, n° 15, conjunto vinhais, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Sormane Silva Santana, portador(a) da Carteira de Identidade n° 072864072020-4 e do CPF n° 489.686.843-91, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís (MA), 26 de maio de 2021.


PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA

Sormane Silva Santana

CPF: 489.686.843-91

SORMANE SILVA SANTANA

CPF: 489.686.843-91

18/02/2021



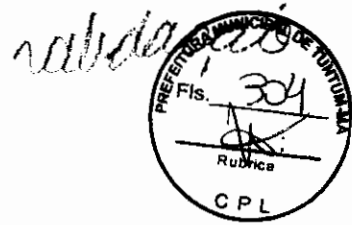
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.430.441/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2008	
NOME EMPRESARIAL PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRA03	
CEP 65.071-060	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SORMANEGUGA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (98) 9972-4629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 16:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.438.441/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2008	
NOME EMPRESARIAL PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.46-4-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-4-08 - Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.20-8-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2096-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 04	NÚMERO 15	COMPLEMENTO QUADRA03	
CEP 85.871-800	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIVIAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BORMANEGUGA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (38) 8972-4629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 13:50:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]



Estado do Maranhão
SINTEGRAICMS
Secretaria Pública do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.430.441/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.623493-0
Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 4
Número: 15 **Complemento:** QUADRA03
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65071060 **DDD:** **Telefone:** 99724629

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Principal: USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 09/03/2021

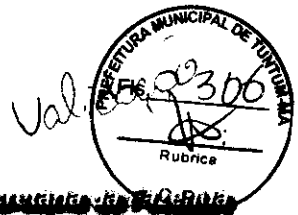
OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4646002),
de (CNAE's): 01/10/2010 - (4618402), 12/02/2020 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 31/10/2019, 01/06/2020,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/04/2021
Número da Consulta:

Desenvolvido pelo sistema OFIC 24/05/2010



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.430.441/0001-87 **Inscrição Estadual:** 12.623493-0
Razão Social: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 4
Número: 15 **Complemento:** QUADRA03
Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65071060 **DDD:** **Telefone:** 99724629

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA
Principal: USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir: 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4645101-4664800-4646002),
de (CNAE's): 01/10/2010 - (4618402), 12/02/2020 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 31/10/2019, 01/06/2020,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 26/05/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101099572	
NIRE 21200653269 CNPJ 10.430.441/0001-87		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 04, N° 15, QUADRA 03; Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210200189	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201131307	03/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20200031678	16/01/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200031619	16/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200031619	16/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191144690	31/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191144690	31/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200653269	30/09/2006	CONTRATO

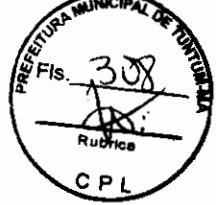
Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:18:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X316CCLD.



MAC2101099572

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21200653269 CNPJ 10.430.441/0001-87		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210200189	09/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201131307	03/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20200031678	16/01/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200031619	16/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200031619	16/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191144690	31/10/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191144690	31/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200653269	30/09/2008	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:16:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X316CCLD.



MAC2101089672

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

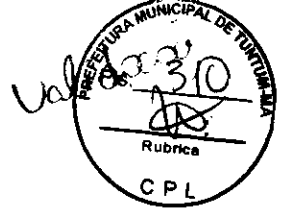
Nome Empresarial: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA		Protocolo: MAC2101099470			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200653269	CNPJ 10.430.441/0001-87	Data de Ato Constitutivo 30/09/2008	Início de Atividade 15/09/2008		
Endereço Completo Rua 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060					
Objeto Social 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção e reparo de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,cirúrgico,odontológico e de laboratórios,mobiliários específicos para uso médico,cirúrgico odontológico e de laboratório;4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome LUCIA MARIA CHUIRY CUNHA	CPF/CNPJ 622.667.133-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF/CNPJ 489.686.843-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LUCIA MARIA CHUIRY CUNHA	CPF 622.667.133-53	Término do mandato			
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF 489.686.843-91	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 09/02/2021	Número 20210200189	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:14:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JS12GPGL.



MAC2101099470

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

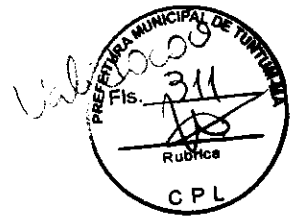


CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

A collection of handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page. There are approximately seven distinct marks, including a large signature on the right, a signature in the center, and several smaller initials or signatures on the left and bottom.



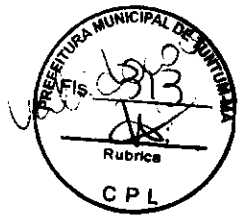
A collection of handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page. There are approximately ten distinct marks, including a large checkmark-like signature, several smaller initials, and a large, stylized signature on the right side.



NIRE (Sede) 21200653269	CNPJ 10.430.441/0001-87	Data de Ato Constitutivo 30/09/2008	Início de Atividade 15/09/2008
Endereço Completo Rua 04, Nº 15, QUADRA 03;, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060			
Objeto Social 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente(manutenção e reparo de não-eletrônicos e utensílios para uso médico,cirúrgico,odontológico e de laboratórios,mobiliários específicos para uso médico,cirúrgico odontológico e de laboratório;4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA	CPF/CNPJ 622.667.133-53	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF/CNPJ 489.686.843-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome LUCIA MARIA CHUAIKY CUNHA	CPF 622.667.133-53	Término do mandato	
Nome SORMANE SILVA SANTANA	CPF 489.686.843-91	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/02/2021	Número 20210200189	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2021, às 11:14:36 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JS126PGL.



MAC2101099470

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately eight distinct marks, including a large signature at the top left, a signature at the top right, a signature at the bottom center, and several smaller initials or signatures scattered around.

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

IN HOSP

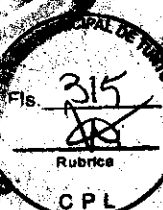


Handwritten signatures and initials, including a large signature, a signature with a large circle, and several smaller initials.

ESTABELECIMENTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Reres de Aguiar Lourenço

LIVRO Nº 1



PROCURADO

FOLHA: 047
ATO: 12103

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE A
A L GOMES - ME FAZ EM FAVOR DE RONALDO
MELO ANAJUO FREDO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 8, lotes 7 e 8, termo, Bairro Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Victor Hugo Silva Pinheiro, Escrevente, compareceu como Outorgante **A L L GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 24.503.115/0001-18, com sede Avenida Professor Carlos Cunha, número 02, Lote 09, Termopoint Jureca, Bairro Jureca, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por seu representante legal **ALICE MARIA GOMES LIMA GOMES**, brasileira, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida em 29 de agosto de 1963, filha de Geraldo Mariano Gomes e de Ana Lea Arruda Lima, professor de marketing, solteiro, portador da carteira de identidade número 140547420000/GEJOSF-MA, inscrito no CPF sob o número 064.290.493-88, residente e domiciliado na Rua do Buriti, número 42 B, Bairro Conchama, CEP 65.074-703, em São Luís, Estado do Maranhão; conforme Instrumento de Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 19 de novembro de 2020, sob o número 21102352698; para que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, para representante da outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu Procurador **RONALDO MELO ANAJUO FREDO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número 0351891020000/SESEC-MA, inscrito no CPF sob o número 505.885.433-49, residente e domiciliado na Rua das Miras, número 13, Condomínio Spect Home, apartamento 304, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-770, em São Luís, Estado do Maranhão, e quem confere poderes amplos e limitados para representar a empresa outorgante, podendo cobrar e receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu ramo, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, elevar contratos comerciais, ativos, passivos e contábeis, tirar/convênios, assinar propostas, pedidos e correspondências, assinar e receber pagamentos de qualquer natureza, podendo requerer e receber certidão negativa, de qualquer assinar, firmar ou aditar contratos, de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços; representá-la perante Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, notadamente CAEMA - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Equatorial Energia Maranhão, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Delegacia da Receita Federal, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas Autarquias, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e as demais órgãos independentes para arrecadação de tributos e impostos, assim como Empresas Públicas ou Privadas, Pastores Fiscais ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de registros previdenciários, assinar emissão de CNH, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e configurar dívidas, assinar, requerer e protocolar processos e requerimentos, nomeará-lo em respeito de nomeia de trabalhos de

Av. Colares Moreira, N. 8, Ed. Planta Tower, Lotes 7 e 8, Bairro Jardim Renascença - CEP: 65.075-841
São Luís / MA - Telefone: (98) 3303-1155 - www.5oficiosauluis.com.br



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Fis. 316
Rubrica
C.P.L.

Juana Ferreira Soares Lourenço

LIVRO 100-P

FOLHA: 048
ATO: 12103

TESTAMENTO

(Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos); - FERC: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); FADEP: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos); FEMP: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) - Valor total: R\$ 98,94 (noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Assim o disse, do que deu fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta fé pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Victor Hugo Silva Franca, Escrevente e digital, dou fé, subscrevo e assino. (aa) ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES;

são Luís, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

EM TESTO DA VERDADE.

Alexander Arruda Lima Gomes
ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES

Victor Hugo Silva Franca
Victor Hugo Silva Franca, Escrevente

Podar Judiciário - TJMA
Salto: PROCURAÇÃO TESTAMENTO
Data: 25/11/2020 08:23
Livro: 100-P FADEP: R\$ 3,57
Atc: 13.9.3 Total R\$ 98,94
Emolumentos: R\$ 89,10 FERC: R\$ 2,70
FADEP: R\$ 3,57 FEMP: R\$ 3,57
Consulte a validade deste ato em <http://fatos.tjma.jus.br>

ANEXO VII

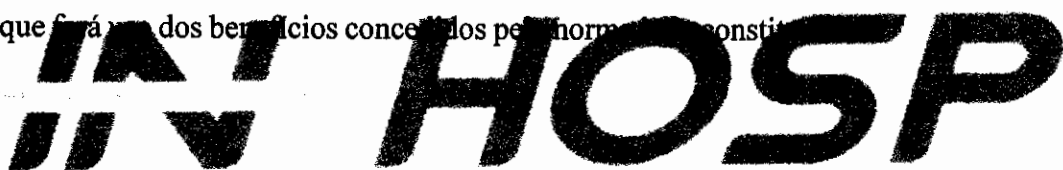
Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

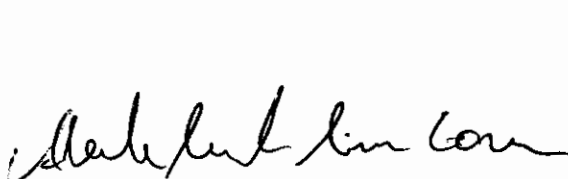
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa A A L Gomes , inscrita no CNPJ sob o n.º 34.503.115/0001-10, Telefone/Fax: (98) 3013-2682, por intermédio de seu representante legal Alexander Arruda Lima Gomes, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

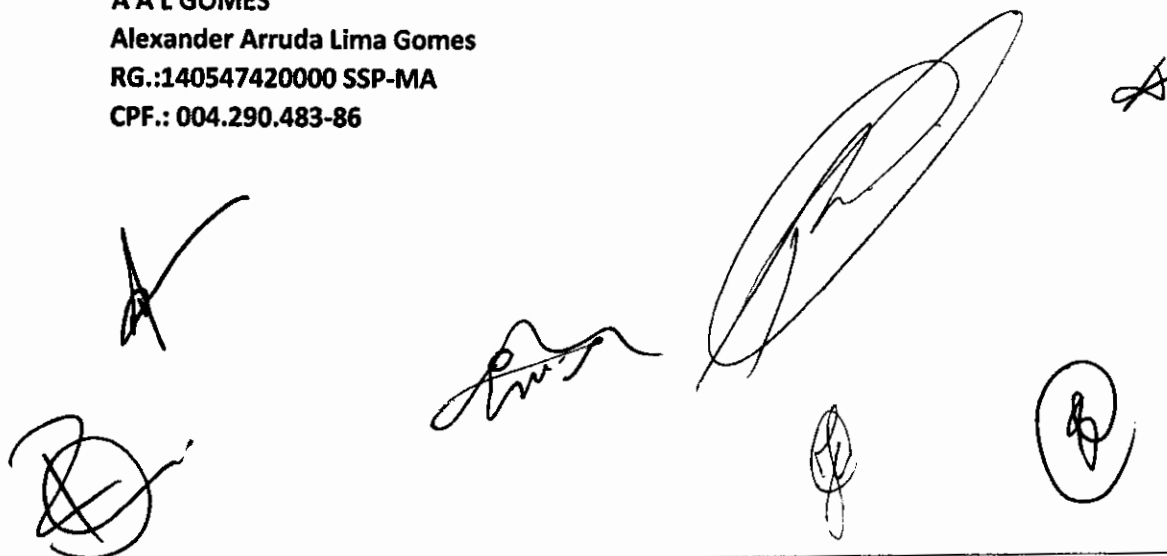
Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma constitucional acima mencionada.



São Luís MA, 25 de Maio de 2021.



A A L GOMES
Alexander Arruda Lima Gomes
RG.:140547420000 SSP-MA
CPF.: 004.290.483-86



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

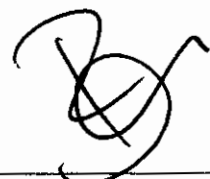
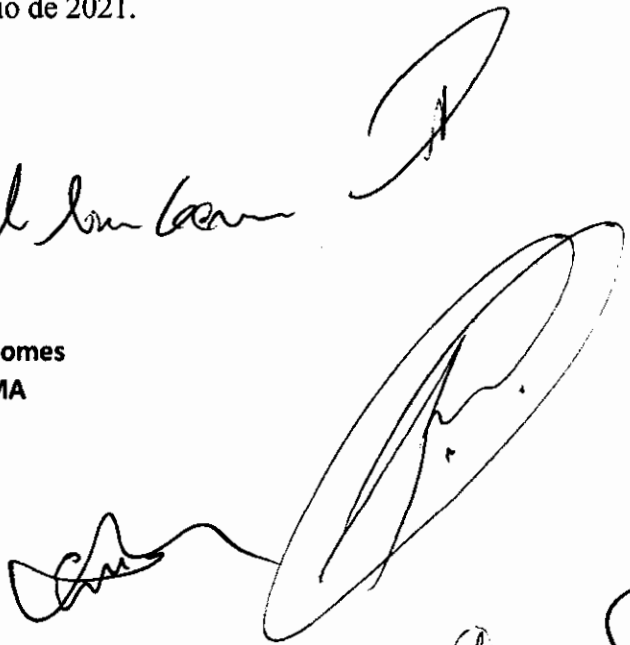
A empresa A A L Gomes, inscrita no CNPJ Nº 34.503.115/0001-10, representada pelo Sr. Alexander Arruda Lima Gomes, CPF: 004.290.483-86, com sede na Rua 08 apto 304 Bl 02, Bairro Alto do Calhau, São Luís MA, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 122/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº.122/2021 promovido pelo Município de Tuntuma/MA, ciente da vigência de ocorrências supervenientes.

IN HOSP

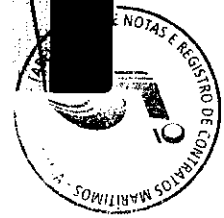
São Luís MA, 25 de Maio de 2021.



A A L GOMES
Alexander Arruda Lima Gomes
RG.:140547420000 SSP-MA
CPF.: 004.290.483-86



ALVEN COELHO DE SOUZA - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711T5XXM52J545KH011 - Ato: 13.18
Empl: RS4.63 FERC:RS0.13 FADDP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12
Consulte a validade desta cópia no site <https://selo.tjma.jus.br>

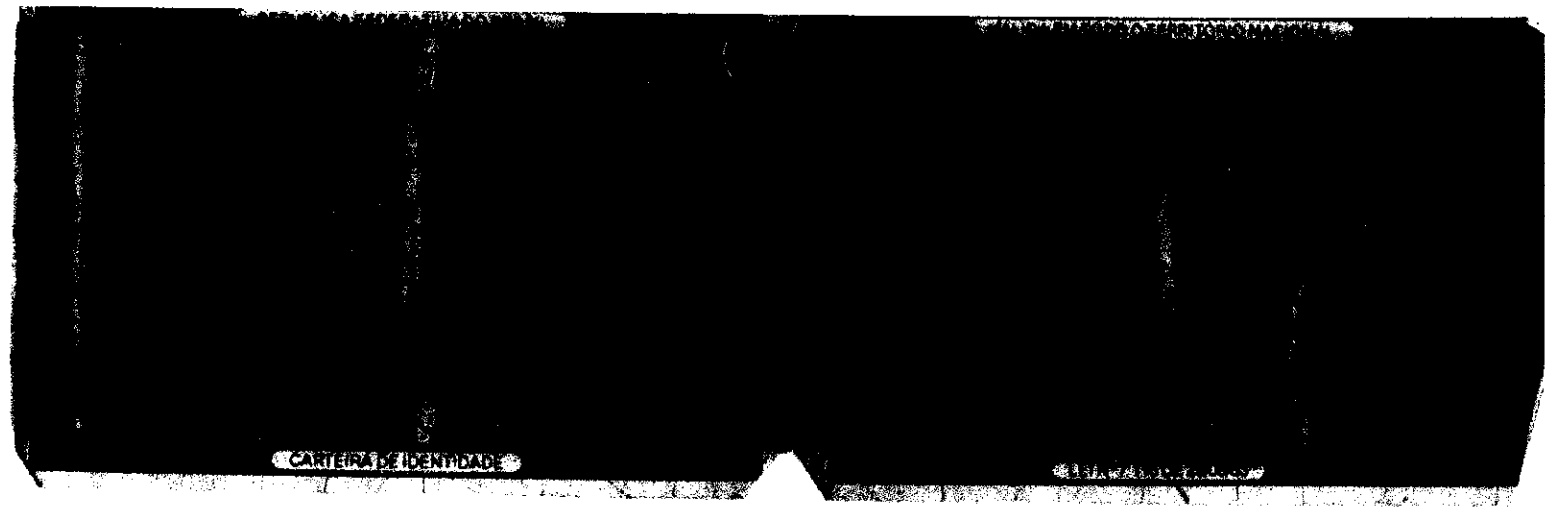
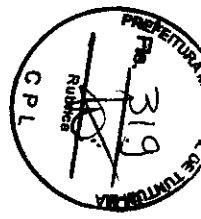


X

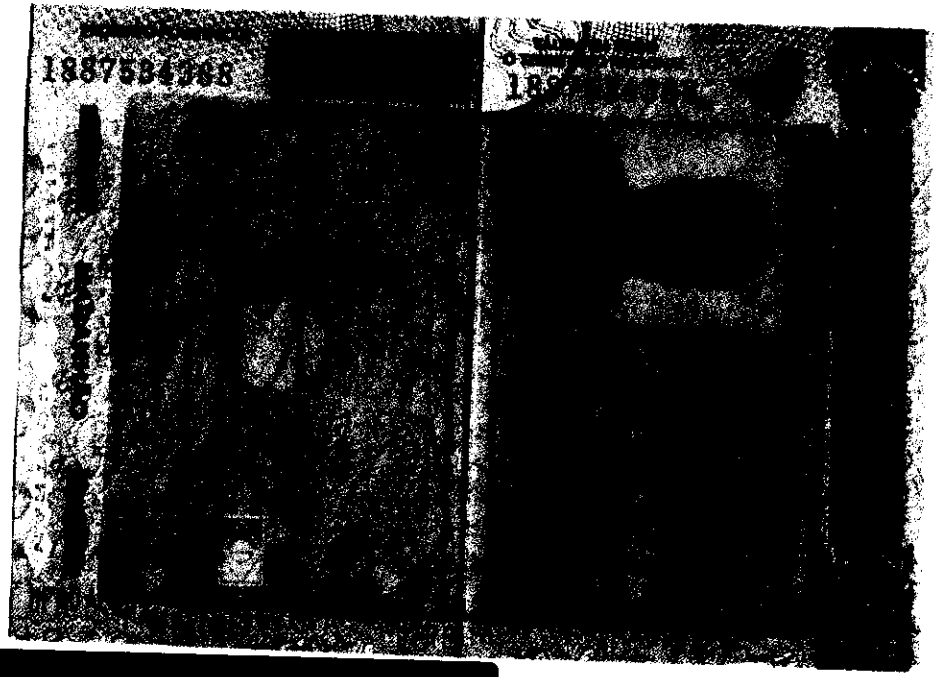


AUTENTICAÇÃO
Conferido e assinado conforme original apresentado
São José, 29/03/2024, 11:58:30
Em Testemunha da Verdade.

Alven Coelho de Souza - Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711T5XXM52J545KH011 - Ato: 13.18
Empl: RS4.63 FERC:RS0.13 FADDP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12
Consulte a validade desta cópia no site <https://selo.tjma.jus.br>



CARTEIRA DE IDENTIDAD



1887584968

N

Ⓢ


Ⓢ

Ⓢ

Ⓢ

Ⓢ




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais	
FILHO DE (pai) RONALDO MELO ARAUJO PINHO		(mãe) ELIZIANY MENEZES ALMEIDA PINHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0453120720120	Órgão emissor SSP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DO VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-660	
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B DE J A PINHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA DO VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO EDIF Zirconio;SALA 602;PAVMT0 6;	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-660	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) raphael-rcontabeis@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária 3319800, 4729699, 4761003, 4771701, 4772500, 4789099, 5620101, 4759899	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002880826	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

(Handwritten signatures and marks)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS(se casado) XXX				
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais		
FILHO DE (pai) RONALDO MELO ARAUJO PINHO		(mãe) ELIZIANY MENEZES ALMEIDA PINHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/2001	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0453120720120	Orgão emissor SSP	UF MA	CPF(número) 608.085.333-71
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DO VALE				NÚMERO 13
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-660		
MUNICÍPIO São Luís				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:				
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL B DE J A PINHO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA DO VALE				NÚMERO 13
COMPLEMENTO EDIF Zirconio;SALA 602;PAVMT0 6;	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-660		
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) raphael-rcontabeis@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto anteriormente. Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	
			AUTENTICAÇÃO	
			 MA2190002880826	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

7





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO , consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:35 SOB Nº 21102279664.
PROTOCOLO: 190918357 DE 12/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903676331. NIRE: 21102279664.
B DE J A PINHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA B DE J A PINHO

Pelo presente instrumento particular de alteração, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº: 0453120720120 SSP/MA. e inscrito no CPF sob o nº: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis - Estado do Maranhão, titular da da empresa, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA(Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha exercendo seus negócios a Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 03, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), um aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

O Titular Bruno de Jesus Almeida Pinho declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá a Bruno de Jesus Almeida Pinho, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luis, 04 de novembro de 2019.

Bruno de Jesus Almeida Pinho
CPF: 608.085.333-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2019 10:44 SOB Nº 20191198030.
PROTOCOLO: 191198030 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905199395. NIRE: 21102279664.
B DE J A PINHO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA B DE J A PINHO



Pelo presente instrumento particular de alteração, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº: 0453120720120 SSP/MA. e inscrito no CPF sob o nº: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis - Estado do Maranhão, titular da da empresa, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida do Vale, nº 13 – Bairro: Jardim Renascença – CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa que vinha exercendo seus negócios a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 03, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa tem o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), um aumento de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquentna Mil) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

O Titular Bruno de Jesus Almeida Pinho declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

CLAUSULA QUINTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SÉTIMA

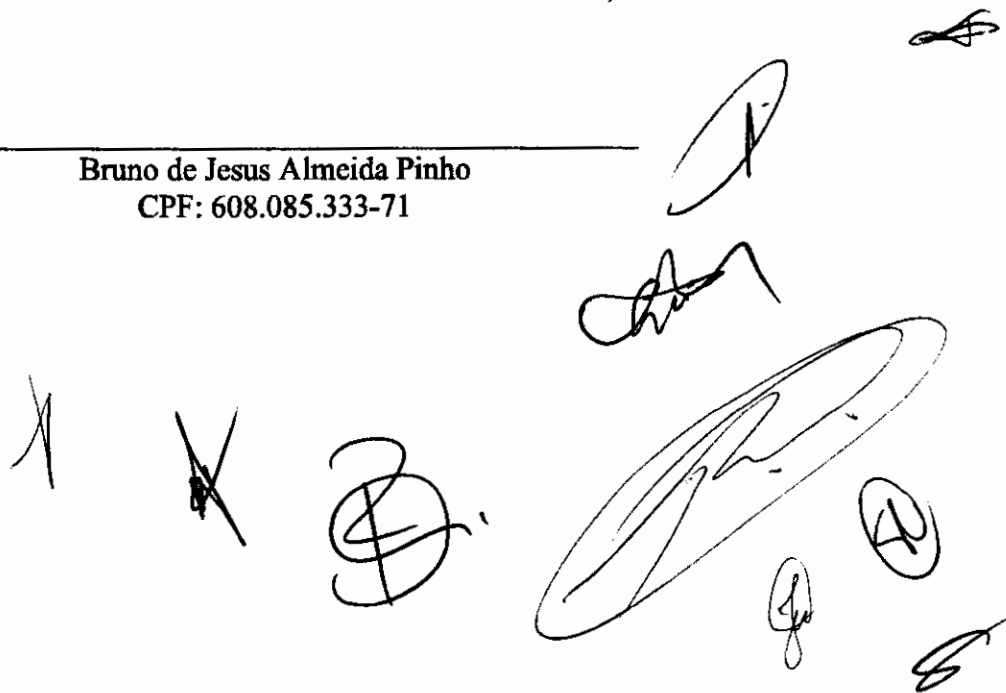
A Administração da empresa caberá a Bruno de Jesus Almeida Pinho, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luis, 08 de outubro de 2020.

Bruno de Jesus Almeida Pinho
CPF: 608.085.333-71





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO consta assinado digitalmente por:

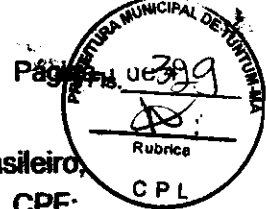
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 13:08 SOB Nº 20200879804.
 PROTOCOLO: 200879804 DE 09/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004855256. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
 NIRE: 21102279664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
 B DE J A PINHO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA



Pelo presente instrumento particular de alteração, Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de B DE J A PINHO, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65076-820, Município: São Luis/MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº. 34.503.115/0001-10, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de B DE J A PINHO E CIA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - Fica transferido R\$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma para sócio ora admitido.

Cláusula Terceira - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

B DE J A PINHO E CIA LTDA.

Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA. Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: B DE J A PINHEIRO CIA LTDA.



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, Loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luís/MA (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.
- Comércio varejista de medicamentos veterinários.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/08/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social será no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), já integralizado em moeda corrente do país, proveniente da empresa transformada, divididos em 500.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), pelo valor contábil de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

B

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
Bruno de Jesus Almeida Pinho	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Alexander Arruda Lima Gomes	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Total	500.000	100%	R\$ 500.000,00

331
 Rubrica
 C P L
 Página 3 de 4

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios Bruno de Jesus Almeida Pinho e Alexander Arruda Lima Gomes, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro São Luis/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

São Luís, 03 de novembro de 2020.

Bruno de J. A. Pinho
 Bruno de Jesus Almeida Pinho
 CPF: 608.085.333-71

Alexander Arruda Lima Gomes
 Alexander Arruda Lima Gomes

(Handwritten signatures and initials)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B DE J A PINHO E CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 18:13 SOB Nº 21201095359.
PROTOCOLO: 201030444 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005487358. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
NIRE: 21201095359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2020.
B DE J A PINHO E CIA LTDA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**



Por este instrumento particular,

Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA e Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de B DE J A PINHO E CIA LTDA, com sede empresarial na cidade de Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA, registrada na JUCEMA sob NIRE 21102279664, inscrita no CNPJ sob nº 34.503.115/0001-10, resolvem transformar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio Bruno de Jesus Almeida Pinho, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/10/2001, RG 0453120720120 SSP/MA, CPF: 608.085.333-71, residente e domiciliado na Avenida do Vale, nº 13 - Bairro: Jardim Renascença - CEP 65.075-660, Município: São Luis/MA,

Cláusula Segunda - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de Empresário Individual, passando a adotar como nome empresarial a firma de A A L GOMES, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira - O capital desta sociedade, ora transformada, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual, ora constituído.

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma A A L GOMES - art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 167, de 2019).

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente do país é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). (art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 167, de 2019)

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.



Comércio varejista de medicamentos veterinários.

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Comércio varejista de artigos de papelaria.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

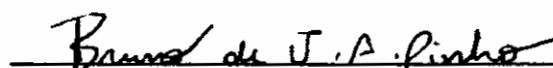
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

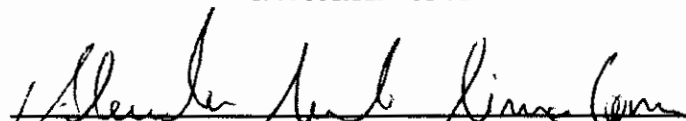
Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

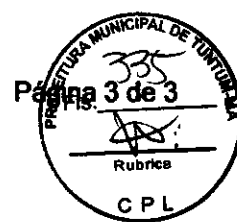
São Luís, 16 de novembro de 2020.


Bruno de Jesus Almeida Pinho

CPF: 608.085.333-71


Alexander Arruda Lima Gomes

CPF: 004.290.483-86



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A L GOMES consta assinado digitalmente por:

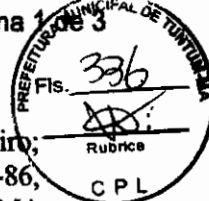
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES
60808533371	BRUNO DE JESUS ALMEIDA PINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 10:36 SOB N° 21102352698.
PROTOCOLO: 201077124 DE 18/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005653568. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
NIRE: 21102352698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2020.
A A L GOMES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA A A L GOMES

Pelo presente instrumento particular de alteração, Alexander Arruda Lima Gomes, brasileiro; solteiro; nascido em 29/08/1983, empresário; CNH 03766372885 DETRAN-MA, CPF: 004.290.483-86, residente a Rua oito, S/N, Quadra G, Bloco C2A, Apartamento 304, bairro: Calhau, São Luis/MA CEP: 65.071-670, titular da empresa, que gira sob a denominação social de A A L GOMES, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 02, loja 09, térreo, Point Jaracaty – Bairro: Jaracaty – CEP: 65.076-820, Município: São Luis/MA, registrada na JUCEMA sob NIRE 21102352698, inscrita no CNPJ sob nº 34.503.115/0001-10, resolve, neste ato, alterar o seu contrato, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

33.19-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

46.44-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário.

46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.

46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

47.71-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários.

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), um aumento de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O Titular Alexander Arruda Lima Gomes declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade Individual.

CLAUSULA QUARTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SEXTA

A Administração da empresa caberá a Alexander Arruda Lima Gomes, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

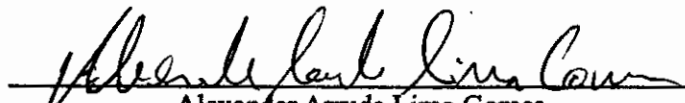
CLAUSULA SETIMA

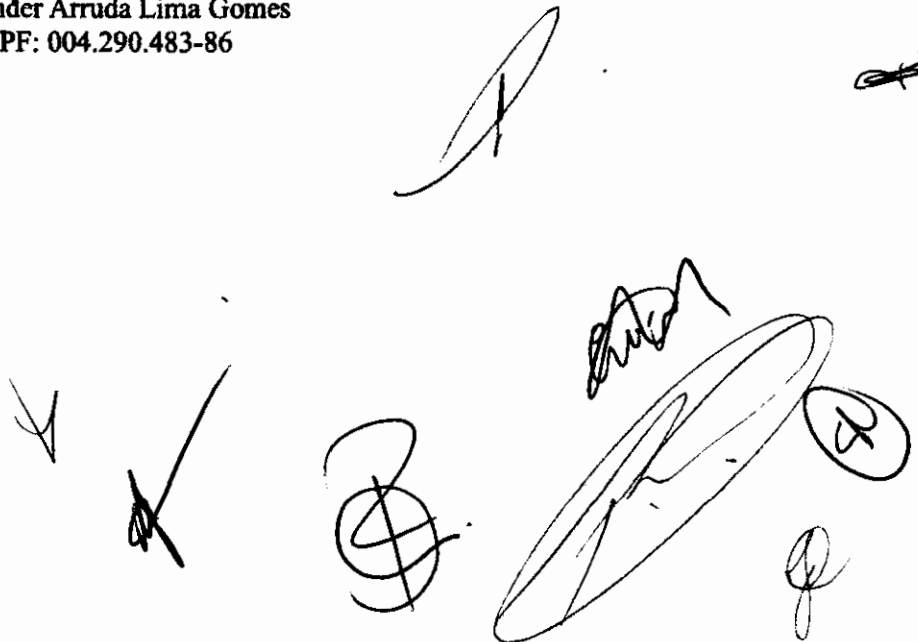
O titular é responsável pelo valor do capital integralizado, pois não possui cotas.

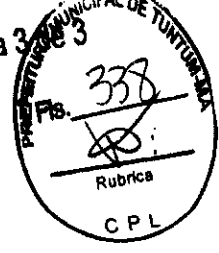
CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

São Luis, 25 de janeiro de 2021.


Alexander Arruda Lima Gomes
CPF: 004.290.483-86





MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A A L GOMES consta assinado digitalmente por:

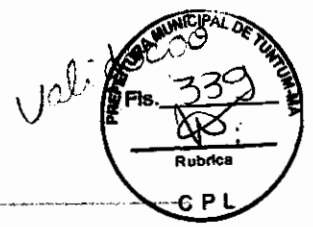
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00429048386	ALEXANDER ARRUDA LIMA GOMES

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2021 09:36 SOB Nº 20210074841.
 PROTOCOLO: 210074841 DE 26/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100525880. CNPJ DA SEDE: 34503115000110.
 NIRE: 21102352698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
 A A L GOMES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.empresafacil.ma.gov.br

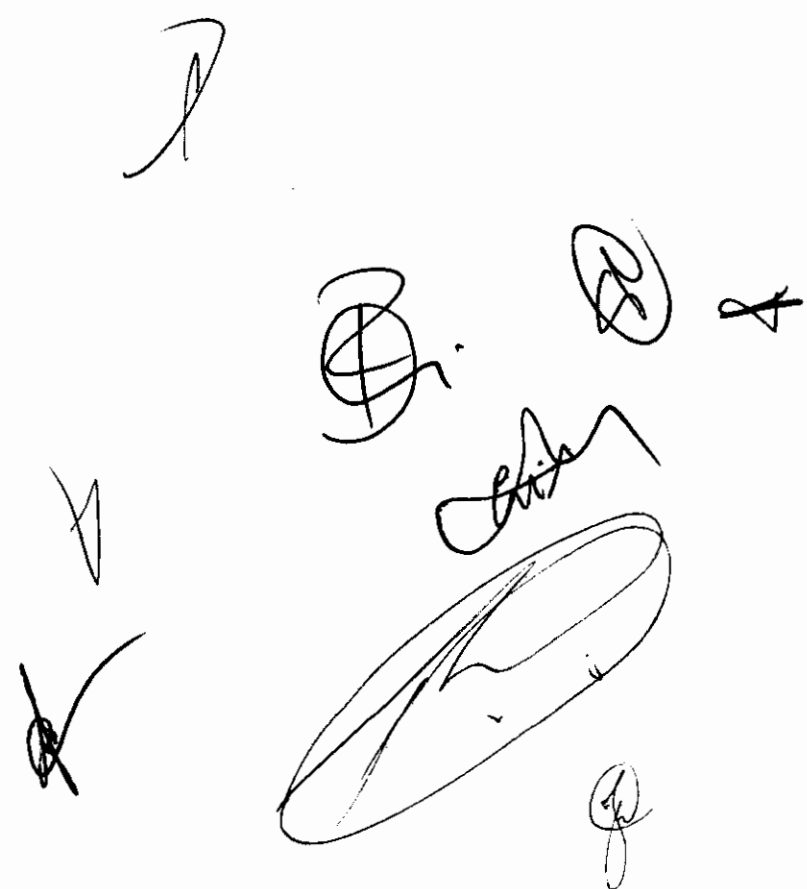
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210074841
- DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102352698
- ARQUIVAMENTO: 20210074841
- EMPRESA: A A L GOMES

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTAxMjYxNzE2MzNfQ29udHJhdG9tUFQMjEwNjYzOTA5Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)





GRUPO MAIS HOME

ASSISTÊNCIA - DIAGNÓSTICO - DISTRIBUIÇÃO

MAIS HOME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão
Rua Frederico Coelho, 5120



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021



São Luís/MA, 26 de Maio de 2021.

Prezados Senhores,

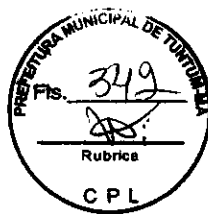
A MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA, com sede na cidade de São Luís(MA), à Rua das Garoupas, nº 43, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP 65075160., inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.948.533/0001-81, neste ato representado por Guilherme Frederico Almeida Lopes, portador do CPF n.º 160.160.198-01 e R.G. n.º 00312521982 – DETRAN/MA, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Anadona	Und	4000	R\$ 5,78	23.120,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Descarpack	Pct	600	R\$ 20,35	12.210,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Supermax	Cxa	250	R\$ 95,00	23.750,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Supermax	Cxa	600	R\$ 95,00	57.000,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Supermax	Cxa	300	R\$ 95,00	28.500,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	FAB	Pct	80	R\$ 45,00	3.600,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	KSN	Und	1500	R\$ 6,20	9.300,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	FAB	Pct	800	R\$ 25,00	20.000,00
09	Óculos de proteção (plástico)	Resgate SP	UND	500	R\$ 3,96	1.980,00
10	Pro pé Descartável	Anadona	Pct	800	R\$ 19,90	15.920,00
11	Macacão de proteção individual M	Vicsa	Und	300	R\$ 36,50	10.950,00
12	Macacão de proteção individual G	Vicsa	Und	400	R\$ 36,50	14.600,00
13	Face Shield	SCAVMDIO AL	Und	600	R\$ 15,40	9.240,00



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares



14	Botas pvc Cano longo	MARLUVA S	Par	300	R\$ 52,00	15.600,00
					SUBTOTAL	R\$ 245.770,00

LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN D	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Anadona	Und	5000	R\$ 5,78	28.900,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Descarpack	Pct	500	R\$ 20,35	10.175,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Supermax	Cxa	250	R\$ 95,00	23.750,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Supermax	Cxa	500	R\$ 95,00	47.500,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Supermax	Cxa	400	R\$ 95,00	38.000,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	FAB	Pct	80	R\$ 45,00	3.600,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	KSN	Und	1500	R\$ 6,20	9.300,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	FAB	Pct	400	R\$ 25,00	10.000,00
09	Óculos de proteção (plástico)	Resgate SP	UND	400	R\$ 3,96	1.584,00
10	Pro pé Descartável	Anadona	Pct	500	R\$ 19,90	9.950,00
11	Macacão de proteção individual M	Vicsa	Und	250	R\$ 36,50	9.125,00
12	Macacão de proteção individual G	Vicsa	Und	250	R\$ 36,50	9.125,00
13	Face Shield	SCAVMDICAL	Und	500	R\$ 15,40	7.700,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVA S	Par	150	R\$ 52,00	7.800,00
					SUBTOTAL	R\$ 216.509,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Anadona	Und	5000	R\$ 5,78	28.900,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Descarpack	Pct	500	R\$ 20,35	10.175,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Supermax	Cxa	250	R\$ 95,00	23.750,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Supermax	Cxa	500	R\$ 95,00	47.500,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Supermax	Cxa	400	R\$ 95,00	38.000,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	FAB	Pct	70	R\$ 45,00	3.150,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	KSN	Und	1500	R\$ 6,20	9.300,00

Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br

Contato: 098-3013-6768



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares

08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	FAB	Pct	500	R\$ 25,00	12.500,00
09	Óculos de proteção (plástico)	Resgate SP	UND	400	R\$ 3,96	1.584,00
10	Pro pé Descartável	Anadona	Pct	500	R\$ 19,90	9.950,00
11	Macacão de proteção individual M	Vicsa	Und	250	R\$ 36,50	9.125,00
12	Macacão de proteção individual G	Vicsa	Und	250	R\$ 36,50	9.125,00
13	Face Shield	SCAVMDIC AL	Und	500	R\$ 15,40	7.700,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVA S	Par	150	R\$ 52,00	7.800,00
					SUBTOTAL	R\$ 218.559,00

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Anadona	Und	1000	R\$ 5,78	5.780,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Descarpack	Pct	400	R\$ 20,35	8.140,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Supermax	Cxa	50	R\$ 95,00	4.750,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média Caixa	Supermax	Cxa	400	R\$ 95,00	38.000,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Supermax	Cxa	100	R\$ 95,00	9.500,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	FAB	Pct	50	R\$ 45,00	2.250,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	KSN	Und	500	R\$ 6,20	3.100,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	FAB	Pct	300	R\$ 25,00	7.500,00
09	Óculos de proteção (plástico)	Resgate SP	UND	200	R\$ 3,96	792,00
10	Pro pé Descartável	Anadona	Pct	200	R\$ 19,90	3.980,00
11	Macacão de proteção individual M	Vicsa	Und	200	R\$ 36,50	7.300,00
12	Macacão de proteção individual G	Vicsa	Und	100	R\$ 36,50	3.650,00
13	Face Shield	SCAVMDIC AL	Und	400	R\$ 15,40	6.160,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVA S	Par	100	R\$ 52,00	5.200,00
					SUBTOTAL	R\$ 106.102,00
					VALOR TOTAL	R\$ 786.940,00

a) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua das Garoupas, nº 43, Calhau, CEP: 65.075-160 – São Luís/MA
E-mail: contato@grupomaishome.com.br / Site: www.grupomaishome.com.br

Contato: 098-3013-6768



mais home
Distribuidora de Produtos Hospitalares

c) **Proposta de Preço:** Valor Total: R\$ 786.940,00 (setecentos e oitenta e seis mil, novocentos e quarenta reais);

d) **Dados Bancários:** Bradesco empresarial - Código: 237 - Agência: 3785- conta corrente: 11415-4

e) **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- Apresentar nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

F) **Dados do signatário para possível assinatura de contrato:**

Nome: Guilherme Frederico Almeida Lopes

Cargo/Função: Diretor Executivo

RG nº 00312521982 – DETRAN/MA

CPF nº 160.160.198-01

Endereço: Avenida São Carlos, nº 200, apto 404, Edf. Solar das Palmeiras, Bairro Olho D'água, São Luís – MA, 65.065-420.


MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ nº 29.948.533/0001-81

Guilherme Frederico Almeida Lopes

CPF: 160.160.198-01

RG: 00312521982 - DETRAN-MA

Diretor Executivo

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

ENVELOPE

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: Alviere

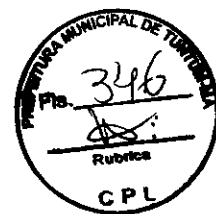
Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 122/2021

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).

Alviere Soluções

(98) 3246-8797 (98) 98405-3384
comercial@alviere.com.br
Rua 14, nº 06, Vinhais, São Luís/MA
CEP 65.071-137





PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

Ao
MUNICÍPIO DE TUNTUM

Prezados Senhores,

Alviver Soluções Farmacêutica LTDA, com sede na cidade de São Luís à Rua Quatorze, n.º 06, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.844.060/0001-70, neste ato representado por Rafael de Aguiar Silva, portador do CPF n.º 038.008.893-23 e R.G. n.º 245477520031, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021:

1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	DESCARBOX	DESCARBOX	Und	4000	R\$ 16,50	R\$ 66.000,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	FARMATEX	FARMATEX	Pct	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 182,00	R\$ 45.500,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	600	R\$ 182,00	R\$ 109.200,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	300	R\$ 182,00	R\$ 54.600,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	MAXICOR	MAXICOR	Und	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	800	R\$ 43,10	R\$ 34.480,00
9	Óculos de proteção (plástico)	DELTA PLUS	DELTA PLUS	UND	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
10	Pro pé Descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	Pct	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
11	Macacão de proteção individual M	TYVEK	TYVEK	Und	300	R\$ 65,80	R\$ 19.740,00
12	Macacão de proteção individual G	TYVEK	TYVEK	Und	400	R\$ 65,80	R\$ 26.320,00
13	Face Shield	FARMATEX	FARMATEX	Und	600	R\$ 21,20	R\$ 12.720,00
14	Botas pvc Cano longo	CARTOM	CARTOM	Par	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
TOTAL							R\$ 443.750,00

1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	DESCARBOX	DESCARBOX	Und	5000	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	FARMATEX	FARMATEX	Pct	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 182,00	R\$ 45.500,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	500	R\$ 182,00	R\$ 91.000,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 182,00	R\$ 72.800,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	80	R\$ 78,00	R\$ 6.240,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	MAXICOR	MAXICOR	Und	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	400	R\$ 43,10	R\$ 17.240,00
9	Óculos de proteção (plástico)	DELTA PLUS	DELTA PLUS	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
10	Pro pé Descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	Pct	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11	Macacão de proteção individual M	TYVEK	TYVEK	Und	250	R\$ 65,80	R\$ 16.450,00
12	Macacão de proteção individual G	TYVEK	TYVEK	Und	250	R\$ 65,80	R\$ 16.450,00
13	Face Shield	FARMATEX	FARMATEX	Und	500	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
14	Botas pvc Cano longo	CARTOM	CARTOM	Par	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
TOTAL							R\$ 407.635,00



1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	DESCARBOX	DESCARBOX	Und	5000	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	FARMATEX	FARMATEX	Pct	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 182,00	R\$ 45.500,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	500	R\$ 182,00	R\$ 91.000,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 182,00	R\$ 72.800,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	70	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	MAXICOR	MAXICOR	Und	1500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	500	R\$ 43,10	R\$ 21.550,00
9	Óculos de proteção (plástico)	DELTA PLUS	DELTA PLUS	UND	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
10	Pro pé Descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	Pct	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11	Macacão de proteção individual M	TYVEK	TYVEK	Und	250	R\$ 65,80	R\$ 16.450,00
12	Macacão de proteção individual G	TYVEK	TYVEK	Und	250	R\$ 65,80	R\$ 16.450,00
13	Face Shield	FARMATEX	FARMATEX	Und	500	R\$ 21,20	R\$ 10.600,00
14	Botas pvc Cano longo	CARTOM	CARTOM	Par	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
TOTAL							R\$ 411.165,00
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	DESCARBOX	DESCARBOX	Und	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	FARMATEX	FARMATEX	Pct	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 182,00	R\$ 72.800,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	SUPERMAX	Cxa	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	MAXICOR	MAXICOR	Und	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	NEVE	NEVE INDUSTRIA	Pct	300	R\$ 43,10	R\$ 12.930,00
9	Óculos de proteção (plástico)	DELTA PLUS	DELTA PLUS	UND	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
10	Pro pé Descartável	ANAPOLIS	ANAPOLIS	Pct	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
11	Macacão de proteção individual M	TYVEK	TYVEK	Und	200	R\$ 65,80	R\$ 13.160,00
12	Macacão de proteção individual G	TYVEK	TYVEK	Und	100	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
13	Face Shield	FARMATEX	FARMATEX	Und	400	R\$ 21,20	R\$ 8.480,00
14	Botas pvc Cano longo	CARTOM	CARTOM	Par	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
TOTAL							R\$ 188.565,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento"

Valor total: : R\$ 1.451.115,00 (Um milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Um mil e Cento e Quinze reais)

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO: AGENCIA: 0408 - CONTA CORRENTE: 15480-6

Fone: (98) 99187-6582

E-mail: licitacao@alviver.com.br

Condição de Pagamento: Depósito 30 dias

Dados para assinatura do contrato:

Rafael de Aguiar Silva

Função: Supervisor comercial

RG: 0245477520031

CPF: 038.008.893-23

Endereço: Av. Mato Grosso nº 01, Con. Res. Tupy II, Bl 11, Ap. 01 Chácara Brasil, São Luís - MA

Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

São Luís, 26 de Maio de 2021.

Rafael de Aguiar Silva
CPF: 038.008.893-23
Alviver Soluções Farmacêuticas Ltda.



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

Tuntum - MA 26 de maio de 2021

Prezados Senhores,

O. A. LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Rio Amazonas, n.º 300, bairro Trezidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pela sócia Srª Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) conforme termo de referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 31,00	R\$ 24.800,00
9	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
10	Pro pé Descartável	Pct	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	400	R\$ 46,50	R\$ 18.600,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
SUBTOTAL					R\$ 348.450,00

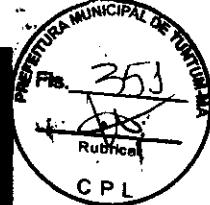
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	V.GLOBAL
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media	Cxa	500	R\$	R\$



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



	Caixa			145,00	72.500,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
9	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 46,50	R\$ 11.625,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL					R\$ 320.475,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 145,00	R\$ 58.000,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
9	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
12	Macacão de proteção individual	Und	250	R\$ 46,50	R\$ 11.625,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00

SUBTOTAL

R\$ 323.025,00

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 21,60	R\$ 8.640,00



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50	R\$ 151,20	R\$ 7.560,00
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400	R\$ 151,20	R\$ 60.480,00
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100	R\$ 151,20	R\$ 15.120,00
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 32,80	R\$ 9.840,00
9	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
10	Pro pé Descartável	Pct	200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
12	Macacão de proteção individual G	Und	100	R\$ 49,60	R\$ 4.960,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL					R\$ 323.025,00
Total					R\$ 1.053.822,00

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;



DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal Saúde;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 1.053.822,00 (um milhão e cinquenta três reais oitocentos e vinte e dois reais e zero centavos);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

O. A. LIMA - ME

Caixa Econômica: Agência: 0765; Operação: 003; Conta corrente: 2268-8

e) Condição de Pagamento: Conforme edital

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Oazio de Araújo Lima/ Cargo/Função: sócio administrador

RG: 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68

Endereço: AV Roseana Sarney, n.º 288, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000.

Oazio de Araújo Lima
Oazio de Araújo Lima

Empresário



AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS

ENVELOPE I

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: **MILAZZO**
CAVALCANTE COMERCIO **DISTRIBUIDORA**

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
DATA: 26 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:00HS



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Prezados Senhores,

A empresa MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.863.972/0001-29, com sede na Rua Nestor Milhomem, n.º 49, bairro Cidade Nova, cidade João Lisboa -MA, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. Lucas Milazzo de Castro e Silva, portador do RG n.º 3.463.698, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34, brasileiro, solteiro, empresário e endereço: Rua Paraiba, 190, Juçara, Imperatriz -MA, e Sr. Hélcio Leal Barbosa Cavalcante, portador do RG n.º 016986262001-4, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34, brasileiro, solteiro, empresário e endereço: Rua Paraiba, 190, Juçara, Imperatriz -MA, abaixo assinado, propoe a Prefeitura Municipal de Tuntum -Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), objeto do PREGAO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021

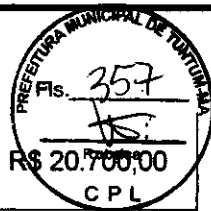
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR- MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	MEDIX	Pct	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	Cxa	600	R\$ 69,00	R\$ 41.400,00

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM, CEP 65922-000 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8



05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	Cxa	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	MEDIX	Pct	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	BIOLAND	Und	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	MEDIX	Pct	800	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
09	Óculos de proteção (plástico)	SSPLUS	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
10	Pro pé Descartável	MEDIX	Pct	800	R\$ 18,90	R\$ 15.120,00
11	Macacão de proteção individual M	MEDIX	Und	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
12	Macacão de proteção individual G	MEDIX	Und	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
13	Face Shield	FACE SHIELD	Und	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVAS	Par	300	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
					TOTAL	R\$ 189.640,00

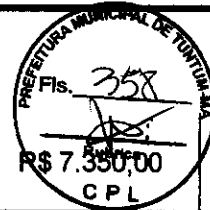
LOTE 2 - EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	MEDIX	Pct	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	Cxa	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	MEDIX	Pct	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

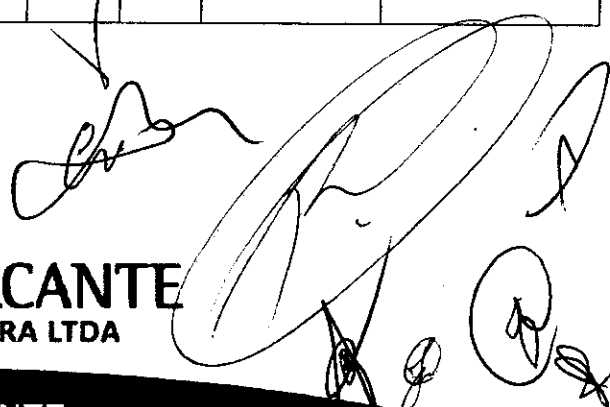
MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA



07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	BIOLAND	Und	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00 CPL
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	MEDIX	Pct	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
09	Óculos de proteção (plástico)	SSPLUS	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
10	Pro pé Descartável	MEDIX	Pct	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
11	Macacão de proteção individual M	MEDIX	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
12	Macacão de proteção individual G	MEDIX	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
13	Face Shield	FACE SHIELD	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVAS	Par	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
					TOTAL	R\$ 168.450,00

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	MEDIX	Pct	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	Cxa	250	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	SUPERMAX	Cxa	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	MEDIX	Pct	70	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	BIOLAND	Und	1500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	MEDIX	Pct	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00



MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NELSON MILHOMEM, CEP 65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscricao Estadual: 12.543606-8



09	Óculos de proteção (plástico)	SSPLUS	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
10	Pro pé Descartável	MEDIX	Pct	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
11	Macacão de proteção individual M	MEDIX	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
12	Macacão de proteção individual G	MEDIX	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
13	Face Shield	FACE SHIELD	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVAS	Par	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
TOTAL						R\$ 170.020,00

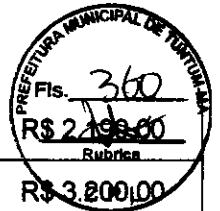
LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	MEDIX	Pct	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	SUPERMAX	Cxa	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média Caixa	SUPERMAX	Cxa	400	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	SUPERMAX	Cxa	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	MEDIX	Pct	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	BIOLAND	Und	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	MEDIX	Pct	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
09	Óculos de proteção (plástico)	SSPLUS	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
10	Pro pé Descartável	MEDIX	Pct	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
11	Macacão de proteção individual M	MEDIX	Und	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NI STOR MILITOMEM, CEP: 65922-000 - JOAO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8

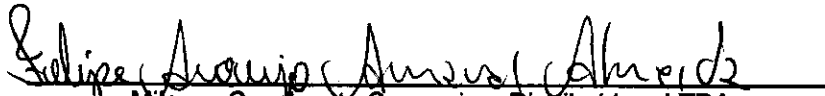


12	Macacão de proteção individual G	MEDIX	Und	100	R\$ 21,90	R\$ 2.199,00
13	Face Shield	FACE SHIELD	Und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
14	Botas pvc Cano longo	MARLUVAS	Par	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
					TOTAL	R\$ 79.380,00

VALOR TOTAL : R\$ 607.490,00

- A) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- B) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- C) Prazo de entrega : 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- D) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 607.490,00 (seiscentos e sete mil e quatrocentos e noventa reais);
- E) Dados Bancários: (Banco: Brasil . Agencia: 2787-1 /Conta Corrente: 28644-3);
- F) Condição de Pagamento:
- G) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
Nome: Felipe Araújo Amaral Almeida
Cargo/Função: Assistente Administrativo
RG :045367942012-1
CPF :054.147.273-92
Endereço: Rua Dom Pedro II, nº2125, apto 206 BL11 B – Parque do Buriti. Imperatriz-MA

João Lisboa -MA, 25 de maio de 2021.


Milazzo Cavalcante Comercio e Distribuidora LTDA
CNPJ: 28.863.972/0001-29
Email: milazzoecavalcantelt@gmail.com
Telefone: (99)3015-1010


MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR DE LIMA MENEZES, 306 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscricao Estadual: 12.543.068



ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
RUA FREDERICO COELHO, N°411, CENTRO
TUNTUM- MA**

**● PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021 ●
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021**

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DISTRIBUIDORA), PORTADORA DO CNPJ Nº 37.753.996/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.651895-5, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TIMON-MA, VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS



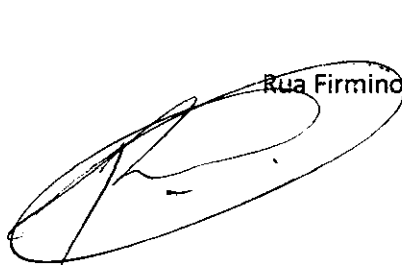
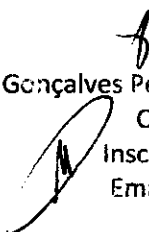
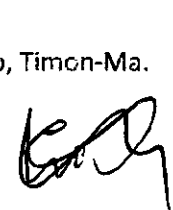
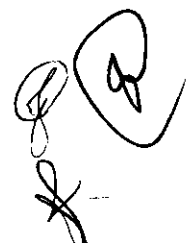
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4000	R\$8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$34.080,00	trinta e quatro mil e oitenta reais
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	ANAPOLIS	Pct	600	R\$16,20	dezesesseis reais e vinte centavos	R\$9.720,00	nove mil, setecentos e vinte reais
3	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$24.750,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
4	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Media Caixa	DESCARPACK	Cxa	600	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$59.400,00	cinquenta e nove mil e quatrocentos reais
5	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Pequena	MEDIX	Cxa	300	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$29.700,00	vinte e nove mil e setecentos reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	CRAL	Pct	80	R\$44,00	quarenta e quatro reais	R\$3.520,00	três mil, quinhentos e vinte reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com

8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	CRAL	Pct	800	R\$26,50	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$21.200,00	vinte e um mil e duzentos reais
9	Óculos de proteção (plástico)	LUSAMOLD	UND	500	R\$2,10	dois reais e dez centavos	R\$1.050,00	mil e cinquenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	800	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$12.880,00	doze mil, oitocentos e oitenta reais
11	Macacão de proteção individual M	AMERICANVEK	Und	300	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$11.970,00	onze mil, novecentos e setenta reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	400	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$15.960,00	quinze mil, novecentos e sessenta reais
13	Face Shield	UMP	Und	600	R\$13,90	treze reais e noventa centavos	R\$8.340,00	oito mil, trezentos e quarenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	300	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais
duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais								
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	ANAPOLIS	Pct	500	R\$16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R\$8.100,00	oito mil e cem reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$24.750,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	DESCARPACK	Cxa	500	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$49.500,00	quarenta e nove mil e quinhentos reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cxa	400	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	CRAL	Pct	80	R\$44,00	quarenta e quatro reais	R\$3.520,00	três mil, quinhentos e vinte reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com

8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	CRAL	Pct	400	R\$26,50	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$10.600,00	dez mil e seiscentos reais
9	Óculos de proteção (plástico)	LUSAMOLD	UND	400	R\$2,10	dois reais e dez centavos	R\$840,00	oitocentos e quarenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$8.050,00	oito mil e cinquenta reais
11	Macacão de proteção individual M	AMERICANVEK	Und	250	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$9.975,00	nove mil, novecentos e setenta e cinco reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$9.975,00	nove mil, novecentos e setenta e cinco reais
13	Face Shield	UMP	Und	500	R\$13,90	treze reais e noventa centavos	R\$6.950,00	seis mil, novecentos e cinquenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
TOTAL								
duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais								
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$42.600,00	quarenta e dois mil e seiscentos reais
2	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartável C/100	ANAPOLIS	Pct	500	R\$16,20	dezesseis reais e vinte centavos	R\$8.100,00	oito mil e cem reais
3	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$24.750,00	vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais
4	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Media Caixa	DESCARPACK	Cxa	500	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$49.500,00	quarenta e nove mil e quinhentos reais
5	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Pequena	MEDIX	Cxa	400	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	CRAL	Pct	70	R\$44,00	quarenta e quatro reais	R\$3.080,00	três mil e oitenta reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro Fimon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com

7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	CRAL	Pct	500	R\$26,50	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$13.250,00	treze mil, duzentos e cinquenta reais
9	Óculos de proteção (plástico)	LUSAMOLD	UND	400	R\$2,10	dois reais e dez centavos	R\$840,00	oitocentos e quarenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$16,10	dezesesseis reais e dez centavos	R\$8.050,00	oito mil e cinquenta reais
11	Macacão de proteção individual M	AMERICANVEK	Und	250	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$9.975,00	nove mil, novecentos e setenta e cinco reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$9.975,00	nove mil, novecentos e setenta e cinco reais
13	Face Shield	UMP	Und	500	R\$13,90	treze reais e noventa centavos	R\$6.950,00	seis mil, novecentos e cinquenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais								
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	1000	R\$8,52	oito reais e cinquenta e dois centavos	R\$8.520,00	oito mil, quinhentos e vinte reais
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	ANAPOLIS	Pct	400	R\$16,20	dezesesseis reais e vinte centavos	R\$6.480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cxa	50	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$4.950,00	quatro mil, novecentos e cinquenta reais
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	DESCARPACK	Cxa	400	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$39.600,00	trinta e nove mil e seiscentos reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cxa	100	R\$99,00	noventa e nove reais	R\$9.900,00	nove mil e novecentos reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	CRAL	Pct	50	R\$44,00	quarenta e quatro reais	R\$2.200,00	dois mil e duzentos reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: aguia.dist@outlook.com

7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$1.550,00	mil quinhentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	CRAL	Pct	300	R\$26,50	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$7.950,00	sete mil, novecentos e cinquenta reais
9	Óculos de proteção (plástico)	LUSAMOLD	UND	200	R\$2,10	dois reais e dez centavos	R\$420,00	quatrocentos e vinte reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	200	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$3.220,00	três mil, duzentos e vinte reais
11	Macacão de proteção individual M	AMERICANVEK	Und	200	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$7.980,00	sete mil, novecentos e oitenta reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	100	R\$39,90	trinta e nove reais e noventa centavos	R\$3.990,00	três mil, novecentos e noventa reais
13	Face Shield	UMP	Und	400	R\$13,90	treze reais e noventa centavos	R\$5.560,00	cinco mil, quinhentos e sessenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	100	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
cento e cinco mil, quinhentos e setenta reais								
oitocentos e dois mil, setecentos e vinte reais								

VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA:4249-8 CONTA CORRENTE:19984-2 BANCO DO BRASIL

DECLARAMOS QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTARÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E TAXAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFIRAM NO PREÇO PROPOSTO.

DECLARAMOS QUE ENTREGAREMOS OS PRODUTOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO.

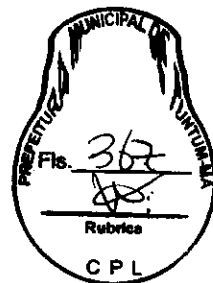
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS NA PROPOSTA SÃO DE QUALIDADE E TEM GARANTIA QUANTO A QUALQUER DEFEITO, E COSTANDO ALGUMA IMPERFEIÇÃO NOS BENS FORNECIDOS, QUE OS MESMOS PODERAM SER DEVOLVIDOS SEM NENHUM CUSTO A ADMINISTRAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

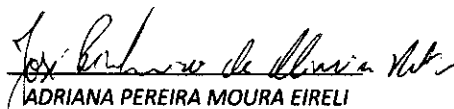
Email: aguia.dist@outlook.com



DECLARAMOS AINDA QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO É O SRA. ADRIANA PEREIRA MOURA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DORESOPOLIS(R. 10), N.º2917, LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, TERESINA(PI), OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ:37.753.996/0001-16

JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO

017.986.573-09

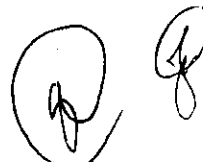
PROCURADOR

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com




PREGÃO ELETRÔNICO 122/2021

Proposta que faz à FELEX & CARVALHO LTDA, empresa estabelecida à Rua Olavo Bilac, 2266, Centro/Norte – Teresina-PI, CNPJ.: 18.496.658/0001-00, Ins. Est.: 19.545.065-5, Rep. Legal: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, Tel(fax): (86) 3085-3734, e-mail: felixcarvalho2@outlook.com, à(o) Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, realizada na Sala de reuniões da CPL, localizada na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA., aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial nº 122/2021 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021 do tipo Menor preço por ITEM, com abertura dia 26 de Maio de 2021 às 13h.

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma

LOTE I – EPI’s PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC										
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	80633490008	ESBELT LINGERIE LTDA - BRASIL	ESBELT	UND	4.000	R\$ 6,68	seis reais e sessenta e oito centavos	26.720,00	vinte e seis mil, setecentos e vinte reais
2	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	80719720007	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp BRASIL	HDESC	PCT	600	R\$ 20,84	vinte reais e oitenta e quatro centavos	12.504,00	doze mil, quinhentos e quatro reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	250	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	25.572,50	vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
4	Luva Para Proc. Média								1.374,00	sessenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais
5	Luva Para Proc. Pequena	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	300	R\$ 10,29	dez e dois reais e vinte e nove centavos	3.087,00	trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais
6	Máscara Desc. Simples Unidades		POPULAR						3.662,40	três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	RDC 448/2020	ALLIANCE	ALLIANCE	UND	1.500	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	5.850,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. Tripla Caixa c/ 50 unidades	82020320001	NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - BRASIL	NAYR	PCT	800	R\$ 47,49	quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos	37.992,00	trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais
9	Óculos de proteção (plástico)	RDC 448/2020	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UND	500	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	2.550,00	dois mil, quinhentos e cinquenta reais
10	Pro pé Descartável	80719720006	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda.epp BRASIL	HDESC	PCT	800	R\$ 23,39	vinte e três reais e trinta e nove centavos	18.712,00	dezoito mil, setecentos e doze reais
13	Face Shield	RDC 448/2020	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UND	600	R\$ 8,04	oito reais e quatro centavos	4.824,00	quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais
VALOR TOTAL DO LOTE I									R\$	230.447,90
LOTE II – EPIS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU										
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	80633490008	ESBELT LINGERIE LTDA - BRASIL	ESBELT	UND	5.000	R\$ 6,68	seis reais e sessenta e oito centavos	33.400,00	trinta e três mil e quatrocentos reais

2	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartavel C/100	80719720007	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares Ltda.epp BRASIL	HDESC	PCT	500	R\$ 18,47	dezoito reais e quarenta e sete centavos	9.235,00	nove mil, duzentos e trinta e cinco reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	250	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	25.572,50	vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	500	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	51.145,00	cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	400	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	40.916,00	quarenta mil, novecentos e dezesseis reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa c/ 100 Unidades	10330669038	XIANTAO RAYXIN MEDICAL PRODUCTS CO LTD - CHINA, REPÚBLICA	DESCARPACK	PCT	80	R\$ 45,78	quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos	3.662,40	três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos
7	Máscara Desc. T. Tuberculose								5.850,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. T. unidades					400	R\$ 47,00	quarenta e sete reais e zero centavos	18.996,00	dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais
9	Óculos de proteção								2.040,00	dois mil e quarenta reais
10	Pro pé Descartavel	80719720006	e confecções de produtos hospitalares Ltda.epp BRASIL	HDESC	PCT	500	R\$ 23,39	vinte e três reais e trinta e nove centavos	11.695,00	onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais
	Face Shield	RDC 448/2020	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UND	500	R\$ 8,04	oito reais e quatro centavos	4.020,00	quatro mil e vinte reais
VALOR TOTAL DO LOTE II									R\$	206.531,90
LOTE III - EPIS PARA AÇÃO DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 - FMS										
1	Avental Descartavel - Não Estéril 30g	80633490008	ESBELT LINGERIE LTDA - BRASIL	ESBELT	UND	5.000	R\$ 6,68	seis reais e sessenta e oito centavos	33.400,00	trinta e três mil e quatrocentos reais
2	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartavel C/100	80719720007	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares Ltda.epp BRASIL	HDESC	PCT	500	R\$ 18,47	dezoito reais e quarenta e sete centavos	9.235,00	nove mil, duzentos e trinta e cinco reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	250	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	25.572,50	vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos


FELIX & CARVALHO LTDA.
 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
 Sócia Administradora



4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	500	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	51.145,00	cinquenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	400	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	40.916,00	quarenta mil, novecentos e dezesesseis reais
6	Máscara Desc. Simples Caixa c/ 100 Unidades	10330669038	XIANTAO RAYXIN MEDICAL PRODUCTS CO LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	DESCARPACK	PCT	70	R\$ 45,78	quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos	3.204,60	três mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	RDC 448/2020	ALLIANCE	ALLIANCE	UND	1500	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	5.850,00	cinco mil, oitocentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. Tripla Caixa c/ 50 unidades	82020320001	NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - BRASIL	NAYR	PCT	400	R\$ 47,49	quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos	18.996,00	dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais
9	Óculos de proteção							cinco reais e dez	2.040,00	dois mil e quarenta reais
10	Pro pé Descartável	801972	confeções de produtos hospitalares ltda.epp BRASIL	HNDESC	PCT	500	R\$	três e nove centavos	1.695,00	onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais
13	Face Shield	18/2020		SIMMED	UND	500	R\$ 8,00	oito reais e qu	4.020,00	quatro mil e vinte reais
206.074,10										
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	80633490008	BRASIL				R\$ 6,68	seis reais e sessenta e oito centavos	6.680,00	seis mil, seiscentos e oitenta reais
	Gorro Cirurgia C/Elastico Descartável C/100	80719720007	HN DESC comercio e confeções de produtos hospitalares ltda.epp BRASIL	HNDESC	PCT	400	R\$ 18,47	dezoito reais e quarenta e sete centavos	7.388,00	sete mil, trezentos e oitenta e oito reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	50	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	5.114,50	cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos
4	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Média	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	400	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	40.916,00	quarenta mil, novecentos e dezesesseis reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	8025617002000	N.S. UNI-GLOVES SDN. BHD. - MALÁSIA	STANDARD	CX	100	R\$ 102,29	cento e dois reais e vinte e nove centavos	10.229,00	dez mil, duzentos e vinte e nove reais



(Handwritten signatures and initials)

FELIX & CARVALHO LTDA
 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento
 Sócia Administradora



6	Máscara Desc. Simples Caixa c/ 100 Unidades	10330669038	XIANTAO RAYXIN MEDICAL PRODUCTS CO LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	DESCARPACK	PCT	50	R\$ 45,78	quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos	2.289,00	dois mil, duzentos e oitenta e nove reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	RDC 448/2020	ALLIANCE	ALLIANCE	UND	500	R\$ 3,90	três reais e noventa centavos	1.950,00	mil novecentos e cinquenta reais
8	Máscara Desc. Tripla Caixa c/ 50 unidades	82020320001	NAYR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - BRASIL	NAYR	PCT	300	R\$ 47,49	quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos	14.247,00	quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais
9	Óculos de proteção (plástico)	RDC 448/2020	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UND	200	R\$ 5,10	cinco reais e dez centavos	1.020,00	mil e vinte reais
10	Pro pé Descartável	80719720006	HN DESC comercio e confecções de produtos hospitalares ltda. epp BRASIL	HNDESC	PCT	200	R\$ 23,39	vinte e três reais e trinta e nove centavos	4.678,00	quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais
13	Face Shield	RDC 448/2020	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UND	400	R\$ 8,04	oito reais e quatro centavos	3.216,00	três mil, duzentos e dezesseis reais
									97.727,36	740.781,40



Todos os impostos e demais encargos não estão incluídos nos valores desta proposta.
 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a presente licitação é regida pelo Sr. ELVIS RESENDE LIMA, inscrita de Identidade nº 2.111.591-13-60, residente em Teresina, PI, Rua das Vendas, residente à Quadra 08, Casa 42, Conjunto Padro Jurupari, Nova Teresina - Teresina (PI) e não responsável legalmente pelo empreendimento através de procuração.
 Condições de Pagamento: Conforme Edital
 Local de Entrega: Conforme Edital
 Prazo de Entrega: Conforme Edital
 Validade da Proposta: Conforme Edital
 Procedência dos Produtos: Nacional
 Banco do Brasil
 Ag.: 3219-0 C/C.: 9345-9

FELIX & CARVALHO LTDA
 CNPJ 18.496.658/0001-00

Jane Oliveira Carvalho do Nascimento
 Sócia Administradora



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
Data da sessão: 26/05/2021
Horário: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF)

ENVELOPE 1



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 122/2021
Data da sessão: 26/05/2021
Horário: 13:00 hs (Horário de Brasília – DF)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por meio do Pregão Presencial nº 122/2021 para Registro de Preços.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA
SEDE: Rua 04, Nº 15, QUADRA 03, Conjunto Habitacional Vinhais - São Luís/MA - CEP 65071-060
C.N.P.J: 10.430.441/0001-87
CONTATOS: (98) 98516-5677
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: SORMANE SILVA SANTANA
E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM

DADOS BANCÁRIO:
BANCO: Banco do Brasil
TITULAR: Precision Soluções em Diagnostico LTDA
CNPJ: 10.430.441/0001-87
AGÊNCIA: 5789-4
CONTA: 10.321-7



Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



2. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC							
ITEM	ESPEFICAÇÃO	REGISTRO Nº	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g VALIDADE: 12 MESES	ISENTO, RESOLUÇÃO RDC356	AVENPAR	UNID	4.000	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I						R\$ 36.000,00	

LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU							
ITEM	ESPEFICAÇÃO	REGISTRO Nº	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g VALIDADE: 12 MESES	ISENTO, RESOLUÇÃO RDC356	AVENPAR	UNID	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades VALIDADE: 12 MESES	10330660019	DESCARPACK	PCT	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II						R\$ 59.000,00	

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS							
ITEM	ESPEFICAÇÃO	REGISTRO Nº	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g VALIDADE: 12 MESES	ISENTO, RESOLUÇÃO RDC356	AVENPAR	UNID	5.000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE III						R\$ 45.000,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE I,II E III						R\$ 140.000,00	

Importa a proposta no valor total estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.430.441/0001-87

RUA 04. N.º15 - QUADRA03 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SÃO LUIS - MA.
FONE/WHATSAPP: (98) 9 9873-0862/98516 5877
E-MAIL: VENDAS@PRECISIONDIAGNOSTICOS.COM

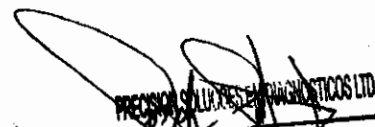









Precision Soluções em DIAGNÓSTICOS



- 3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO: de acordo com o edital.
- 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: de acordo com o edital.

São Luis - MA, 26 de maio de 2021.


~~PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA~~
Sormane Silva Santana
CPF: 489.686.843-91
SORMANE SILVA SANTANA
CPF N.º 489.686.843-91

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.


Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, às 13h22min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 122/2021, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA**, representada por **ENILSON DE JESUS NASCIMENTO DINIZ**, inscrito no CPF sob o n.º 736.309.343-15; **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, representada por **RAFAEL DE AGUIAR SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 038.008.893-23; **O. A. LIMA**, representada por **ROBERTO MOURA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 009.872.143-73; **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, representada por **FELIPE ARAÚJO AMARAL ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 054.147.273-92; **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, representada por **JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 017.986.573-09; **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, representada por **ELVIS DE RESENDE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 006.591.213-60; **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, representada por **SORMANE SILVA SANTANA**, inscrito no CPF sob o n.º 489.686.843-91; e, **A A L GOMES**, representada por **RONALDO MELO ARAUJO PINHO**, inscrito no CPF sob o n.º 508.685.433-49. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA**, **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, **O. A. LIMA**, **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, **FÉLIX & CARVALHO LTDA** e **PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA**

devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Ademais, declarou como descredenciado o representante da licitante **A A L GOMES**, por ausência de poderes de representação na procuração apresentada, conforme o item 4.1.2 do edital. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Nesse momento o representante da licitante **A A L GOMES** se retirou da presente sessão, não entregando os envelopes solicitados. Dando continuidade, foram abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Ato contínuo a Pregoeira declarou suspensa a presente sessão para análise das propostas e confecção do mapa de lances. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


ENILSON DE JESUS NASCIMENTO DINIZ
(MAISHOME DISTRIBUICAO LTDA)
Licitante


RAFAEL DE AGUIAR SILVA
(ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA)
Licitante



ROBERTO MOURA DA SILVA.
ROBERTO MOURA DA SILVA

(O. A. LIMA)

Licitante

Felipe Araujo Amaral Almeida
FELIPE ARAUJO AMARAL ALMEIDA

(MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA)

Licitante

Jose Bonifacio de Oliveira Neto
JOSE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO

(ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI)

Licitante

Elvis de Resende Lima

ELVIS DE RESENDE LIMA

(FÉLIX & CARVALHO LTDA)

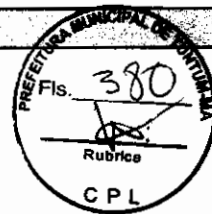
Licitante

Sormane Silva Santana
SORMANE SILVA SANTANA

(PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA)

Licitante

(Handwritten signatures and marks)



CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55

representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa

CPF sob o n.º 024.357.183-65

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 122/2021, que tem como OBJETO a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, às 09h00min do dia 22 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 17 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES LTDA, CNPJ sob o nº 17.701.859/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 118/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 79.210,00 (setenta e nove mil e duzentos e dez reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 095/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 537.292,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais). 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 785.640,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 094/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.929.600,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DROGARIA MATEUS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



PROCURAÇÃO

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede na AV Rio Amazonas, n.º 300, bairro Trezidela, cidade de Barra do Corda-MA CEP 65950-000, neste ato representada pelo proprietário Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Trezidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. Rafael Barros Lima, portador do RG n.º 072085632020-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 03424021105, Brasileiro, solteiro, Advogado e residente na Rua Rua Joaquim Bilio Número: 07 Bairro: Vila Canadá, CEP 65.950-000, Barra do Corda MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tutum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021, na Modalidade Pregão n.º 122/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barra do Corda MA 21 de junho de 2021.

Oazio de Araújo Lima

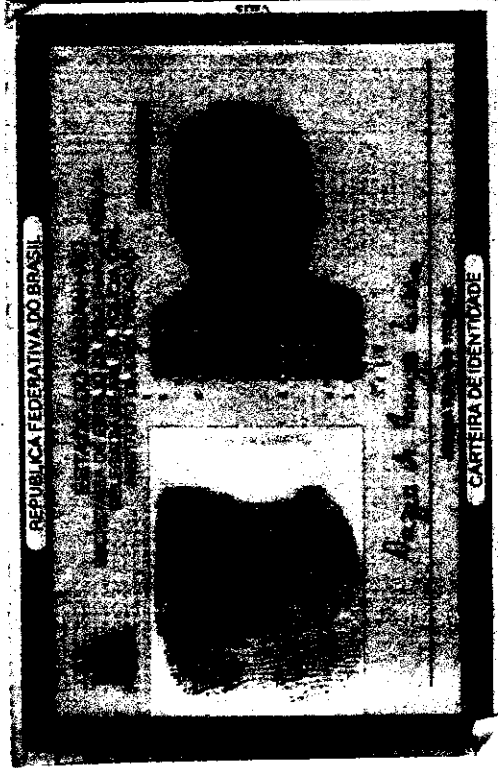
Oazio de Araújo Lima

Empresário

Rafael

(A)

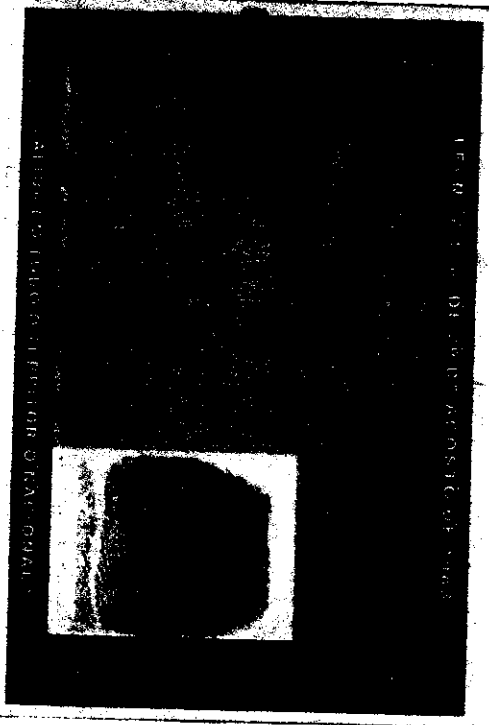
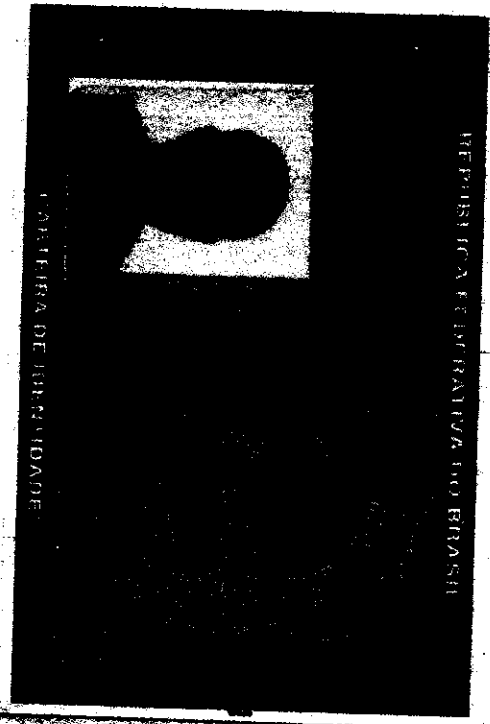
J



Bluf @

[Handwritten signature]

Handwritten scribble



Handwritten signature (90)

Handwritten mark

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Tresidela, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21101491961, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ 08.309.283/0001-60, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

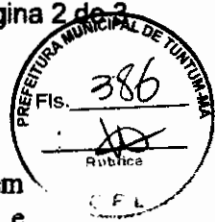
- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

Oazio de Araújo Lima
CPF nº 647.247.353-68
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB Nº 20210375787.
 PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
 NIRE: 21101481961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
 O. A. LIMA

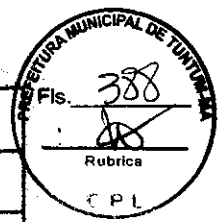
JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO NIRE DA JECE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEDE <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21-06-1980	IDENTIDADE número 899004989	Órgão emissor GEJUS	UF MA
CPF (número) 647.247.353-68			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
RUA DO ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RIO SOLIMÕES			NÚMERO 51
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO RODOVIA BR226 KM310	BARRIO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Área Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5229-9/99 1551-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e Armazens Varejistas (Materias de Limpeza, Higiene Pessoal, Utilitarios Domesticos, etc.); Comercio Varejista de Produtos Alimenticios Não Especificados Anteriormente (Arroz, Farinha, Feijão, Grãos, Carnes, Enlatados, Congelados e Conservas); Beneficiamento de Arroz.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ambiente/garante) <i>O. A. Lima</i>			
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Oazio de Araujo Lima</i>		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM SESSÃO EM 21/09/2006 Protocolo: 09/034832-8	JUCEMA
<i>22/09/2006</i>		O. A. LIMA	
		TEREZA DE JESUS BRAGA CHEFE EM EXE. ESC. REG. DE BARRA DO CORDA	Nº A013974

OAL *90* *Rubrica* *P*

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 10

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101491961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Sede) XXX,	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OAZIO DE ARAÚJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAÚJO LIMA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 21/06/1980	IDENTIDADE (numero) 0899004989	Orgão emissor GEJSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 647.247.353-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 501
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000	
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4771701 Atividade Secundária: 4729699, 4771703, 4772500, 4781100		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (FARMÁCIAS E DROGARIAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS (medicamentos nutricionais, produtos naturais e suplementos alimentares); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (muletas, cadeiras de rodas, nebulizadores, aparelhos de pressão e outros similares); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.309.283/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 08/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oazio de Araujo Lima		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001248730	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 14:19 SOB N° 20171244443.
 PROTOCOLO: 171244443 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704346068. NIRE: 21101491961.
 O. A. LIMA ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
 SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
 SÃO LUÍS, 09/11/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

Ribe

90

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DAS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101491961		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OAZIO DE ARAUJO LIMA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) ALMIR TEDEIRA LIMA		(mãe) MARLENE DE ARAÚJO LIMA		
NASCIMENTO (dia, mês, ano de nascimento) 21/06/1980	IDENTIDADE (número) 0899004989	Origem exterior GEJSPC	UF MA	CPF (número) 647.247.353-68
EXERCITADO POR (forma de contratação - somente no caso de terceiro) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 501	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000		
MUNICÍPIO Barra do Corda			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS			NÚMERO 300	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO TREZIDELA	CEP 65950-000		
MUNICÍPIO Barra do Corda		UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 - Atividade Secundária	Descrição do Objeto ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (produtos naturais e dietéticos, iogurtes e etc.).			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.283/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF
DATA ASSINATURA 09/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Oazio de Araujo Lima			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001248730		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 14:19 SOB Nº 20171244443.
 PROTOCOLO: 171244443 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704346068. NIRE: 21101491961.
 O. A. LIMA ME

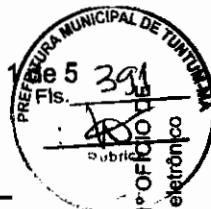
Adalberto Amaro Ferreira Filho
 SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
 SÃO LUÍS, 09/11/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADRIANA PEREIRA MOURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 09/02/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.452.889, expedida por SSP/PI e CPF: nº 687.103.563-04, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na CONJUNTO RENASCENCA III (AMPLIACAO DO CONJ), nº 2917, SAO SEBASTIAO, CEP: 64084-030;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, e usará a expressão A.P.M - DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E PRODUTOS EM GERA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, nº 686, ANDAR 1 SALA B, CENTRO, Timon - MA, CEP: 65631040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE ÓPTICA) 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL NÃO ASSOCIADO A INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO) 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4646-0/02 -

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901212138204638>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 161471901212138204638-1
Data: 19/01/2021 13:59:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,08
Selo Digital Tipo Normal C: ALA27893-1Q6L



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1365
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3266-3494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo Bastos, Cavaleiro
TJ/PB





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, Oculos PARA NATAcao, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA) 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

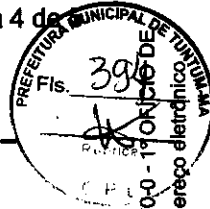
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

90

Pales

A





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Timon - MA, 16 de julho de 2020

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular/Administrador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1101310 DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	<p>Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-4 Data: 18/01/2021 13:09:58 Valor Total do Ato: R\$ 4,08 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27866-GT1X;</p>		<p>Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1188 Bairro: Vila Brasil, João Pessoa - PB CEP: 53044-000 - Fone: (33) 3222-1111 E-mail: azevedobastos@azevedobastos.com.br</p>		
--	--	--	--	--	--



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2020 SOB Nº 21600152607.
 PROTOCOLO: 200542885 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12003017990. NIRE: 21600152607.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/07/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobasos.not.br/documento/151471901212138204638>



Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-5
 Data: 19/01/2021 13:39:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Site Digital Tipo Normal C: ALA27897-036D;



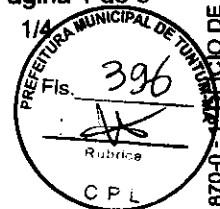
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1100
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-5496 - cartorio@azevedobastos.com.br
 www.azevedobastos.com.br

Valor Assinatura em Conformidade com a Lei nº 11.743/2008



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.

ADITIVO Nº 01
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ Nº. 37.753.996/0001-16



ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, empresária, naturalidade Teresina - PI, casada sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/02/1976, Nº do CPF: 687.103.563-04, documento de identificação Nº 1.452.889 SSP - PI, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. Titular da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** com sede e domicílio na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Andar 01, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA**, com seu ato constitutivo arquivado em 16/07/2020 na JUCEMA sob o Nº. 21600152607, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.753.996/0001-16, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Neste ato a Titular resolve alterar seu endereço para **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA.**

CLÁUSULA II - Neste ato a Titular resolve alterar suas atividades principais e secundárias:

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc);

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;



47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário;

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana,



CARTÃO

Autenticação Digital Código: 151471901218297586194-1
 Data: 19/01/2021 14:04:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27896-DTP:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio, Número 1180
 Bairro: São Bento, João Pessoa - PB
 CEP: 53044-200 - cartorio@azevedobaos.com.br
 Telefone: (33) 3244-2204

Valor Assinado: R\$ 4,00
 Data: 19/01/2021 14:04:29

TJ/PB



- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA V - O capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado pelo valor nominal, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (art. 980,A,CC/2002).

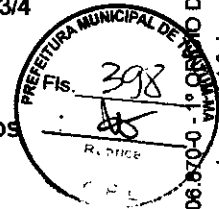
SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
ADRIANA PEREIRA MOURA	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VI- A administração é exercida pela Titular, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VII - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



Handwritten signatures and initials: a large 'A' in a circle, a signature, and the letter 'A'.



CLÁUSULA IX - A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA X - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA XI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XII - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da comarca de Timon - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

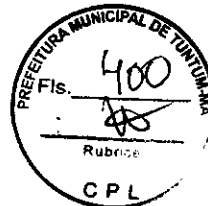
Timon (MA), 19 de Agosto de 2020.

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular - Administradora

(Handwritten initials)

(Handwritten letter A)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 11:31 SOB Nº 20200623451.
 PROTOCOLO: 200623451 DE 19/08/2020 10:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003734870. NIRE: 21600152697.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento:151471901219297586194>



Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-8
 Data: 19/08/2020 14:04:39
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27902-QAYJ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1100
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-5000 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://www.azevedobastos.net.br>

Valor Assinado em R. Ocorrência
 TUDO



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://sedodigital.ljho.luc.br> ou Consulte o Documento em: <https://servivedbastaos.not.br/documento/151473004211239004791-1>

Assinatura Digital do(a) Autor: 394473004211239004791-1
 Data: 30/04/2021 09:06:23
 Tipo de Assinatura: 4/25
 Tipo de Assinatura: ALL15077-LUTE



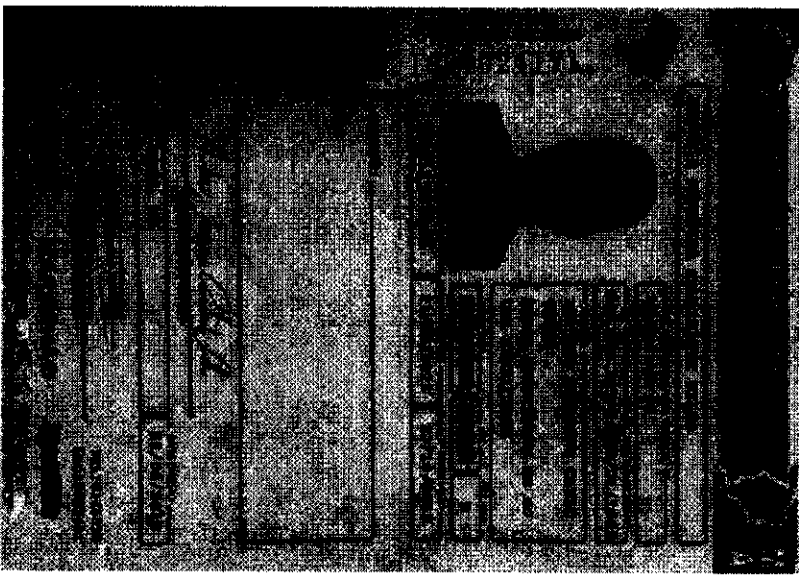
Cartório Assessor Brasil
 Rua ...
 ...



Handwritten initials: GP

Handwritten signature: M. J.

Handwritten mark: A



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 09:06:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI NO CNPJ: Nº 37.753.996/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.306824-0, COM SEDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, 1º ANDAR, SALA B, BAIRRO CENTRO, TIMON-MA. ATRAVES D ESUA REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTA ASSINA.

OUTORGADO: **ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO, CASADO,**
RESIDE NA AV. FERRVIARIA. Nº 8400, BL 03, AP 04, AMERICAN CLUBE,
BAIRRO TODOS OS SANTOS, CIDADE TERESINA-PI, PORTADOR DO RG 3.275.564
SSP/PI E CPF Nº 063.343.553-84.

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. **ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO**, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTRÓPICAS), PARA SOLICITAR, REQUERER, RENUNCIAR: ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES DE FUNCINAMENTO. BEM COMO PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, ASSINAR PROPOSTAS DE PREÇOS, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSARIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL. ESPECIFICAMENTE PARA O PREGÃO PRESENCIAL 122/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA QUE TUDO SERA DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 12 MÊS (1 ANO) APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.



TIMON (MA), 21 DE JUNHO DE 2021.

Adriana Pereira Moura

ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIA ADMINISTRADOR
CPF: 687.103.563-04
RG 1.452.889 SSP PI

3º OFÍCIO CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA
Av. Presidente Médici, nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3oficio@hotmail.com
Fone: (99) 3326-8080 | Whats: (86) 98884-5440 | 98859-5440
Glicifran Andrade Miranda - Oficial



3º Ofício Timon-MA

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Médici, 689

@

Phs

A



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		Protocolo: MAC2101280958	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600152607	CNPJ 37.753.998/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2020	Início de Atividade 16/07/2020
Endereço Completo Rua FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Objeto 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4645-1/04 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Administrador S	Início do Mandato 16/07/2020
Dados do Administrador Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 07/04/2021	Número 20210483058	Arquivamento 223/223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 08:29:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JKUKNDCB.



MAC2101280958

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

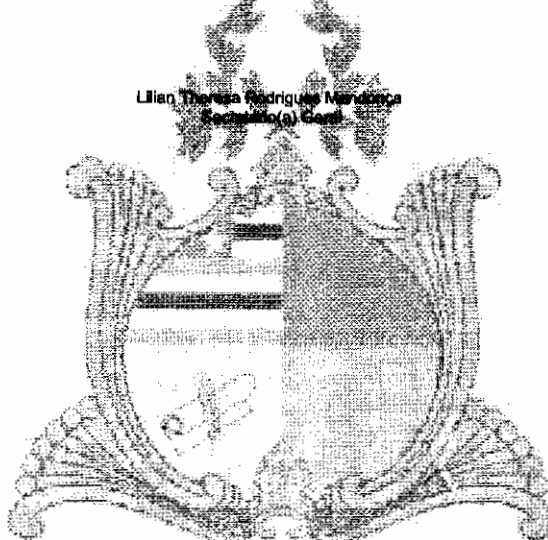
Certificamos que ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101281002	
NIRE 21600152607 CNPJ 37.753.996/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B, CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210483059	07/04/2021	BALANCO
310	20200698389	25/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200623451	19/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200623451	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200542885	16/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600152607	16/07/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2021, às 08:29:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IPUG9KMN.



MAC2101281002

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
Secretária(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 16:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

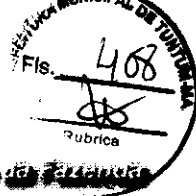
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2021 às 16:01:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 37.753.996/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.651895-5**Razão Social:** ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA**Número:** 686 **Complemento:** SALA B**Bairro:** CENTRO**Município:** TIMON **UF:** MA**CEP:** 65631040 **DDD:** **Telefone:** 32120681**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E
Principal: CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**CNAEs Secundários**

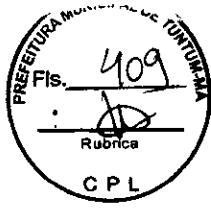
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/08/2020**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649402-4661300-
partir de 4649499-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4647801-
(CNAE's): 4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4642701-
4645103),

EDF a partir de:

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 21/06/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

90 Pales A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

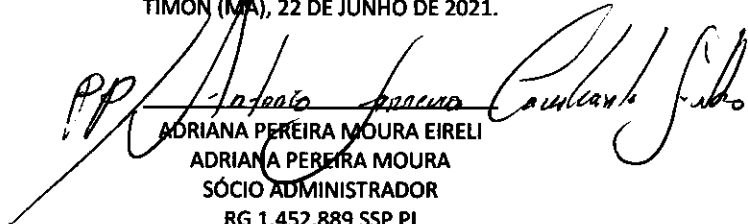
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro,

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º **37.753.996/0001-16**, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, INTERESSADA(O) EM PARTICIPAR DO EDITAL DE PREGÃO 122/2021 INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE ENQUADRA NA MODALIDADE DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEFINE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021.

pp/ Adriana Ferreira Cavalcante Filho

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

pp/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021.

pp/ Adriana Pereira Moura Eireli
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Adriana

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

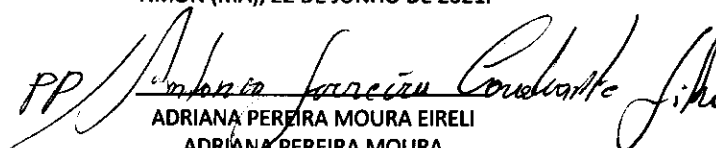
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º **37.753.996/0001-16**, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI NO 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ . (OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA).

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021.


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

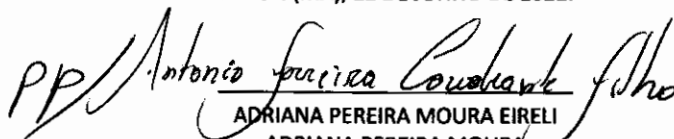
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI Nº 8.666/93 QUE ATÉ ESTA DATA, NÃO OCORREU NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE SEJA IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021.


ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI



Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: aguia.dist@outlook.com





PRECÃO PRESENCIAL Nº 112/2011
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
 HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAIS
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

LOTE 1 - EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAIOR PREÇO UNIT. LÍQUIDA V. UNIT.	Q. A. LÍQUIDA V. UNIT.	ADRIANA FERREIRA MOURA REBELE (AGUZA SERTY) V. UNIT.	PREÇO MENOR UNIT.	MAIOR PREÇO UNIT. LÍQUIDA V. TOTAL	Q. A. LÍQUIDA V. TOTAL	ADRIANA FERREIRA MOURA REBELE (AGUZA SERTY) V. TOTAL	PREÇO MENOR UNIT. LÍQUIDA V. TOTAL		
01	Avental Descartável - Não Esteril 30x	Und	4000	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 23.120,00	R\$ 23.120,00	R\$ 23.120,00	R\$ 23.120,00		
02	Guarpo Cirúrgico Descartável (C/100)	Pct	600	R\$ 29,03	R\$ 20,15	R\$ 29,03	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 17.298,00	R\$ 17.298,00	R\$ 17.298,00	R\$ 17.298,00		
03	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Grande	Cua	250	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00		
04	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Média Caixa	Cua	600	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00		
05	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Pequena Caixa	Cua	300	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00		
06	Máscara Desc. Simplex Caixa C/100 Unidades	Pct	80	R\$ 74,45	R\$ 45,00	R\$ 74,45	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00		
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Palo Para Intubados	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 4,20	R\$ 6,66	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00		
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 60 Unidades	Pct	800	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00		
09	Óculos de proteção (plástico) Para uso Descartável	Und	500	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00		
10	Proteção de proteção individual para uso individual	Pct	800	R\$ 30,07	R\$ 18,00	R\$ 30,07	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 15.920,00	R\$ 15.920,00	R\$ 15.920,00	R\$ 15.920,00		
11	Máscara de proteção individual	Und	300	R\$ 63,85	R\$ 34,50	R\$ 63,85	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 10.950,00	R\$ 10.950,00	R\$ 10.950,00	R\$ 10.950,00		
12	Máscara de proteção individual G	Und	400	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00		
13	Face Shield	Und	600	R\$ 21,25	R\$ 15,00	R\$ 21,25	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00		
14	BEBEIRADOR	Pct	200	R\$ 52,05	R\$ 27,00	R\$ 52,05	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00	R\$ 13.690,00		
TOTAL														
										R\$ 413.760,00	R\$ 246.770,00	R\$ 189.640,00	R\$ 246.770,00	R\$ 34.000,00

LOTE 2 - EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAIOR PREÇO UNIT. LÍQUIDA V. UNIT.	Q. A. LÍQUIDA V. UNIT.	ADRIANA FERREIRA MOURA REBELE (AGUZA SERTY) V. UNIT.	PREÇO MENOR UNIT.	MAIOR PREÇO UNIT. LÍQUIDA V. TOTAL	Q. A. LÍQUIDA V. TOTAL	ADRIANA FERREIRA MOURA REBELE (AGUZA SERTY) V. TOTAL	PREÇO MENOR UNIT. LÍQUIDA V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Esteril 30x	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00
02	Guarpo Cirúrgico Descartável (C/100)	Pct	500	R\$ 29,03	R\$ 20,15	R\$ 29,03	R\$ 20,15	R\$ 20,15	R\$ 14.725,00	R\$ 14.725,00	R\$ 14.725,00	R\$ 14.725,00
03	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Grande	Cua	250	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00
04	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Média Caixa	Cua	500	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
05	Lava Para Proc. Em Látex Não Esteril Pequena Caixa	Cua	400	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
06	Máscara Desc. Simplex Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 74,45	R\$ 45,00	R\$ 74,45	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Palo Para Intubados	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 4,20	R\$ 6,66	R\$ 4,20	R\$ 4,20	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
09	Óculos de proteção (plástico) Para uso Descartável	UND	400	R\$ 5,96	R\$ 5,96	R\$ 5,96	R\$ 5,96	R\$ 5,96	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00
10	Proteção de proteção individual para uso individual	Pct	500	R\$ 30,07	R\$ 18,00	R\$ 30,07	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
11	Máscara de proteção individual N	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00	R\$ 5.125,00
12	Máscara de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 65,85	R\$ 34,50	R\$ 34,50	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUM
 Fls. 215
 Rubrica
 C.P.L.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAIOR PREÇO DMT. LITRA V. UNIT.	PREÇO CARV. V. UNIT.	PREÇO LITRA V. UNIT.	MAIOR PREÇO DMT. LITRA V. UNIT.	PREÇO CARV. V. UNIT.	PREÇO LITRA V. UNIT.	TOTAL
13	Faca Shisel	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00	R\$ 10.712,50	R\$ 7.700,00	R\$ 10.712,50	R\$ 21.425,00
14	Bateria pro. C/uso longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 11.706,75
TOTAL											
LOTE 3 - EPT: PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS											
01	Amarelo Descartável - Não Esteril 3g	Und	5000	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00	R\$ 28.900,00
02	Gorro Cirúrgico C/Elástico Descartável C/UB	Par	500	R\$ 29,83	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00	R\$ 14.915,00
03	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Grande	Cxa	250	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 23.750,00
04	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Média Caixa	Cxa	500	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00
05	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Pequena	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
06	Máscara Desc. Simplex Caixa Com 100 Unidades	Par	70	R\$ 78,45	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 6,66	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Par	500	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
09	Oculos de proteção (plásticos)	UND	400	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00
10	Pro. p/ Descartável	Par	500	R\$ 30,07	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
11	Miscelânea de proteção individual M	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00
12	Miscelânea de proteção individual G	Und	250	R\$ 65,85	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00
13	Faca Shisel	Und	500	R\$ 21,25	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00	R\$ 10.712,50	R\$ 7.700,00	R\$ 10.712,50	R\$ 21.425,00
14	Bateria pro. C/uso longo	Par	150	R\$ 52,03	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 7.804,50	R\$ 11.706,75
TOTAL											

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	MAIOR PREÇO DMT. LITRA V. UNIT.	PREÇO CARV. V. UNIT.	PREÇO LITRA V. UNIT.	MAIOR PREÇO DMT. LITRA V. UNIT.	PREÇO CARV. V. UNIT.	PREÇO LITRA V. UNIT.	TOTAL
01	Amarelo Descartável - Não Esteril 3g	Und	1000	R\$ 16,53	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
02	Gorro Cirúrgico C/Elástico Descartável C/UB	Par	400	R\$ 29,83	R\$ 29,85	R\$ 29,85	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00	R\$ 11.940,00
03	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Grande	Cxa	50	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
04	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Média Caixa	Cxa	400	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
05	Lava Para Prec. Em Lata - Não Esteril Pequena	Cxa	100	R\$ 191,03	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
06	Máscara Desc. Simplex Caixa Com 100 Unidades	Par	50	R\$ 78,45	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 6,66	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Par	300	R\$ 43,24	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
09	Oculos de proteção (plásticos)	UND	200	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 3,96	R\$ 792,00	R\$ 792,00	R\$ 792,00	R\$ 792,00	R\$ 792,00
10	Pro. p/ Descartável	Par	200	R\$ 30,07	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
11	Miscelânea de proteção individual M	Und	200	R\$ 65,85	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
12	Miscelânea de proteção individual G	Und	100	R\$ 65,85	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00
13	Faca Shisel	Und	400	R\$ 21,25	R\$ 15,40	R\$ 15,40	R\$ 6.160,00	R\$ 8.280,00	R\$ 6.160,00	R\$ 8.280,00	R\$ 14.440,00
14	Bateria pro. C/uso longo	Par	100	R\$ 52,03	R\$ 52,00	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 7.800,00
TOTAL											

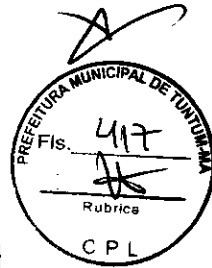


Handwritten signature or initials.

Handwritten initials or mark.

MARCONI ENR. LTDA	V. TOTAL	R\$ 766.949,00
	V. TOTAL	R\$ 766.949,00
ADRIANA PEREIRA MOURA BARRAL (AGORA ENR.)	V. TOTAL	R\$ 881.724,00
RESERVA DE ROLAMENTO	V. TOTAL	R\$ 881.724,00

Rubry



(Handwritten mark)

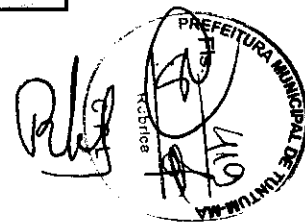
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO POR ITEM)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MENOR PREÇO INICIAL UNIT.	V. O. A. LIMA - ME V. UNIT.	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DIST.) V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	O. A. LIMA - ME V. TOTAL	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DIST.) V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	4000	R\$ 5,78	S/L	R\$ 5,77	R\$ 5,77		R\$ 23.080,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 14,00	R\$ 13,90	S/L	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00	
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 17.225,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	600	R\$ 69,00	R\$ 68,90	S/L	R\$ 68,90	R\$ 41.340,00	
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	300	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 20.670,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 44,00	R\$ 43,90	S/L	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00	
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 3,10	S/L	S/L	R\$ 3,10		R\$ 4.650,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 21,00	R\$ 20,90	S/L	R\$ 20,90	R\$ 16.720,00	
09	Óculos de proteção (plástico)	Und	500	R\$ 2,00	S/L	S/L	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	

10	Pro pé Descartável	Pct	800	R\$ 16,10	S/L		R\$ 16,10		R\$ 12.880,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 21,90	R\$ 21,80	S/L	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00	
12	Macacão de proteção individual G	Und	400	R\$ 21,90	S/L	R\$ 21,00	R\$ 21,00		R\$ 8.400,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 8,00	R\$ 7,90	S/L	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00	
14	Botas pvc Cano longo	Par	300	R\$ 32,50	S/L	S/L	R\$ 32,50		R\$ 9.750,00
TOTAL								R\$ 82.192,00	R\$ 96.655,00

LOTE 2 - EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU


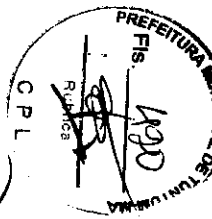
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	O. A. LIMA - ME V. UNIT.	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DIST.) V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	O. A. LIMA - ME V. TOTAL	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DIST.) V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 5,78	S/L	R\$ 5,77	R\$ 5,77		R\$ 28.850,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 14,00	R\$ 13,90	S/L	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00	
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 17.225,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 69,00	R\$ 68,90	S/L	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00	
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 27.560,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 44,00	R\$ 43,90	S/L	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00	
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 3,10	S/L	S/L	R\$ 3,10		R\$ 4.650,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 21,00	R\$ 20,90	S/L	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00	
09	Óculos de proteção (plástico)	Und	400	R\$ 2,00	S/L	S/L	R\$ 2,00	R\$ 800,00	



10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 16,10	S/L		R\$ 16,10		R\$ 8.050,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 21,80	S/L	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00	
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 21,90	S/L	R\$ 21,00	R\$ 21,00		R\$ 5.250,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 7,90	S/L	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00	
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 32,50	S/L	S/L	R\$ 32,50		R\$ 4.875,00
TOTAL							R\$ 63.472,00	R\$ 96.460,00	

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	O. A. LIMA - ME V. UNIT.	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DIST.) V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	O. A. LIMA - ME V. TOTAL	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DIST.) V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	5000	R\$ 5,78	S/L	R\$ 5,77	R\$ 5,77		R\$ 28.850,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 14,00	R\$ 13,90	S/L	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00	
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	250	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 17.225,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	500	R\$ 69,00	R\$ 68,90	S/L	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00	
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	400	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 27.560,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 44,00	R\$ 43,90	S/L	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00	
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	1500	R\$ 3,10	S/L	S/L	R\$ 3,10		R\$ 4.650,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 21,00	R\$ 20,90	S/L	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00	
09	Óculos de proteção (plástico)	Und	400	R\$ 2,00	S/L	S/L	R\$ 2,00	R\$ 800,00	
10	Pro pé Descartável	Pct	500	R\$ 16,10	S/L	S/L	R\$ 16,10		R\$ 8.050,00

11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,90	R\$ 21,80	S/L	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00	
12	Macacão de proteção individual G	Und	250	R\$ 21,90	S/L	R\$ 21,00	R\$ 21,00		R\$ 5.250,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 8,00	R\$ 7,90	S/L	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00	
14	Botas pvc Cano longo	Par	150	R\$ 32,50	S/L	S/L	R\$ 32,50		R\$ 4.875,00
TOTAL								R\$ 65.123,00	R\$ 96.460,00

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	O. A. LIMA - ME V. UNIT.	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DIST.) V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	O. A. LIMA - ME V. TOTAL	ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DIST.) V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	Und	1000	R\$ 5,78	S/L	R\$ 5,77	R\$ 5,77		R\$ 5.770,00
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 14,00	R\$ 13,90	S/L	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00	
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	Cxa	50	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 3.445,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	400	R\$ 69,00	R\$ 68,90	S/L	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00	
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	Cxa	100	R\$ 69,00	S/L	R\$ 68,90	R\$ 68,90		R\$ 6.890,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 44,00	R\$ 43,90	S/L	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00	
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	Und	500	R\$ 3,10	S/L	S/L	R\$ 3,10		R\$ 1.550,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 21,00	R\$ 20,90	S/L	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	
09	Óculos de proteção (plástico)	Und	200	R\$ 2,10	R\$ 2,00	S/L	R\$ 2,00	R\$ 400,00	
10	Pro pé Descartável	Pct	200	R\$ 16,10	S/L	S/L	R\$ 16,10		R\$ 3.220,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 21,90	R\$ 21,80	S/L	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00	

20

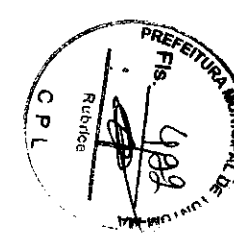
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 PE
 14/04/2014

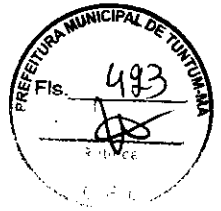
12	Macacão de proteção individual G	Und	100	R\$ 21,90	S/L	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 8,00	R\$ 7,90	S/L	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
14	Botas pvc Cano longo	Par	100	R\$ 32,50	S/L	S/L	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
TOTAL							R\$ 49.505,00	R\$ 26.225,00

O. A. LIMA - ME	R\$ 260.292,00
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DIST.)	R\$ 315.800,00

Mel

@





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
 ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
 HORÁRIO: 13:00 HORAS
 TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUA DISTRIBUIDORA), PORTADORA DO CNPJ Nº 37.753.996/0001-16, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.651895-5, SEDIADA A RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE TIMON-MA, VEM APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

LOTE 1 - EPIs PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-OMC									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.		V. TOTAL		
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4000	R\$5,77	cinco reais e setenta e sete centavos	R\$23.080,00	vinte e três mil e oitenta reais	
3	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$17.225,00	dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais	
5	Luva Para Proc. Em Látex NãoEstéril Pequena	MEDIX	Cxa	300	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$20.670,00	vinte mil, seiscentos e setenta reais	
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais	
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	800	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$12.880,00	doze mil, oitocentos e oitenta reais	
12	Macacão de proteção Individual G	AMERICANVEK	Und	400	R\$21,00	vinte e um reais	R\$8.400,00	oito mil e quatrocentos reais	
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	300	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$9.750,00	nove mil, setecentos e cinquenta reais	
SUBTOTAL							R\$	98.000,00	
noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais									
LOTE 2 - EPIs PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SANIT									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.		V. TOTAL		

ADRIANA PEREIRA MOURA
 CNPJ: 37.753.996/0001-16
 000116

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: agua.dist@outlook.com

1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$5,77	cinco reais e setenta e sete centavos	R\$28.850,00	vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$17.225,00	dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cxa	400	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$27.560,00	vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$8.050,00	oito mil e cinquenta reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$21,00	vinte e um reais	R\$5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
SUBTOTAL							R\$96.000,00	

noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais

LOTE 3 - EPIs PARA AÇÕES DE ENFIAMENTO AO COVID-19 PMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL		
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$5,77	cinco reais e setenta e sete centavos	R\$28.850,00	vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cxa	250	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$17.225,00	dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cxa	400	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$27.560,00	vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$4.650,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$8.050,00	oito mil e cinquenta reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: aguia.dist@outlook.com



12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$21,00	vinte e um reais	R\$5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$4.875,00	quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais
SUBTOTAL							R\$10.125,00	
noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais								
LOTE 4 - EPIs PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.		V. TOTAL	
1	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	1000	R\$5,77	cinco reais e setenta e sete centavos	R\$5.770,00	cinco mil, setecentos e setenta reais
3	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cxa	50	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$3.445,00	três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
5	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cxa	100	R\$68,90	sessenta e oito reais e noventa centavos	R\$6.890,00	seis mil, oitocentos e noventa reais
7	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	500	R\$3,10	três reais e dez centavos	R\$1.550,00	mil quinhentas e cinquenta reais
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	200	R\$16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$3.220,00	três mil, duzentos e vinte reais
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	100	R\$21,00	vinte e um reais	R\$2.100,00	dois mil e cem reais
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	100	R\$32,50	trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
SUBTOTAL							R\$26.225,00	
vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais								
VALOR TOTAL							R\$26.225,00	
trezentos e quinze mil e oitocentos reais								

VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA:4249-8 CONTA CORRENTE:19984-2 BANCO DO BRASIL

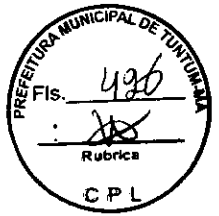
DECLARAMOS QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTARÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Estadual: 12.65.1895-5

Email: aguia.dist@outlook.com



TAXAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFIRAM NO PREÇO PROPOSTO.

DECLARAMOS QUE ENTREGAREMOS OS PRODUTOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA EM CADA ORDEM DE FORNECIAMENTO.

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS NA PROPOSTA SÃO DE QUALIDADE E TEM GARANTIA QUANTO A QUALQUER DEFEITO, E COSTANDO ALGUMA IMPERFEIÇÃO NOS BENS FORNECIDOS, QUE OS MESMOS PODERAM SER DEVOLVIDOS SEM NENHUM CUSTO A ADMINISTRAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARAMOS AINDA QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO É O SRA. ADRIANA PEREIRA MOURA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DORESOPOLIS(R. 10), N°2917, LOTEAMENTO JARDIM DOS PASSAROS, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, TERESINA(PI), OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

COMPROMETEMO-NOS, CASO VENCEDOR, EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DETALHES EXECUTIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO/MA PELOS PREÇOS UNITÁRIOS E NOS PRAZOS CONSTANTES DESTA PROPOSTA DE PREÇOS.

TIMON (MA), 22 DE JUNHO DE 2021

ADRIANA PEREIRA
MOURA
EIRELI:37753996000116

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000116
Data: 2021.06.22 14:56:31
-03'00"

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ:37.753.996/0001-16

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com





DROGARIA
MATEUS

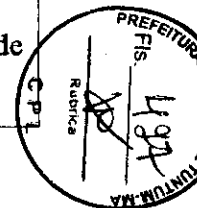
SEU SAUDE EM SUAS MÃOS!

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II	<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>Licitante: O. A. LIMA - ME</p> <p>Pregão Presencial/Registro de Preços n. ° 122/2021</p> <p>Objeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA).</p>
--------------------	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
498
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Oazio de Araujo Lima

ASSOCIACAO DE IDENTIFICACAO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 000089900498-9 DATA DE EMISSAO 29/12/2018

NOME OAZIO DE ARAUJO LIMA

REQUERENTE ALMIR TEIXEIRA LIMA E MARLENE DE ARAUJO LIMA

RESIDENCIA BARRA DO CORDA - MA DATA DE REGISTRO 21/06/1980

TIPO DE REGISTRO CASAM. N.12845 FLS.046 LIV.86B/A

CPF 647247353-68

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTORIO
FÓRUM MUNICIPAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 08178 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé Barra do Corda, 06 de maio de 2021. Poder Judiciário - T.J.MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Ato: 13.10. Total R\$ 8,19 - Emolpo R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10



QAD

90

Rbf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.309.283/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2006	
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS		NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TREZIDELA		MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 8170-7413/ (99) 8409-2811		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 21400					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 11:31:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.309.283/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2006
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MATEUS			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV RIO AMAZONAS	NUMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.958-000	BARRIO/DISTRITO TREZIDELA	MUNICIPIO BARRA DO CORDA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8248-8767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

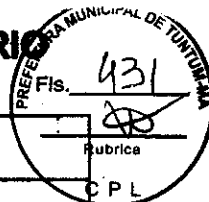
Emitido no dia 22/06/2021 às 10:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

50 RFB



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NRE) E/OU SEDE		CIDADE, ESTADO E CEP (preencher somente se diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) OAZIO DE ARAUJO LIMA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALMIR TEIXEIRA LIMA		mãe) MARLENE DE ARAUJO LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-06-1980	IDENTIDADE número 899004989	Orgão emissor GEJUS	UF MA
CPF (obrigatório) 647.247.353-68			
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA RIO SOLIMÕES		NÚMERO 51	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL O. A. LIMA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA RIO AMAZONAS		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO RODOVIA BR226 KM310	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEZ MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213-2/02 Atividades secundárias 5229-9/99 1551-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Mercearias e Armazens Varejistas (Materias de Limpeza, Higiene Pessoal, Utilitários Domesticos, etc.); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente (Arroz, Farinha, Feijão, Grãos, Carnes, Enlatados, Congelados e Conservas); Beneficiamento de Arroz.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL (NOME anterior)	OUTRA UF UF
LIBRO DA JUNTA COMERCIAL (obrigatório de inscrição obrigatória) <input type="checkbox"/> 1-SEM <input type="checkbox"/> 3-MÊS			
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>O. A. Lima</i>			
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Oazio de Araujo Lima</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Arquiteto Brasil</i> Registro Mercantil Mbl. 001234 22/09/2006	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIOS Protocolo de 00000000000000000000 O. A. LIMA	JUCEMA Nº-A013974 PREFEITURA DE BARRA DO CORDA C/DEPT. DE REG. DE BARRA DO CORDA

OAZIO

@ P. Lima

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



Oazio de Araújo Lima, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário nascido em 21/06/1980, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 0899004989, expedida Gerência de Estado e Justiça e Segurança Pública e Cidadania do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 501, Trezidela, CEP 65.950-000, titular da empresa **O. A. Lima** com sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº **21101491961**, com arquivamento em 22/09/2006, e nº CNPJ **08.309.283/0001-60**, por este instrumento decide, na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual gira sob a razão social de **O. A. Lima**, e será regida por este contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário individual tem sua sede na Avenida Rio Amazonas, nº 300 – Trezidela, Barra do Corda-MA, CEP 65.950-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O empresário individual tem por objeto:

- ✓ 47.71-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- ✓ 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- ✓ 46.45-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- ✓ 47.71-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos;
- ✓ 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CARTORIO
T.º OFÍCIO NOTARIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Helena, 111 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3042-3145 - atendimento@cartorio11barra.docorda.com.br

AUTENTICAÇÃO 05/1778

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé. Barra do Corda, 06 de Junho de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

GABRIELLA LEAL MARCEL DO NASCIMENTO - Escrivente
Cadastr. Ato-10-10-2002 R\$ 5,12 Empl. 25-03-2003 FERC R\$ 0,13 FADBP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,18

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
O. A. Lima



CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Barra do Corda (MA), 16 de março de 2021

Oazio de Araújo Lima
CPF nº 647.247.353-68
Titular

CARTORIO
FÓRUM ESTADUAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua Imã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (66) 3042-3145 - atendimento@cartorio.barradocorda.com.br

--- AUTENTICAÇÃO 08/78 ---

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual comparei e dei fé. Barra do Corda, 06 de maio de 2021. Poder Judiciário - TAMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Cód. Prof. 056. Ats. Lic. 18. Total R\$ 8,12 Emot R\$ 4,80 FIRC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18

Selo: AUTENTICO 180XPKJQTKZVR 1805



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA



REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
 Rua Imã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
 Fone: (99) 3643-3146 / atendimento@cartorio1barra.docorda.ma.gov.br

— AUTENTICAÇÃO 081778 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se confere o dou. fls. Barra do Corda, 06 de maio de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL NACIEL DO NASCIMENTO - Secretante
 Cód. Ato: 13.19. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 TADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16
 Selo: AUTENT00186.M0NNG3E7X1HC2



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2021 09:55 SOB Nº 20210375787.
 PROTOCOLO: 210375787 DE 17/03/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101793616. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
 NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2021.
 O. A. LIMA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210375787
- DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210375787
- EMPRESA: O. A. LIMA

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mYyMTAzMTcwNzU5NDZlQ29udHJhdG9fTUFQMjEwNjkyODIwMC5wZGY=/download/2/pessoal/17522/co_protocolo/MAP2106928200)

@

Handwritten signature

Handwritten mark



Nome	CPF
------	-----

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.309.283/0001-60

Razão Social: O A LIMA

Endereço: AV RIO AMAZONAS SN / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

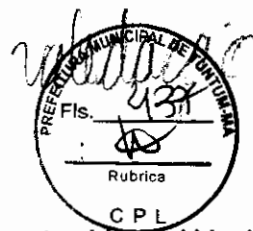
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202204957066093

Informação obtida em 05/05/2021 14:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.309.283/0001-60

Razão social: O A LIMA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041202204957066093
21/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032402290133480414
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030502471054640510
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402520598606065
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012605132231882254
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010705161114492745
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121904024705117527
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113002404051785179
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105232705153637
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304264264258360
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100404175607214850
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091505051991282508
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082704165313561737
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080804171307911252
07/08/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005354767617741
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070105274678517110
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031405305511863200
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022403270259028890
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020505132368408324
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703315706736422
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122901150527715149
10/12/2019	10/12/2019 a 08/01/2020	2019121003163875481988
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112102173731524643
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110104211266952016
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101307011366624837
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092404050643378028
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090504160417520082
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081704321098148386
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072902161694181790
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071004193601611807

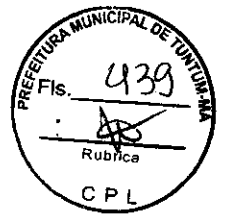
validação

Voltar



Rubrica

A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **O. A. LIMA**
CNPJ: **08.309.283/0001-60**

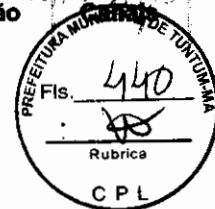
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10.14:30 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **D57B.5DBC.6FF3.36DA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.309.283/0001-60

Data da Emissão : 08/03/2021

Hora da Emissão : 10:14:30

Código de Controle da Certidão : D57B.5DBC.6FF3.36DA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/03/2021, com validade até 04/09/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 158947/21

Data da

05/05/2021 14:15:12

Inscrição Estadual: 125456140

CPF/CNPJ: 08309283000160

Razão Social: O A LIMA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 300 CEP: 65950000

Telefone: (99)81707413

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2021 14:15:12



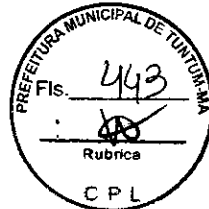
Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 158947/21
Data de Validade: 02/09/2021
Data de Emissão: 05/05/2021 14:15:12
Inscrição Estadual: 125456140
CPF/CNPJ: 08309283000160
Razão Social: O A LIMA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

SO *Ally* *A*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031978/21

Data da

05/05/2021 14:17:12

Inscrição Estadual: 125456140

CPF/CNPJ:08309283000160

Razão Social: O A LIMA

Endereço: AVE RIO AMAZONAS, 300. CEP: 65950000

Telefone: (99)81707413

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

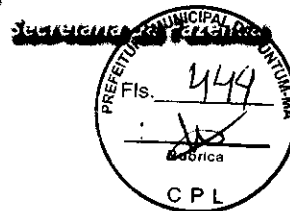
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2021 14:17:12

validado



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031978/21
Data de Validade: 02/09/2021
Data de Emissão: 05/05/2021 14:17:12
Inscrição Estadual: 125456140
CPF/CNPJ: 08309283000160
Razão Social: O A LIMA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

90 *Relat* *→*



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.309.283/0001-60

Certidão nº: 31906821/2020

Expedição: 03/12/2020, às 07:56:48

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.309.283/0001-60

Certidão n°: 31906821/2020

Expedição: 03/12/2020, às 07:56:48

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O. A. LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.309.283/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA



Nº 2020000324

Razão Social

O A LIMA - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001584

C.N.P.J.: 08309283000160

Bairro

TRESIDELA

CEP

65950000

Localizado AVN RIO AMAZONAS, 300 - - BARRA DO CORDA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1960 - O A LIMA - ME

Endereço

AVN RIO AMAZONAS, S/N

Documento

C.N.P.J.: 08.309.283/0001-60

TRESIDELA BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000

Requerimento

2020000324/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal

CANAIS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO:

Portal de Serviços do Departamento Tributário;

- whatsapp (99) 98518-1642;

- E-mail atendimento.tributos@barradocorda.ma.gov.br.

BARRA DO CORDA-MA, 06 DE MAIO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/06/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000324

Validar Certidão da Empresa / Econômico

Início / Validar Certidão da Empresa / Econômico



Validação Certidão da Empresa / Econômico

Validar outra Certidão

Certidão da Empresa / Econômico encontrada



- Código de Validação: 2020000324
- Inscrição Municipal: 1584
- Endereço: AVN RIO AMAZONAS, 300 - TRESIDELA
- Nome: O A LIMA - ME
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA
- Validade: 04/06/2021
- Status: EXPIRADA

Imprimir Certidão


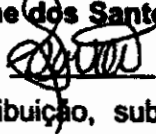
90

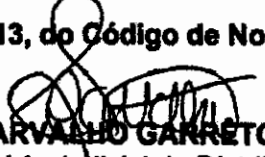
R. L. Lima

↓



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CIVEL
(Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.309.283/0001-60**, com nome de fantasia **DROGARIA MATEUS**, estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300, Tresidela, Barra do Corda/MA, ocupe o polo ativo ou passivo. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Barra do Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu,  Cristilene dos Santos Alves, Auxiliar Judiciário, mat. 115550, consultei e digitei. E eu,  Ivanilde Carvalho Garrêto de Sousa, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 26 de maio de 2021. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.


IVANILDE CARVALHO GARRÊTO DE SOUSA
Secretária Judicial da Distribuição
Mat. 176701-TJ/MA



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA

Sede: Fórum Desembargador "Augusto Galba Falcão Maranhão",
Avenida Missionário Perrin Smith, 349 - Vila Canadá, CEP.: 65.956-000 fone: (099) 3643-2557

BARRA DO CORDA - 1ª VARA DE BARRA DO CORDA - Selo ainda não utilizado.

validação



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

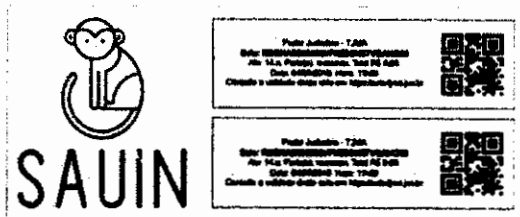
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

820598

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

(98)

Rubrica

Y

Empresa: O. A. LIMA

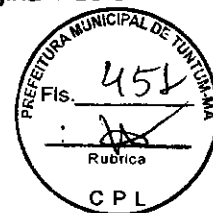
C.N.P.J.:08.309.283/0001-60

Insc. Junta Comercial: 21101491961 Data: 22/09/2006

Endereço: AV. RIO AMAZONAS, 300, TREZIDELA,

BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000

Balanco encerrado em: 31/12/2020



A T I V O

A T I V O C I R C U L A N T E

DISPONIBILIDADES

CAIXA

Caixa

6.802,45 D

6.802,45 D

OUTROS CREDITOS

ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS

Caixa

1.626,79 D

1.626,79 D

DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO

ESTOQUES

ESTOQUE DE MERCADORIAS P/REVENDA

39.168,48 D

39.168,48 D

TOTAL DO ATIVO

47.597,72 D

P A S S I V O

P A S S I V O C I R C U L A N T E

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS

Simple Nacional a Recolher

246,07 C

246,07 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

ENCARGO/FOLHA DE PAGAMENTO

Folha de pagamento

1.487,16 C

1.224,01 C

FGTS a Recolher

159,33 C

INSS a Recolher

103,82 C

1.733,23 C

P A T R I M O N I O L I Q U I D O

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

Capital Social Subscrito

10.000,00 C

10.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros ou Prejuizos Acumulados

35.864,49 C

35.864,49 C

45.864,49 C

TOTAL DO PASSIVO

47.597,72 C

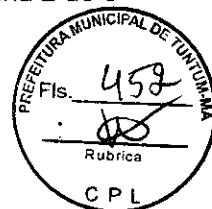
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 47.597,72.

Barra do Corda (MA), 31 de dezembro de 2020

O. A. LIMA
OAZIO DE ARAUJO LIMA
TITULAR
CPF: 647.247.353-68

DILERMANDO DE SOUSA LIMA
CRC(MA) 9851/0-5-CPF N° 618.725.203-91
Contador
RUA ARAO BRITO, N° 31 - CENTRO - B.DO CORDA(MA)

Empresa: O. A. LIMA
C.N.P.J.:08.309.283/0001-60
Insc. Junta Comercial: 21101491961 Data: 22/09/2006
Endereço: AV. RIO AMAZONAS, 300, TREZIDELA, BARRA
DO CORDA/MA, CEP 65950-000



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Venda de Mercadorias.....	156.541,32
Bonificações.....	28,72
Simplex Nacional s/Vendas.....	(3.729,37)
Custo dos Produtos Vendidos.....	(120.416,40)
Despesas c/Salários.....	(15.965,58)
Encargos Sociais-FGTS.....	(1.327,76)
Honorários de Contabilista.....	(3.360,00)
13º Salário.....	(1.349,32)
Juros Passivos.....	(76,32)
Serviços de Terceiros.....	(199,75)

RESULTADO DO EXERCÍCIO..... 10.145,54

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2020.

Barra do Corda (MA), 31 de Dezembro de 2020.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

O. A. LIMA
OAZIO DE ARAUJO LIMA
TITULAR
CPF: 647.247.353-68

DILESONANDO DE SOUSA LIMA
CRC(MA) 9851/O-5-CPF N° 618.725.203-91
Contador
RUA ARAO BRITO, N° 31 - CENTRO - B.DO CORDA (MA)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa O. A. LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 11:03 SOB N° 20210625287.
PROTOCOLO: 210625287 DE 05/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103148330. CNPJ DA SEDE: 08309283000160.
NIRE: 21101491961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2021.
O. A. LIMA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

validação

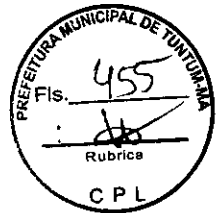
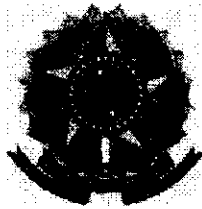
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210625287
- DATA DO PROTOCOLO: 06/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101491961
- ARQUIVAMENTO: 20210625287
- EMPRESA: O. A. LIMA

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMTA1MDYwNzU0MTdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDQyNzQwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2)

@ *Rafael* *P*



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DILERMANDO DE SOUSA LIMA
REGISTRO..... : MA-009851/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 618.725.203-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/05/2021 as 10:11:11.

Válido até: 24/08/2021.

Código de Controle: 6999.3702.1561.7503.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

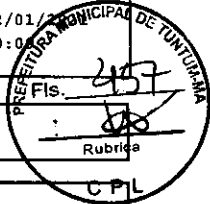
Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 6999.3702.1561.7503
 Data de emissão: 26/05/2021 às 10:11:11
 Validade: 24/08/2021
 Número Registro: MA-009851/O-5
 Nome: DILERMANDO DE SOUSA LIMA

Voltar

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



INSC. ESTADUAL: 12.495.466-9 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 11/08/2020
 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA MATEUS CORDINA LTDA ME

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 25.024.569/0001-18 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: DROGARIA MATEUS CORDINA LTDA ME TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21200937275 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 18/06/2016 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 01/08/2020
 DATA OBRIG. NFE: -- ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: DROGARIAMATEUS2016@GMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65950-000 ENDEREÇO: RUA RIO JUTAÍ NÚMERO: 123
 COMPLEMENTO: LETRA A
 PONTO DE REFERENC.: PROX PANIFICADORA LIGIA BAIRRO: TRESIDELA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8170-7413 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- ENDEREÇO: RUA RIO JUTAÍ NÚMERO: 135
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: TREZIDELA
 CIDADE: BARRA DO CORDA ESTADO: MA
 TELEFONE: (99)8170-7413 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
2	4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
3	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
5	6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
88431720344	ANDREIA TORRES LIMA	101 - SÓCIO
61872520391	DILERMANDO DE SOUSA LIMA	3 - CONTADOR
64724735368	OAZIO DE ARAUJO LIMA	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/08/2020	--	Ativo
EFD	01/08/2020	--	Ativo
NFC-e	21/12/2016	--	Ativo

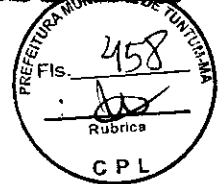
INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

*validação***Estado do
Maranhão****SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão****Secretaria da Fazenda****Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS****IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 25.024.569/0001-18 **Inscrição Estadual:** 12.495466-9**Razão Social:** DROGARIA MATEUS CORDINA LTDA ME**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA RIO JUTAI**Número:** 123 **Complemento:** LETRA A**Bairro:** TRESIDELA**Município:** BARRA DO CORDA UF: MA**CEP:** 65950000 **DDD:** **Telefone:** 81707413**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM**Principal:** MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 21/09/2020**OBRIGAÇÕES**

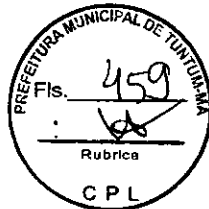
NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/08/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/06/2021**Número da Consulta:**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.309.283/0001-60, forneceu produtos farmacêuticos, artigos médicos e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à empresa **R. C. ANDRADE & CIA. LTDA**, possuidora do CNPJ: 17.535.193/0001-88 na Rua RIO TAPAJOS nº 208, Bairro TRESIDELA cidade de Barra do Corda/MA.

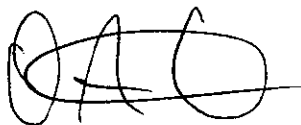
Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 01 de fevereiro de 2021.



Sócio

Richard Cunha Andrade
CPF: 013.849.246-80





DROGARIA MATEUS

SUA SAÚDE EM BOAS MÃOS

O.A.LIMA-ME / CNPJ 08.309.283/0001-60



Processo Administrativo de Licitação n.º 122/2021

Pregão Presencial n.º 122/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

O. A. LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.422.322/0001-24, com sede na Rua Frederico Figueira, n.º 414, bairro Centro, cidade Barra do Corda-MA, neste ato representada pela sócia Srº Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9, inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, Brasileiro, casado, empresário residente na AV Rio Amazonas, n.º 501, bairro Tresidela, cidade Barra do Corda-MA CEP 65950-000. DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barra do Corda - MA, 26 de maio de 2021.

Oazio de Araújo Lima

Oazio de Araújo Lima

Empresário

GO

Rubrica

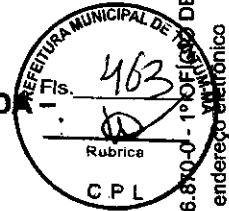
A


ÁGUA
DISTRIBUIDORA

ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
RUA FREDERICO COELHO, N°411, CENTRO
TUNTUM- MA





ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC., BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, Oculos PARA NATAcao, PRANCHAS, ETC., ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, ARTIGOS DE OPTICA) 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PAPEL DE PAREDE E SIMILARES, SISTEMA DE SEGURANCA RESIDENCIAL NAO ASSOCIADO A INSTALACAO OU MANUTENCAO) 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

(Handwritten signatures and initials)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901212138204638>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-2
 Data: 19/01/2021 13:59:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Base Digital Tipo Normal C: ALA27884-QTZN;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado de R. Cartorário: *(Handwritten)*
 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI



CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ADRIANA PEREIRA MOURA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

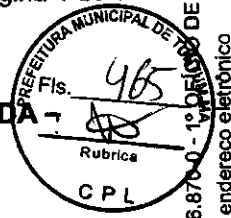
Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

Handwritten signatures and initials: 90, Ples, and a stylized signature.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI



CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Timon - MA, 16 de julho de 2020

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular/Administrador

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be 'Adriana' or similar.
- A circled 'SC' (likely 'Sem Assinatura' or similar).
- A large stylized signature or mark.
- A smaller signature or mark below it.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00. CNS: 06.876.00 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 1007/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-4
Data: 19/01/2021 13:59:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALA27898-GT1X;



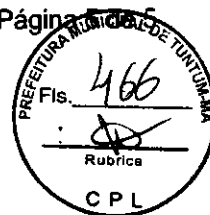
CNPJ: 08.979.000/0001-00

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5504 - cartorio.azevedobastos.pb.br
<http://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2020 SOB Nº 21600152607.
 PROTOCOLO: 200542885 DE 16/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12003017990. NIRE: 21600152607.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/07/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901212138204638>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901212138204638-5
 Data: 19/07/2021 13:59:56
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27897-036D;



CNJ: 00000000

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (03) 3246-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

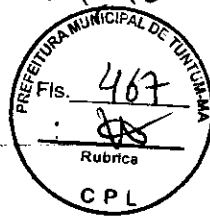
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:00:56 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAUQUA



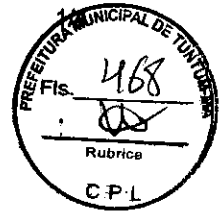
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200542885
- DATA DO PROTOCOLO: 16/07/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600152607
- ARQUIVAMENTO: 21600152607
- EMPRESA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMMDA3MTYxNjM5MjBFRQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDU2Nzk4NzRlMTYwNzlwMjAxNjM>)

Adriana
(90) *J*

ADITIVO Nº 01
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ Nº. 37.753.996/0001-16



ADRIANA PEREIRA MOURA, brasileira, empresária, naturalidade Teresina - PI, casada sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 09/02/1976, Nº do CPF: 687.103.563-04, documento de identificação Nº 1.452.889 SSP - PI, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. Titular da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** com sede e domicílio na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Andar 01, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA**, com seu ato constitutivo arquivado em 16/07/2020 na JUCEMA sob o Nº. 21600152607, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.753.996/0001-16, vem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Neste ato a Titular resolve alterar seu endereço para **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040 Timon - MA.**

CLÁUSULA II - Neste ato a Titular resolve alterar suas atividades principais e secundárias:

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana,



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-1
 Data: 19/01/2021 14:04:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Solo Digital Tipo Normal C: ALA27898-1XTP;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1165
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Walter Azevedo Bastos, Cartorário
 Titular

TJPB





borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas. escovas, vassouras, cabides etc;
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o Titular consolidar as cláusulas como segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**

CLÁUSULA I - A empresa gira sob nome empresarial **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a empresa utiliza como nome fantasia a expressão: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA II - E sua sede e domicílio na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Sala B, Centro, CEP: 65.631-040, Timon - MA**.

CLÁUSULA III- A empresa iniciou suas atividades em 16/07/2020, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

(Handwritten initials and signatures)

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-2
 Data: 19/01/2021 14:04:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27899-V54J;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1195
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (53) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.nol.br
<http://azevedobastos.nol.br>

Wilder Azevedo de M. Cavalcanti Titular



- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA V - O capital social é R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), representado pelo valor nominal, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (art. 980,A,CC/2002).

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
ADRIANA PEREIRA MOURA	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VI- A administração é exercida pela Titular, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA VII - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901219297588194-3
 Data: 19/01/2021 14:04:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,88
 Solo Digital Tipo Normal C: ALA27900-172C;



Cartório Azavêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-2694 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado de M. Cavalcanti
 Titular



CLÁUSULA IX - A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CLÁUSULA X - A Titular - Administradora **ADRIANA PEREIRA MOURA**, declara, sob as penas da Lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA XI - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA XII - Poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da comarca de Timon - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 19 de Agosto de 2020.

ADRIANA PEREIRA MOURA
Titular - Administradora

(9)

Adriana Pereira Moura

Adriana Pereira Moura

Adriana Pereira Moura

Adriana Pereira Moura



CARTÓRIO

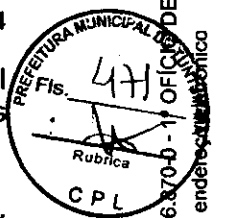
Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-4
Data: 19/01/2021 14:04:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Solo Digital Tipo Normal C: ALA27901-PDR3;

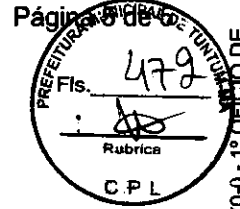


CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3344-8488 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 11:31 SOB Nº 20200623451.
 PROTOCOLO: 200623451 DE 19/08/2020 10:25.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003734870. NIRE: 21600152607.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901219297586194>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151471901219297586194-5
 Data: 19/01/2021 14:04:30
 Valor Total do Ato: R\$ 4,86
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA27902-OAYJ:



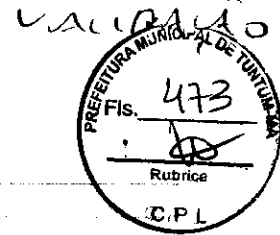
CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 14:06:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200623451
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600152607
- ARQUIVAMENTO: 20200623451
- EMPRESA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTIxMDIwMTJfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTkxMjQ4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200623451)

Handwritten marks: a circled '90', a signature 'Adriana', and a checkmark.

VALOR EM TÍTULOS CANCELADOS TOTALMENTE

Quantidade: 1.452.889

Valor em Títulos: 30/01/13

Nome: ADELIA PEREIRA MOURA

Qualidade: FRANCISCA PEREIRA MOURA

FRANCISCO NEDINO MOURA

TERESINA-PI

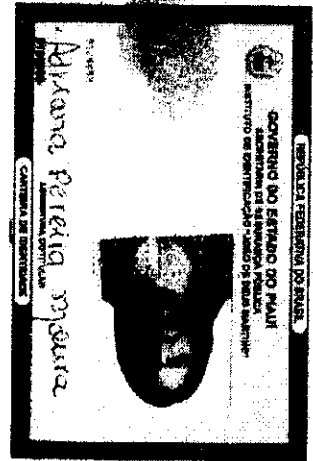
Data de Nascimento: 09/02/1976

CERT. NASC. 265 L. 01A F. 07

EXP. TERESINA-PI, 10/02/76

CPF: 687.103.563-04

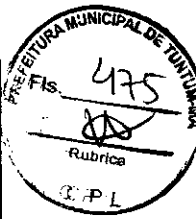
LIB Nº 2147 DE 19/02/2002 - TABELIONATO DE NOTAS



CP

ML

CP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
--	---------------	-----------------------

CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

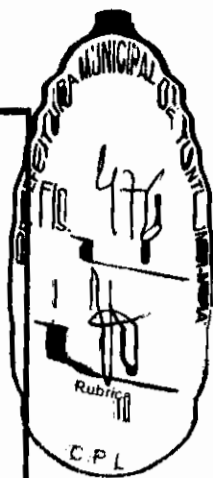
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 14:22:37 (data e hora de Brasília).

GP *als*

Página: 1/2

24/05/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM
TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 14:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

90

Adel

P

J

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL


Rubrica
C P L

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-06 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.84-5-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-8-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-06 - Comércio atacadista de material elétrico 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril)		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NUMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TIBAO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3217-7799 / (88) 4141-3636
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 10:53:44 (data e hora de Brasília).

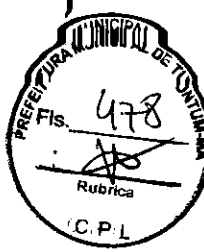
Página: 1/2

50

Alf

Y

CAVIA 40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.753.996/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2020
NOME EMPRESARIAL ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.631-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 3217-7799/ (86) 4141-3636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, of 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 10:53:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

50

Rubel

J



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS** **Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.753.996/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.651895-5

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 **Complemento:** SALA B

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 **DDD:** **Telefone:** 32120681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E

Principal: CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/08/2020

OBRIGAÇÕES

Nfe a 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649402-4661300-4649499-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4647801-4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4642701-4645103),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Relat

JP

SC

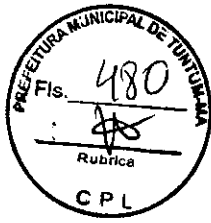
A

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/05/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/LOTEC - 2005-2012

50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA 45



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.753.996/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.651895-5

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 **Complemento:** SALA B

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 **DDD:** **Telefone:** 32120681

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E

Principal: CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/08/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/04/2010 - (4649408-4649402-4661300-4649499-4651602-4651601), 01/07/2010 - (4669999-4673700-4647801-4664800-4646002-4645101), 01/10/2010 - (4649404-4645102-4642701-4645103),

EDF a partir de:

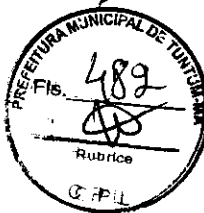
CTE a partir de:

Alf

SO

J

LALI DA CÃO



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

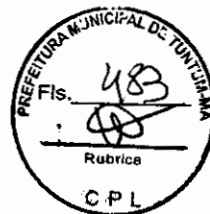
Data da Consulta: 22/06/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a circled 'SC', a signature, and another mark.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.753.996/0001-16**Razão Social:** ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**Endereço:** R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA 686 SALA B / CENTRO / TIMON / MA /
65631-040

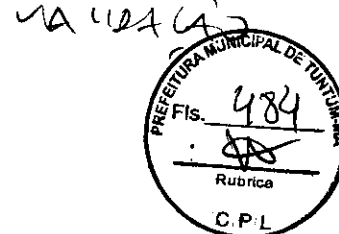
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042602221640322344

Informação obtida em 18/05/2021 10:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.753.996/0001-16

Razão social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042602221640322344
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040702392374186190
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902425021329941
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022802151268738644
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902483596754900
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012104115152394016
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010202151066179700
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121303353497681807
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112404261936712170
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110504234283823010
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101704101286444733
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092803240481709410
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090909124080971850

Resultado da consulta em 22/06/2021 10:57:00

Voltar

50

Ally

J

16/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ: 37.753.996/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

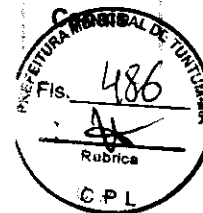
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:10 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **F5BF.5104.EFE5.0106**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a circled '90', a signature 'Rafael', and other illegible marks.

VALIDAÇÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 37.753.996/0001-16

Data da Emissão : 16/02/2021

Hora da Emissão : 09:47:10

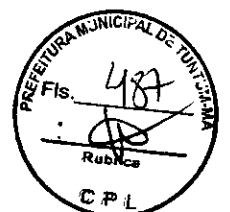
Código de Controle da Certidão : F5BF.5104.EFE5.0106

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/02/2021, com validade até 15/08/2021.

[Página Anterior](#)

Handwritten marks: a circled "50", a signature, and a checkmark.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 157562/21

Data da

30/04/2021 16:32:24

Inscrição Estadual: 126518955

CPF/CNPJ: 37753996000116

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Endereço: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 SALA B CEP: 65631040

Telefone: (86)32120681

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2021 16:32:24

VALIDAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÚZUA
Fls. 408
SECRETARIA DA FAZENDA
C.P.L.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 157562/21
Data de Validade: 28/08/2021
Data de Emissão: 30/04/2021 16:32:24
Inscrição Estadual: 126518955
CPF/CNPJ: 37753996000116
Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten marks: a circled '90', 'Rld', and a large 'A'.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031051/21

Data da

30/04/2021 16:33:31

Inscrição Estadual: 126518955

CPF/CNPJ:37753996000116

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Endereço: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 SALA B CEP: 65631040

Telefone: (86)32120681

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2021 16:33:31

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Administração



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031051/21
Data de Validade: 28/08/2021
Data de Emissão: 30/04/2021 16:33:31
Inscrição Estadual: 126518955
CPF/CNPJ: 37753996000116
Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

GC

Adriana

P



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

100517

Contribuinte

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Logradouro

RUA RUA FIRMINO GONCALVES PEREIRA (FIO)

Bairro

CENTRO

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

37.753.996/0001-16

Número

686

Complemento

SALA B

CEP

6563104

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 09:45:09 do dia 29/03/2021

Válida até 27/06/2021

Código de Controle da Certidão/Número C980014BAE3AE807

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)

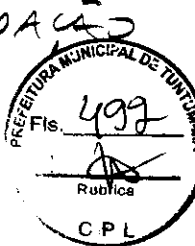


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

C980014BAE3AE807

Emitida às:

09:45:09 do dia 29/03/2021

Válida até:

27/06/2021

Observações

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br

SC

Alf





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Certidão nº: 5914927/2021

Expedição: 16/02/2021, às 09:54:25

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.753.996/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(90)

[Assinaturas manuscritas]

CAIO ALVES
Página 1 de 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rubrica
C.P.L.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Certidão nº: 19348059/2021
Expedição: 22/06/2021, às 11:16:19
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.753.996/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SC
Ribe
J



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon

CERT-SJDT - 4242021

Código de validação: 5F3DFDFB51

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Themis PG, PJe, e demais sistemas referentes às Varas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 29 de abril do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI ME (AGUIA DISTRIBUIDORA)** CNPJ nº. 37.753.996/0004-16. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Timon/Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves", nesta cidade de Timon/MA. Eu, Marcelle Carvalho Veloso Nascimento, Secretária Judicial de Distribuição, matrícula 110791, consultei, digitei, subscrevo e assino. Timon/MA, 29 de abril de 2021.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Obs.: A presente certidão é extralda para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária;

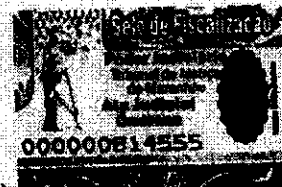
Não constam processos referentes à carta precatória.

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA

Sede: Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Dr. Lizete de Oliveira Farias - s/nº - Parque Plaza - Timon - MA Telefone: (99) 3317-7104 CEP: 65.631-250

MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon
Matrícula 110791



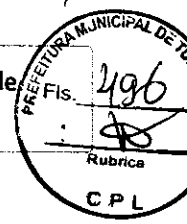
Documento assinado. TIMON, 29/04/2021 23:56 (MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO)



CERT-SJDT - 4242021 / Código: 5F3DFDFB51
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Handwritten signatures and initials, including a circled '49' and a signature that appears to be 'M. Carvalho'.

VALIDAÇÃO



BREJO DA AREIA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - , Selo 814555 (Abertura de Firma - Cadastro) R\$ 5.54, Registro de Firma - Cadastro, Remessa 201514

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

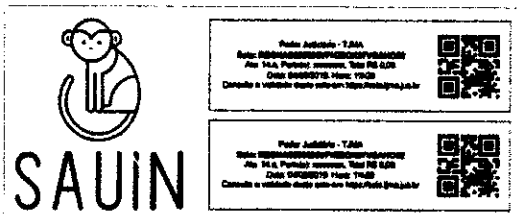
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

814555

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

90

P

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

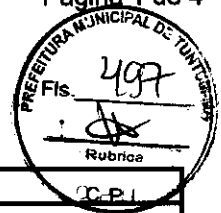
Estou cliente

Handwritten signature

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ: 37.753.996/0001-16 NIRE: 21600152607 data Registro: 16/07/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

2020



ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Disponível	R\$ 122.070,28	Empréstimos	R\$ 709,29
Caixa	120.821,18	Fornecedores	R\$ 503,50
Banco Conta Movimento	1.249,10	Obrigações Fiscais	R\$ -
		Impostos Federais	R\$ -
		Impostos Estaduais	R\$ -
		Impostos Municipais	R\$ -
Disponibilidade não Imediata	R\$ 33.789,15	Obrigações Trabalhistas	R\$ -
Clientes	33.289,15	Salários e Ordenados	R\$ -
Outros Créditos	500,00	Encargo Trabalhista	R\$ -
		Outras Obrigações a Pagar	R\$ -
Estoque	R\$ 68.598,62	Provisões Trabalhistas	R\$ -
Despesas Exercício Seguinte	R\$ -	Venda Realizada	R\$ 18.188,96
Total Ativo Circulante	R\$ 224.458,05	Total Passivo Circulante	R\$ 19.401,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado	R\$ -	Emprestimos e Financiamentos	R\$ -
Moveis e Utensílios	R\$ 0,00		
Maquinas e Equipamentos	R\$ 0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	
Equipamentos de Informática	R\$ 0,00	Capital Social Integralizado	R\$ 200.000,00
Veículos	R\$ 0,00		
Instalações	R\$ 0,00	Prejuizos Acumulados	
Bens Em Andamento		Resultado Líquido do Período	5.056,30
(-) Depreciação Acumulada			
Total Ativo Não Circulante	R\$ -	Total Patrimônio Líquido	R\$ 205.056,30
TOTAL DO ATIVO	R\$ 224.458,05	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 224.458,05

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número 25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0F.B1.9B.16.40.FD.74.68-3, recepcionada pela Receita Federal em 05/04/2021 com número de transmissão 44.01.74.BB.11.EE.A6.01.12.FA.F7.21.CB.D5.46.FA

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020

Adriana Pereira Moura
Titular Administrador
CPF: 687.103.563-04
RG: 1.452.889 SSP PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151472804219279445358>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151472804219279445358-1
Data: 28/04/2021 09:30:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Seio Digital Tipo Normal C: ALJ69339-E5ZU;



CNPJ: 37.753.996/0001-16

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1185
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(33) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado de M. Conselhar
Titular



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

2020		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$	25.639,33
Venda Mercadoria		25.639,33
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	1.017,80
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDA		1.017,80
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$	24.621,53
OUTRAS RECEITAS	R\$	-
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		
RECEITA FINANCEIRA		
CREDITOS DIVERSOS - DESCONTOS OBTIDOS		
RECEITA LIQUIDA TOTAL	R\$	24.621,53
CUSTOS OPERACIONAIS	R\$	11.630,17
Compra para Comercializações		
Fretes s/Compras		
Outros Custos Mercadoria Vendida		11.630,17
(-) Deduções Custos Mercadoria Vendida		
LUCRO BRUTO	R\$	12.991,36
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	7.935,06
COM PESSOAL	R\$	920,00
ADMINISTRAÇÃO		5.710,06
SERVIÇOS ADMINISTRADOS		3.238,00
MANUTENÇÃO E CONSUMOS		-
VEICULOS/TRANSPORTES		-
INFORMATICA		1.360,00
SERVIÇOS PRESTADOS		-
DEPRECIações		-
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		1.112,06
COMERCIAL		-
MARKETING		-
DESPESAS FINANCEIRAS		1.305,00
LUCRO OPERACIONAL		5.056,30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		5.056,30

0,00

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número 25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0F.B1.9B.16.40.FD.74.68-3, recepcionado pela Receita Federal em 05/04/2021 com número de transmissão 44.01.74.BB.11.EE.A6.01.12.FA.F7.21.CB.D5.46.FA. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020

Adriana Pereira Moura
 Titular Administrador
 CPF: 687.103.563-04
 RG: 1.452.889 SSP PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials: (G), (R), (S)



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151472804219279445358-2
 Data: 28/04/2021 09:30:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seto Digital Tipo Normal C: ALJ89339-F4K7;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valor Autenticado de R\$ 4,66
 Total



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ: 37.753.996/0001-16 NIRE: 21600152607 data Registro: 16/07/2020
Rua Firmino Gonçalves Pedreira , 686 - Andar 1 Sala B - Centro - Timon /MA
CEP: 65.631-040



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

1.1) $\frac{R\$ 224.458,05}{R\$ 19.401,75} + \frac{R\$ -}{R\$ -} = 12$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

2.1) $\frac{R\$ 224.458,05}{R\$ 19.401,75} = 12$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

3.1) $\frac{R\$ 224.458,05}{R\$ 19.401,75 + R\$ -} = 12$

4) GARANTIA DO CAPITAL PRÓPRIO AO CAPITAL DE TERCEIROS

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 1,0$$

4.1) $\frac{R\$ 19.401,75 + R\$ -}{R\$ 205.056,30} = 0,1$

5) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

$$\frac{\text{Capitais de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

5.1) $\frac{R\$ 19.401,75}{R\$ 224.458,05} = 0,1$

Dados obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercício de 2020

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 1, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número 25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0F.B1.9B.16.40.FD.74.68-3 , recepcionado pela Receita Federal em 05/04/2021 com número de transmissão 44.01.74.BB.11.EE.A6.01.12.FA.F7.21.CB.D5.46.FA
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina(PI), 31 de Dezembro de 2020

Adriana Pereira Moura
 Titular Administrador
 CPF: 687.103.563-04
 RG: 1.452.889 SSP PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151472804219279448358-3>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151472804219279448358-3
 Data: 28/04/2021 09:38:17
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00
 Boto Digital Tipo Normal C: ALJ9340-TC8Y;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1408
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (41) 3244-5485 - cartorioazevedobastos.tpb.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado de R. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA
76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 09:55 SOB Nº 20210483059.
 PROTOCOLO: 210483059 DE 07/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102322749. CNPJ DA SEDE: 37753996000116.
 NIRE: 21600152607. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
 ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

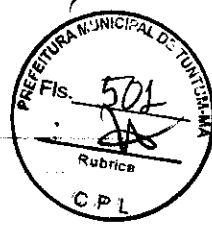
(Handwritten signatures)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151472804219279445356>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 151472804219279445356-4		Cartório Azevedo Bastos	
		Data: 28/04/2021 09:30:17			
		Valor Total do Ato: R\$ 4,68		Walter Azevedo de M. Cavalcanti Titular	
		Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89341-YOKE;			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1 - OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LAUDADA



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210483059
- DATA DO PROTOCOLO: 07/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600152607
- ARQUIVAMENTO: 20210483059
- EMPRESA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTA0MDYxNDYmZmFmYmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDE3MDgzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)

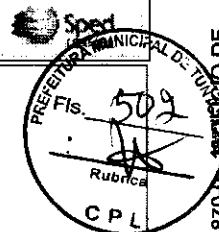
90

ALB

J

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
Período da Escrituração: 16/07/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 37.753.996/0001-16
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 16 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
NIRE: 21600152607
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Número de Ordem: 1
Natureza do Livro: Livro Diário
Município: Timon
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
Natureza do Livro: Livro Diário
Número de ordem: 1
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1084
Data de início: 16/07/2020
Data de término: 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0F.B1.9B.16.40.FD.74.68-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-1, REGISTRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151472804219279445358>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151472804219279445358-5
Data: 28/04/2021 09:30:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ88342-DJN;



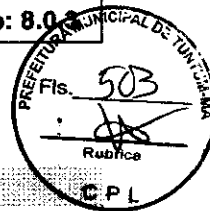
CNPJ: 8.887.888

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3346-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://www.azevedobastos.not.br>

Valor Assinado de R\$ 4,86
 T.J.P.B.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21600152607	37.753.996/0001-16
NOME EMPRESARIAL	
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	16/07/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0F.B1.9B.16.40.FD.74.68	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS: 76089096334	766037670565625611 4	03/07/2020 a 03/07/2021	Sim
Contador	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS: 76089096334	766037670565625611 4	03/07/2020 a 03/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

25.17.F1.19.42.A0.D8.82.06.78.75.98.0
F.B1.9B.16.40.FD.74.68-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/04/2021 às 17:58:28
44.01.74.BB.11.EE.A6.01
12.FA.F7.21.CB.D5.46.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151472804219279445358>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151472804219279445358-6
Data: 28/04/2021 09:30:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,05
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89343-RDVC;



CNJ: 84785

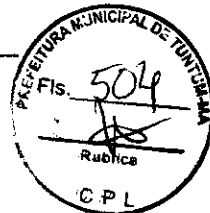
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(03) 3344-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 09:35:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI</p> <p>Certidão n.º: PI/2021/00001958 Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34 CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR Validade: 05.07.2021 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL Exercício: 2020</p>
--	---

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

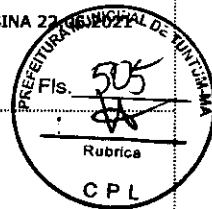
CPF : 760.890.963-34 Controle : 9597.9911.1225.1539

(Handwritten signatures and initials)

VALIDADO



TERESINA 22



Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2021/00001958 É VÁLIDA

Impressão : 06.04.2021

Validade : 05.07.2021

Profissional :

Nome : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS

Número Registro CRC : PI-006332/O - CONTADOR

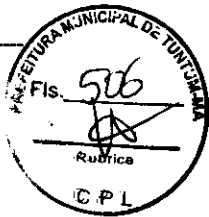
CPF : 760.890.963-34

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 22 de junho de 2021 .

Sair

Handwritten marks: a circled '90', a signature 'Rafael', and a checkmark.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI**

Certidão n.º: PI/2021/00001959
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 05.07.2021
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**
Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

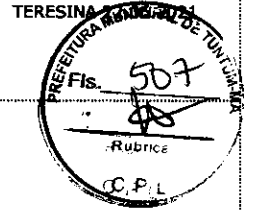
CPF : 760.890.963-34 Controle : 8661.8975.9289.9916

VALIDAÇÃO

CRCPI

CONSELHO NACIONAL DE CONTABILIDADE

Av. Pedro Freitas, 1000 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 24010-000 - 24010-000
www.crcpi.org.br • crcpi@crcpi.org.br



Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº PI/2021/00001959 É VÁLIDA

Impressão : 06.04.2021

Validade : 05.07.2021

Profissional :

Nome : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS

Número Registro CRC : PI-006332/O - CONTADOR

CPF : 760.890.963-34

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 22 de junho de 2021 .

Sair



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO..... : PI-006332/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 760.890.963-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 06/04/2021 as 12:09:55.
Válido até: 05/07/2021.
Código de Controle: 766970.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.





ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	766970
Data de emissão:	06/04/2021 às 12:09:55
Validade:	05/07/2021
Número Registro:	PI-006332/O-0
Nome:	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS

Voltar

90

J

R. Silva

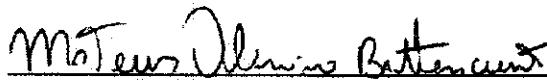
© 2021 Spiderware

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DISTRIBUIDORA)**, COM SEDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, CENTRO, CEP 65631-040, TIMON, MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 37.753.996/0001-16, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE **MATERIALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S**, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS E QUANTO A LIBERAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL JUNTO ATÉ A PRESENTE DATA.

TIMON (MA), 07 DE MAIO DE 2021.

3º OFÍCIO



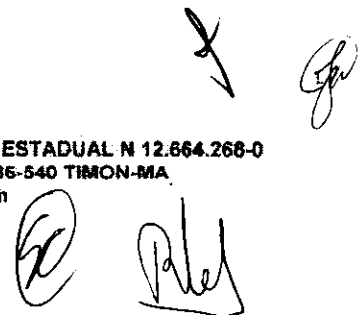
MATEUS OLIVEIRA BITTENCOURT

GERENTE ADMINISTRATIVO

CPF Nº 057.389.913-57

RG Nº 3.185.969 SSP-PI

CONCEITO DISTRIBUIDORA MARANHESE LTDA – CNPJ: 38.594.553/0001-92 – INSC. ESTADUAL N 12.664.268-0
RUA ADÃO BELARMINO DO VALE 345, BAIRRO: PARQUE PIAUI, CEP: 65636-540 TIMON-MA.
FONE: (99) 9 8194-2194 – EMAIL: conceito.distri@gmail.com



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/15147240521261968324>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 15147240521261968324-1
Data: 24/05/2021 09:02:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Solo Digital Tipo Normal C: ALN45612-FZNS;



2021

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - contato@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado de N. Cartório
Timon

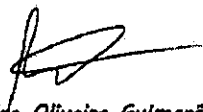




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI (ÁGUIA DISTRIBUIDORA)**, COM SEDE NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, CENTRO, CEP 65631-040, TIMON, MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 37.753.996/0001-16, COM VISTAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S, NÃO HAVENDO FATOS SUPERVENIENTES QUE DESABONEM SUA CONDUTA TÉCNICA E COMERCIAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU COM SUA OBRIGAÇÃO, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS E QUANTO A LIBERAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA.

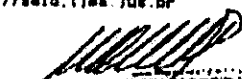
PASSAGEM FRANCA, MA, 15 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Leandro Oliveira Guimarães
 CBF/MA 2891
 Administrador

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 RECFIR830791CNSJHKNZVJUG62.
 10/05/2021 08:30:39, Ala: 13.17.2, Parte(s):
 LEANDRO OLIVEIRA GUIMARAES, Rec Firmas:
 Semelhanca, Total R\$ 8,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$
 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEAP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

135.118.538/0001-87
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
 OFÍCIO UNICO
 RUA SAO ANTONIO S/N
 CENTRO - PASSAGEM FRANCA - MA

Deus seja louvado


ANA PAULA COSTA MOREIRA
 SUBSTITUÍDA EXTRAJUDICIAL
 PASSAGEM FRANCA / MA

RUA NOVA, N 05, CNTRD, PASSAGEM FRANCA - MA

PONES: 99 98420 - 2599

99
 Digitalizado com CamScanner



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 09:18:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

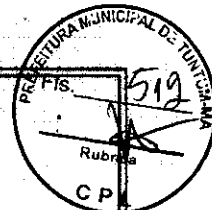


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06115307000114

PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº S/N - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

Vencimento

16/07/2021

Nº do Cadastro

161121

CMC

105812

Nº do Alvará

222/2020

Data de Abertura

16/07/2020

Contribuinte

Nome: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**

CPF/CNPJ: **37753996000116**

RG/Insc

Nome Fantasia: **AGUIA DISTRIBUIDORA**

Endereço

Logradouro: **RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA (FIO)**

Número: **686**

Complemento: **SALA B**

CEP: **65631040**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TIMON**

Estado: **MA**

Atividade Principal

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Detalhamento da Atividade

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-8-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 46.89-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Observações

OBSERVÂNCIA A LEI Nº 1558/2009 - LEI MUNICIPAL DO SILÊNCIO.

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Ala Anta Costa
Chefe Divisão de Cadastro

Data de Emissão: 14/06/2020

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU ATIVIDADE SOLICITAR UM NOVO ALVARÁ

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151471901213509645295>



CANAL

Autenticação Digital Código: 151471901213509645295-1
Data: 16/07/2021 13:47:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALA27865-10YD



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1100
Bairro dos Estados - São Francisco / PE
FONE 3244-5284 - Cartório Oficial de Notas e Proxies
<https://azevedobastos.not.br>

Valor Assinado em Cartório
Tudo

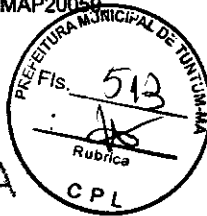


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 19 de janeiro de 2021 13:50:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

EMPRESA
FÁCIL



ALVARÁ SANITÁRIO

Número 128.DP.2020

Nome Fantasia: A.P.M -DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E PRODUTOS EM GERA

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Municipal: 105812

Atividade Principal: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade(s) Secundária(s): 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Responsável Técnico:

Endereço: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686, SALA B, CENTRO

Município: Timon

CEP: 65631040

Local e data: Timon, terça, 13 de abril de 2021

Validade: quinta, 19 de agosto de 2021

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde



Observação

•
Responsável Técnico: GILANE MARIA FREIRE SILVA / CRF-MA Nº 4795

*Atividades Autorizadas: CNAE 4649-4/08; 4646-0/02; 4789-0/05 (Competência Municipal). As Atividades: CNAE 4645-1/03; 4664-8/00; 4645-1/01; 4645-1/02 (Competência Estadual). Demais Atividades: (Estão dispensadas Resolução 57 ou não são passíveis de licenciamento).

Código de Autenticidade: **21TKECGPAF**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JUSCELINO DE SOUZA MARTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

EMPRESA
FÁCIL

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 128.DP.2020

Nome Fantasia: A.P.M -DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E PRODUTOS EM GERA

Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ: 37.753.996/0001-16

Inscrição Municipal: 105812

Atividade Principal: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Atividade(s) Secundária(s): 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4651-6/02 -

90

Petes

J



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2021 14:25:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**
CNPJ: **37.753.996/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

90

Al

P

P

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

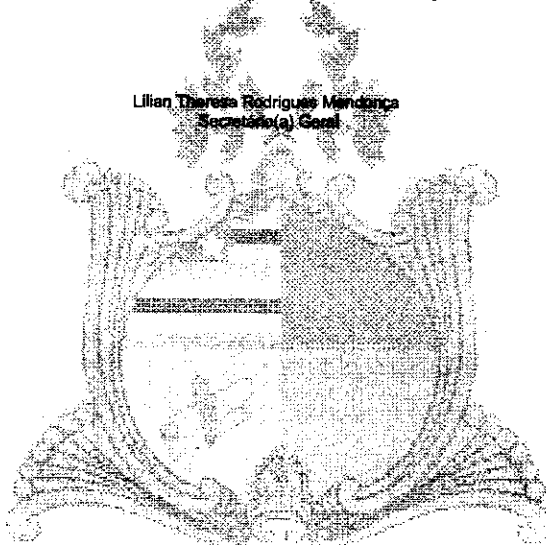
Certificamos que ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101171173	
NIRE 21600152607 CNPJ 37.753.996/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B, CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210483059	07/04/2021	BALANCO
310	20200698389	25/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200623451	19/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200623451	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200542885	16/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600152607	16/07/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:21 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFE7QZUX.



MAC2101171173

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretária(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE 21600152607 CNPJ 37.753.996/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B, CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210483059	07/04/2021	BALANCO
310	20200698389	25/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20200623451	19/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200623451	19/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
091	20200542885	16/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600152607	16/07/2020	ATO CONSTITUTIVO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:21 (horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AFE7QZUX**.

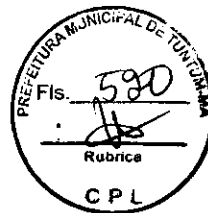


MAC2101171173

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI		Protocolo: MAC2101171084		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600152607	CNPJ 37.753.996/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2020	Início de Atividade 16/07/2020	
Endereço Completo Rua FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040				
Objeto 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.89-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Administrador S	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 07/04/2021	Número 20210483059	Arquivamento 2237 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JGDXR0G.

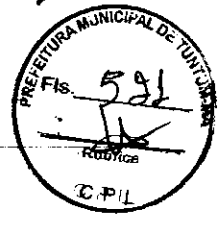


MAC2101171084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials, including a circled 'SC' and a signature that appears to be 'Adriana'.

LACIOS 43



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

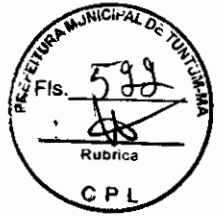
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

90

Abel

J

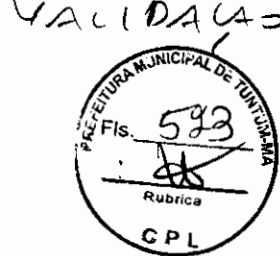
CAUOAS



SC

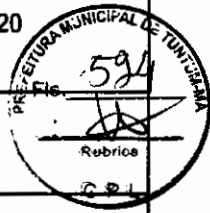
Rub

P



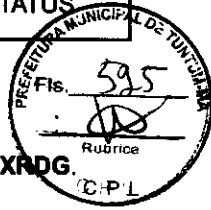
(GC) *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

NIRE (Sede) 21600152607	CNPJ 37.753.996/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/07/2020	Início de Atividade 16/07/2020
Endereço Completo Rua FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, SALA B CENTRO - Timon/MA - CEP 65631-040			
Objeto 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUISCAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES ETC) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Titular			
Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Administrador S	Início do Mandato 16/07/2020
			Término do Mandato
Dados do Administrador			
Nome ADRIANA PEREIRA MOURA	CPF 687.103.563-04	Início do Mandato 16/07/2020	Término do Mandato



VALIDAÇÃO

Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
07/04/2021	20210483059	223 / 223 - BALANCO	Status
			SEM STATUS



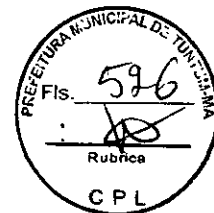
Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 16:27:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JGDXRDG.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Handwritten marks at the bottom of the page, including a circled '50', a signature, and an arrow pointing right.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.753.996/0001-16
Razão Social: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Endereço:

RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 - SALA B - CENTRO - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

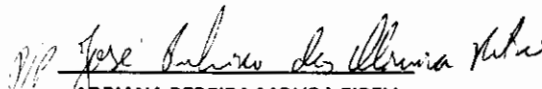
**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro,

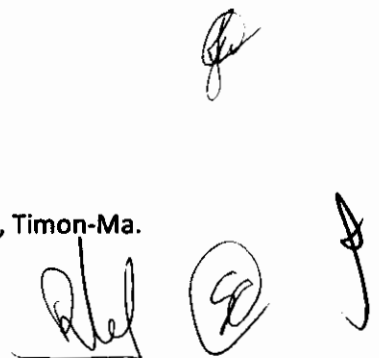
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: aguia.dist@outlook.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

Prezado Senhor Pregoeiro

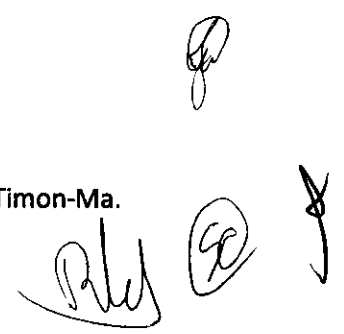
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, INTERESSADA(O) EM PARTICIPAR DO EDITAL DE PREGÃO 122/2021 INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE ENQUADRA NA MODALIDADE DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DEFINE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO**

INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

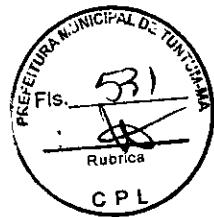
ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ . (OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA).

TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO: 13:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ N.º 37.753.996/0001-16, SEDIADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, SALA B. BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TIMON-MA. POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **ADRIANA PEREIRA MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 1.452.889 SSP PI E DO CPF N.º 687.103.563-04, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 32, DA LEI Nº 8.666/93 QUE ATÉ ESTA DATA, NÃO OCORREU NENHUM FATO SUPERVENIENTE QUE SEJA IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

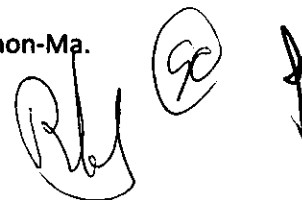
TIMON (MA), 26 DE MAIO DE 2021.



ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
ADRIANA PEREIRA MOURA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 1.452.889 SSP PI



Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Bairro Centro, Timon-Ma.
CNPJ: 37.753.996/0001-16
Inscrição Estadual: 12.65.1895-5
Email: agua.dist@outlook.com



**ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021, às 09h20min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para dar continuidade à Sessão Pública do Pregão Presencial nº 122/2021, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **O. A. LIMA**, representada por **RAFAEL BARROS LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 034.240.211-05; e, **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, representada por **ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 046.806.923-24. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **O. A. LIMA** e **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Dando continuidade ao certame, passou-se para a fase de lances, conforme mapa em anexo. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação das Licitantes. **A verificação da autenticidade das certidões que integram os documentos de habilitação, se deu na presente sessão.** As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelas licitantes presentes. As licitantes são declaradas habilitadas. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **O. A. LIMA** como vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 13 de todos os Lotes; e a Licitante **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI** como vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 10, 12 e 14 de todos os Lotes. Foi aberto o prazo para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM




manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


RAFAEL BARROS LIMA
(O. A. LIMA)
Licitante


ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
(ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI)
Licitante

A

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 122/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 576.092,00 (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos às empresas:

O. A. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, referente aos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 13 de todos os Lotes, no valor de **R\$ 260.292,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais).

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, referente aos itens 01, 03, 05, 07, 10, 12 e 14 de todos os Lotes, no valor de **R\$ 315.800,00** (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).

Tuntum/MA, 23 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 24 de junho de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 122/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

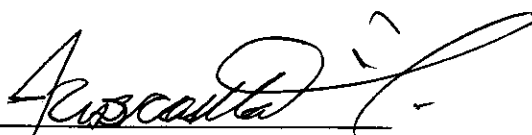
VALOR TOTAL: R\$ 576.092,00 (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

O. A. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, referente aos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 13 de todos os Lotes, no valor de **R\$ 260.292,00** (duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais).

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, referente aos itens 01, 03, 05, 07, 10, 12 e 14 de todos os Lotes, no valor de **R\$ 315.800,00** (trezentos e quinze mil e oitocentos reais).

Tuntum/MA, 25 de junho de 2021.



Rhicarddo Herliyall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

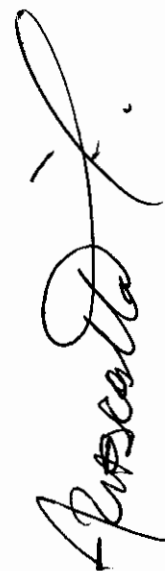
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); a empresa **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, N. 300, Bairro: Trezidela, Barra do Corda - MA, CEP.: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9 e inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68; e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, com sede estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, n.º 686, Sala B, Centro, Timon - MA, CEP.: 65.631-040, neste ato representada pela Sra. Adriana Pereira Moura, portadora do RG n.º 1.452.889 e inscrita no CPF sob o n.º 687.103.563-04, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 122/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 122/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

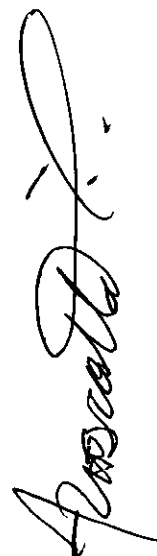
CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do



Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

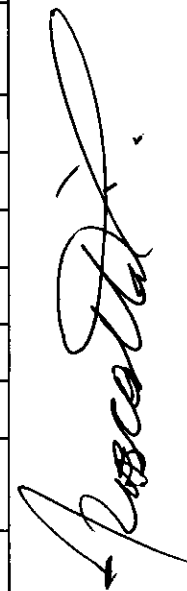
Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 13 de todos os Lotes, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 – EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	600	R\$ 68,90	R\$ 41.340,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 20,90	R\$ 16.720,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
SUBTOTAL					R\$ 82.192,00
LOTE 2 – EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	500	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00



06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
SUBTOTAL					R\$ 63.472,00
LOTE 3 – EPI’S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	500	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
SUBTOTAL					R\$ 65.123,00
LOTE 4 – EPI’S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00





PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
SUBTOTAL					R\$ 49.505,00
VALOR TOTAL					R\$ 260.292,00

Os preços ofertados pela empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, dos itens 01, 03, 05, 07, 10, 12 e 14 de todos os Lotes, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 – EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4000	R\$ 5,77 /	R\$ 23.080,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90 /	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	300	R\$ 68,90 /	R\$ 20.670,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10 /	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	800	R\$ 16,10 /	R\$ 12.880,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	400	R\$ 21,00 /	R\$ 8.400,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	300	R\$ 32,50 /	R\$ 9.750,00
SUBTOTAL						R\$ 96.655,00
LOTE 2 – EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 5,77 /	R\$ 28.850,00

ADRIANA PEREIRA MOURA-58710356304
Assinado de forma digital por ADRIANA PEREIRA MOURA-58710356304
Dados: 2021.07.01 17:37:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

O. A. LIMA-083992830001
Assinado de forma digital por O. A. LIMA-083992830001
Dados: 2021.07.01 14:10:48'00'

03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
SUBTOTAL						R\$ 96.460,00

LOTE 3 - EPI'S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
SUBTOTAL						R\$ 96.460,00

LOTE 4 - EPI'S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
SUBTOTAL						R\$ 26.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

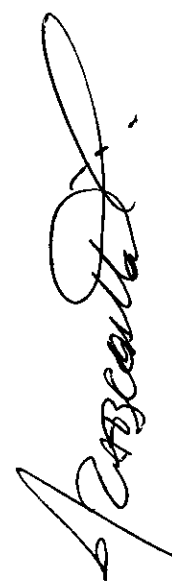
Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 576.092,00** (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:



- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.





CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:



- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;



- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.



Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 29 de junho de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

O. A.

LIMA:08309283000160

Assinado de forma digital por O. A.
LIMA:08309283000160
Dados: 2021.07.07 11:02:03 -03'00'

O. A. LIMA

CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60

representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima

CPF sob o nº 647.247.353-68

ADRIANA PEREIRA

MOURA:68710356304

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA
MOURA:68710356304
Dados: 2021.07.01 17:39:59 -03'00'

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI

CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16

representada pela Sra. Adriana Pereira Moura

CPF sob o nº 687.103.563-04

CONTRATO

Número: 196/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM** E A EMPRESA **O. A. LIMA**, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA) A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **O. A. LIMA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, N. 300, Bairro: Trezidela, Barra do Corda - MA, CEP.: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9 e inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 122/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 122/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes



contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 247.343,10** (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 – EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	570	R\$ 13,90	R\$ 7.923,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	570	R\$ 68,90	R\$ 39.273,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	76	R\$ 43,90	R\$ 3.336,40
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	760	R\$ 20,90	R\$ 15.884,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	285	R\$ 21,80	R\$ 6.213,00
13	Face Shield	Und	570	R\$ 7,90	R\$ 4.503,00
SUBTOTAL					R\$ 78.082,40



LOTE 2 – EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	76	R\$ 43,90	R\$ 3.336,40
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	380	R\$ 20,90	R\$ 7.942,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	380	R\$ 2,00	R\$ 760,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	238	R\$ 21,80	R\$ 5.188,40
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50
SUBTOTAL					R\$ 60.309,30

LOTE 3 – EPI'S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	67	R\$ 43,90	R\$ 2.941,30
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	475	R\$ 20,90	R\$ 9.927,50
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	380	R\$ 2,00	R\$ 760,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	238	R\$ 21,80	R\$ 5.188,40
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50
SUBTOTAL					R\$ 61.899,70

LOTE 4 – EPI'S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	380	R\$ 13,90	R\$ 5.282,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	380	R\$ 68,90	R\$ 26.182,00

Assinado

06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	48	R\$ 43,90	R\$ 2.107,20
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	285	R\$ 20,90	R\$ 5.956,50
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	190	R\$ 21,80	R\$ 4.142,00
13	Face Shield	Und	380	R\$ 7,90	R\$ 3.002,00
SUBTOTAL					R\$ 47.051,70
VALOR TOTAL					R\$ 247.343,10

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

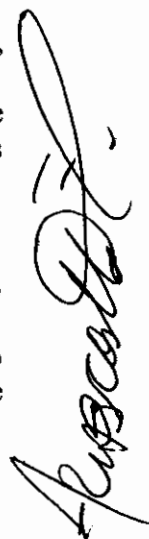
10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

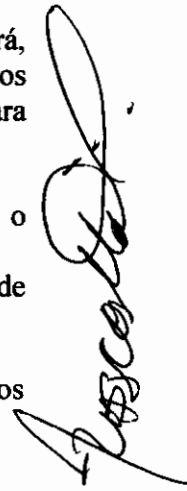
Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

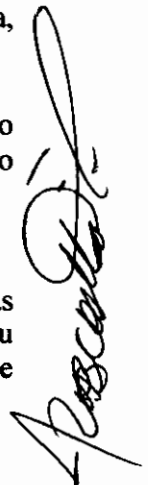
Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;



- 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

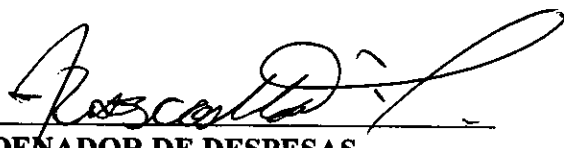


CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 01 de julho de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

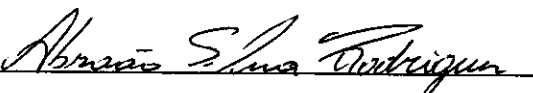
OAZIO DE ARAUJO Assinado de forma digital por
OAZIO DE ARAUJO
LIMA:64724735368 LIMA:64724735368
Dados: 2021.07.07 11:00:29 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

Oazio de Araújo Lima

CPF: 647.247.353-68

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 625 794 693 - 60

2. 

CPF: 64.743.303.44

CONTRATO

Número: 197/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA) A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6.º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, com sede estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, n.º 686, Sala B, Centro, Timon - MA, CEP.: 65.631-040, neste ato representada pela Sra. Adriana Pereira Moura, portadora do RG n.º 1.452.889 e inscrita no CPF sob o n.º 687.103.563-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 122/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 122/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 122/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 300.201,30** (trezentos mil e duzentos e um reais e trinta centavos).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10.122.0002.1085.0000 - Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS

10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

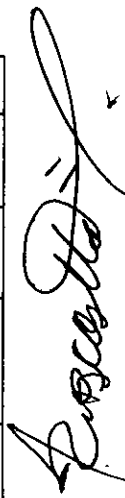
10.302.0015.2028.0000 - Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1 – EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	3800	R\$ 5,77	R\$ 21.926,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	238	R\$ 68,90	R\$ 16.398,20
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	285	R\$ 68,90	R\$ 19.636,50



07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1425	R\$ 3,10	R\$ 4.417,50
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	760	R\$ 16,10	R\$ 12.236,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	380	R\$ 21,00	R\$ 7.980,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	285	R\$ 32,50	R\$ 9.262,50
SUBTOTAL						R\$ 91.856,70
LOTE 2 – EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4750	R\$ 5,77	R\$ 27.407,50
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	238	R\$ 68,90	R\$ 16.398,20
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	380	R\$ 68,90	R\$ 26.182,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1425	R\$ 3,10	R\$ 4.417,50
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	475	R\$ 16,10	R\$ 7.647,50
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	238	R\$ 21,00	R\$ 4.998,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	143	R\$ 32,50	R\$ 4.647,50
SUBTOTAL						R\$ 91.698,20
LOTE 3 – EPI'S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4750	R\$ 5,77	R\$ 27.407,50
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	238	R\$ 68,90	R\$ 16.398,20

Adriana Pereira Moura

05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	380	R\$ 68,90	R\$ 26.182,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1425	R\$ 3,10	R\$ 4.417,50
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	475	R\$ 16,10	R\$ 7.647,50
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	238	R\$ 21,00	R\$ 4.998,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	143	R\$ 32,50	R\$ 4.647,50
SUBTOTAL						R\$ 91.698,20
LOTE 4 – EPI'S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	950	R\$ 5,77	R\$ 5.481,50
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	48	R\$ 68,90	R\$ 3.307,20
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	95	R\$ 68,90	R\$ 6.545,50
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	475	R\$ 3,10	R\$ 1.472,50
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	190	R\$ 16,10	R\$ 3.059,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICANVEK	Und	95	R\$ 21,00	R\$ 1.995,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	95	R\$ 32,50	R\$ 3.087,50
SUBTOTAL						R\$ 24.948,20
VALOR TOTAL						R\$ 300.201,30

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA NONA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

10.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

10.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

10.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

10.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

10.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;



10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);



11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

13.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato-Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

13.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 01 de julho de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ADRIANA PEREIRA

MOURA:68710356304

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA
MOURA:68710356304
Dados: 2021.07.07 09:31:25 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

Adriana Pereira Moura

CPF: 687.103.563-04

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 605794693-60

2. 

CPF: 61174370342

MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 118 :: Quarta, 07 de Julho de 2021 :: Página 1 de 21

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021.	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021.	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2021	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2021	20
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2021.	21
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021	21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); a empresa O. A. LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, N. 300, Bairro: Trezidela, Barra do Corda - MA, CEP.: 65950-000, neste ato representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima, portador do RG n.º 89900498-9 e inscrito no CPF sob o n.º 647.247.353-68; e a empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.753.996/0001-16, com sede estabelecida na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, n.º 686, Sala B, Centro, Timon - MA, CEP.: 65.631-040, neste ato representada pela Sra. Adriana Pereira Moura, portadora do RG n.º 1.452.889 e inscrita no CPF sob o n.º 687.103.563-04, aqui denominadas de BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 122/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 25 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa O. A. LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, classificada em primeiro lugar, por objeto, dos itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 13 de todos os Lotes, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	600	R\$ 68,90	R\$ 41.340,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	800	R\$ 20,90	R\$ 16.720,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
11	Macação de proteção individual M	Und	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
13	Face Shield	Und	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
SUBTOTAL					R\$ 82.192,00
LOTE 2 - EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico	Pct	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Descartável C/100					
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	500	R\$ 68,90	R\$ 34.450,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	80	R\$ 43,90	R\$ 3.512,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
13	Face Shield	Und	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
SUBTOTAL					R\$ 63.472,00
LOTE 3 - EPI'S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	500	R\$ 13,90	R\$ 14.515,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	500	R\$ 68,90	R\$ 95.515,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	70	R\$ 43,90	R\$ 5.491,50
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	500	R\$ 20,90	R\$ 21.620,00
	Óculos de proteção (plástico)	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 1.584,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	250	R\$ 21,80	R\$ 16.462,50
13	Face Shield	Und	500	R\$ 7,90	R\$ 10.625,00
SUBTOTAL					R\$ 65.123,00
LOTE 4 - EPI'S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	400	R\$ 13,90	R\$ 5.560,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
13	Face Shield	Und	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
SUBTOTAL					R\$ 49.505,00
TOTAL					R\$ 260.292,00

Os preços ofertados pela empresa ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, classificada em primeiro lugar, por objeto, dos itens 01, 03, 05, 07, 10, 12 e 14 de todos os Lotes, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE 1 - EPI'S PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	4000	R\$ 5,77	R\$ 23.080,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	300	R\$ 68,90	R\$ 20.670,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	Estéril Pequena					
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	800	R\$ 16,10	R\$ 12.880,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICAN VEK	Und	400	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	300	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
SUBTOTAL						R\$ 96.655,00

LOTE 2 - EPI'S PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICAN VEK	Und	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
SUBTOTAL						R\$ 96.460,00

LOTE 3 - EPI'S PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	5000	R\$ 5,77	R\$ 28.850,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	250	R\$ 68,90	R\$ 17.225,00
05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	400	R\$ 68,90	R\$ 27.560,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICAN VEK	Und	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
SUBTOTAL						R\$ 96.460,00

LOTE 4 - EPI'S PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Avental Descartável - Não Estéril 30g	MEDIX	Und	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
03	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Grande	MEDIX	Cx	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbfbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



05	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Pequena	MEDIX	Cx	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
07	Máscara Desc. Tipo Bico De Pato Para Tuberculose	VL SAFETY	Und	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
10	Pro pé Descartável	DEJAMARO	Pct	200	R\$ 16,10	R\$ 3.220,00
12	Macacão de proteção individual G	AMERICAN VEK	Und	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
14	Botas pvc Cano longo	WORKFLEX	Par	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
SUBTOTAL						R\$ 26.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 315.800,00



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 576.092,00 (quinhentos e setenta e seis mil e noventa e dois reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbfbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.



CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados será formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526ded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, e eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitação em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quarenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Tuntum- MA, 29 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



O. A. LIMA
 CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60
 representada pelo Sr. Oazio de Araújo Lima
 CPF sob o n.º 647.247.353-68

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
 CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16
 representada pela Sra. Adriana Pereira Moura
 CPF sob o n.º 687.103.563-04

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 247.343,10 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e dez centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 122/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 300.201,30 (trezentos mil e duzentos e um reais e trinta centavos). 10.122.0002.1085.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 200/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: M. P. A. ARAUJO, CNPJ sob o nº 30.090.837/0001-30. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 128/2021. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 771.370,92 (setecentos e setenta e um mil e trezentos e setenta reais e noventa e dois centavos). 04.122.0002.2004.0000; 15.122.0002.2039.0000; 10.122.0002.2023.0000; 12.361.0002.2009.0000; 08.244.0025.2034.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 01 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 831dcbffbb2ee5fb1b6406364526dded0dd6fc50

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SUMÁRIO

Descrição

Página

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 122/2021. Considerando a Ata de Registro de Preços nº 068/2021, publicada em 07 de julho de 2021, Edição 118, no Diário Oficial do Município (DOM), **RETIFIQUE-SE**, quanto aos itens registrados da empresa O. A. LIMA, de acordo com os preços ofertados: **Item 02, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 14.515,00" leia-se: "R\$ 6.950,00"; Item 04, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 95.515,00" leia-se: "R\$ 34.450,00"; Item 06, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 5.491,50" leia-se: "R\$ 3.073,00"; Item 08, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 21.620,00" leia-se: "R\$ 10.450,00"; Item 09, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 1.584,00" leia-se: "R\$ 800,00"; Item 11, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 16.462,50" leia-se: "R\$ 5.450,00"; Item 13, do lote 3 - onde se lê: "R\$ 10.625,00" leia-se: "R\$ 3.950,00".** Tuntum (MA), 09 de julho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



À Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, requerer alteração contratual do contrato nº 196/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 122/2021, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da (pandemia) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da alta demanda.

Assim, considerando que já fora utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos no termo de referência, faz-se necessário o acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor, nos moldes da planilha abaixo:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	712	R\$ 13,90	R\$ 9.896,80
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	712	R\$ 68,90	R\$ 49.056,80
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	95	R\$ 43,90	R\$ 4.170,50
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	950	R\$ 20,90	R\$ 19.855,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	593	R\$ 2,00	R\$ 1.186,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	356	R\$ 21,80	R\$ 7.760,80
13	Face Shield	Und	712	R\$ 7,90	R\$ 5.624,80
SUBTOTAL					R\$ 97.550,70
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	593	R\$ 13,90	R\$ 8.242,70
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	593	R\$ 68,90	R\$ 40.857,70



06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	95	R\$ 43,90	R\$ 4.170,50
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	475	R\$ 20,90	R\$ 9.927,50
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	297	R\$ 21,80	R\$ 6.474,60
13	Face Shield	Und	593	R\$ 7,90	R\$ 4.684,70
SUBTOTAL					R\$ 75.307,70

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	593	R\$ 13,90	R\$ 8.242,70
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	593	R\$ 68,90	R\$ 40.857,70
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	83	R\$ 43,90	R\$ 3.643,70
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	593	R\$ 20,90	R\$ 12.393,70
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	297	R\$ 21,80	R\$ 6.474,60
13	Face Shield	Und	593	R\$ 7,90	R\$ 4.684,70
SUBTOTAL					R\$ 77.247,10

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	60	R\$ 43,90	R\$ 2.634,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	356	R\$ 20,90	R\$ 7.440,40
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	237	R\$ 2,00	R\$ 474,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	237	R\$ 21,80	R\$ 5.166,60
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50

Handwritten signature

SUBTOTAL	R\$ 58.797,50
VALOR TOTAL	R\$ 308.903,00

Portanto, solicito que Vossa Senhoria analise o presente requerimento e proceda ao que devido for.

Tuntum (MA), 12 de novembro de 2021.



MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL
Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 058/2021

Da análise do requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, referente à alteração contratual do Contrato nº 196/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 122/2021, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, apresento justificativa para a alteração contratual, e após, encaminho os autos à Procuradoria do Município para elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 16 de novembro de 2021.



RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: Município de Tuntum		
CNPJ: 06.138.911/0001-66		
ENDEREÇO: Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro		
CIDADE: Tuntum	UF: MA	CEP: 65763-000

2. DESCRIÇÃO

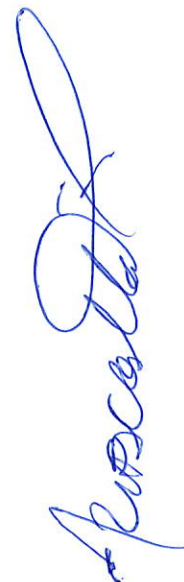
2.1 TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 122/2021 – para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado em 01/07/2021, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de acréscimo do quantitativo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

O acréscimo do valor inicial do contrato se dá em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto que, inicialmente, contemplava os seguintes quantitativos e valores:

LOTE 1 – EPI's PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	570	R\$ 13,90	R\$ 7.923,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	570	R\$ 68,90	R\$ 39.273,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	76	R\$ 43,90	R\$ 3.336,40
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	760	R\$ 20,90	R\$ 15.884,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	285	R\$ 21,80	R\$ 6.213,00
13	Face Shield	Und	570	R\$ 7,90	R\$ 4.503,00
SUBTOTAL					R\$ 78.082,40
LOTE 2 – EPI's PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL





02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	76	R\$ 43,90	R\$ 3.336,40
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	380	R\$ 20,90	R\$ 7.942,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	380	R\$ 2,00	R\$ 760,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	238	R\$ 21,80	R\$ 5.188,40
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50
SUBTOTAL					R\$ 60.309,30

LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	67	R\$ 43,90	R\$ 2.941,30
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	475	R\$ 20,90	R\$ 9.927,50
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	380	R\$ 2,00	R\$ 760,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	238	R\$ 21,80	R\$ 5.188,40
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50
SUBTOTAL					R\$ 61.899,70

LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	380	R\$ 13,90	R\$ 5.282,00
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	380	R\$ 68,90	R\$ 26.182,00
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	48	R\$ 43,90	R\$ 2.107,20
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	285	R\$ 20,90	R\$ 5.956,50

09	Óculos de proteção (plástico)	UND	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	190	R\$ 21,80	R\$ 4.142,00
13	Face Shield	Und	380	R\$ 7,90	R\$ 3.002,00
SUBTOTAL					R\$ 47.051,70
VALOR TOTAL					R\$ 247.343,10

A Secretaria requisitante justifica o acréscimo em razão de já ter utilizado 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens descritos acima, devido à alta demanda do município na utilização de equipamentos de proteção individual no enfrentamento da pandemia do covid-19. Assim, se faz necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para que o quantitativo e os valores passem a vigorar com o seguinte teor:

LOTE 1 – EPI’s PARA ATENDIMENTO AMBUL. EMERGENCIAL E HOSPITALAR-MAC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	712	R\$ 13,90	R\$ 9.896,80
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	712	R\$ 68,90	R\$ 49.056,80
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	95	R\$ 43,90	R\$ 4.170,50
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	950	R\$ 20,90	R\$ 19.855,00
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	593	R\$ 2,00	R\$ 1.186,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	356	R\$ 21,80	R\$ 7.760,80
13	Face Shield	Und	712	R\$ 7,90	R\$ 5.624,80
SUBTOTAL					R\$ 97.550,70
LOTE 2 – EPI’s PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	593	R\$ 13,90	R\$ 8.242,70
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	593	R\$ 68,90	R\$ 40.857,70
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	95	R\$ 43,90	R\$ 4.170,50





08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	475	R\$ 20,90	R\$ 9.927,50
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	297	R\$ 21,80	R\$ 6.474,60
13	Face Shield	Und	593	R\$ 7,90	R\$ 4.684,70
SUBTOTAL					R\$ 75.307,70
LOTE 3 – EPI's PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 FMS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	593	R\$ 13,90	R\$ 8.242,70
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	593	R\$ 68,90	R\$ 40.857,70
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	83	R\$ 43,90	R\$ 3.643,70
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	593	R\$ 20,90	R\$ 12.393,70
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	475	R\$ 2,00	R\$ 950,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	297	R\$ 21,80	R\$ 6.474,60
13	Face Shield	Und	593	R\$ 7,90	R\$ 4.684,70
SUBTOTAL					R\$ 77.247,10
LOTE 4 – EPI's PARA MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Gorro Cirurgia C/Elástico Descartável C/100	Pct	475	R\$ 13,90	R\$ 6.602,50
04	Luva Para Proc. Em Látex Não Estéril Media Caixa	Cxa	475	R\$ 68,90	R\$ 32.727,50
06	Máscara Desc. Simples Caixa Com 100 Unidades	Pct	60	R\$ 43,90	R\$ 2.634,00
08	Máscara Desc. Tripla Caixa Com 50 Unidades	Pct	356	R\$ 20,90	R\$ 7.440,40
09	Óculos de proteção (plástico)	UND	237	R\$ 2,00	R\$ 474,00
11	Macacão de proteção individual M	Und	237	R\$ 21,80	R\$ 5.166,60
13	Face Shield	Und	475	R\$ 7,90	R\$ 3.752,50
SUBTOTAL					R\$ 58.797,50
VALOR TOTAL					R\$ 308.903,00

Assinado

Cumpra-se ressaltar que a lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei, que estabeleceu o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) nos casos de obras, serviços ou compras, conforme preconiza o § 1º.

O contrato firmado entre as partes, corroborando o previsto legalmente, em sua cláusula quinta, item 5.2, dispõe que “a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.”

No caso em comento, o acréscimo sugerido compreende 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, estando, assim, em acordo com os ditames legais.

Portanto, requiro e opino pela possibilidade de realização do aditivo pretendido, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, submetendo-o à exame do Procurador do Município.

Tuntum – Maranhão, 16 de novembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Ao Procurador Geral do Município,

Para análise da possibilidade de alteração do contrato nº 196/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 122/2021 e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 16 de novembro de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PARECER Nº53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **O. A LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecido na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representado pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições: 8sz

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 01/07/2021, com fundamento na lei 8.666 de 1993, em seu artigo 65, inciso I, alínea b, prevê a possibilidade de alteração contratual unilateralmente pela administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pela mesma Lei.

Neste sentido, em complemento, a jurisprudência consolidada (em especial Tribunal de Contas da União TCU), pontua que:

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO À ÁREA ADMINISTRATIVA DA FUNDACENTRO. CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL ALTERAÇÃO. SUPRESSÃO ALÉM DO LIMITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão

gabinete@tuntum.ma.br

DO ART. 65, r, LEI 8666/93. IMPOSSIBILIDADE. RECUIUO DESPROVIDO. 1. Trata-se de apelação em ordinária, com pedido de liminar para que não haja descredenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, objetivando a cobrança do valor de R\$ 316.743,61, decorrente de multa por inobservância do disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.2, Consta dos autos que: (1) a autora foi vencedora em processo licitatório para prestação de serviços de suporte operacional e apoio à área administrativa, (2) durante a execução do contrato, a ré deixou de cumprir suas obrigações, o que levou à autora a também descumprir com algumas de suas obrigações; (3) de acordo com o artigo 65, S 1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar a supressão ou acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco), o que representa um teto para qualquer alteração na forma de pagamento, ainda que o valor do contrato seja por estimativa;

O aditamento contratual perfaz um aumento de R\$ 61.559,90 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). O valor do Contrato n.º 196/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 122/2021, que totalizava em R\$ 247.343,10 (trezentos e oito mil, novecentos e três reais), passa a ter o valor de R\$ 308.903,00 (trezentos e oito mil, novecentos e três reais).

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 18 de novembro de 22


JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES

Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (PANDEMIA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O. A. LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.309.283/0001-60, com sede estabelecida na Av. Rio Amazonas, nº 300 – Trizidela – Barra do Corda/MA, CEP 65.950-000, representada pelo Sr. **OAZIO DE ARAUJO LIMA**, portador do RG nº 000089900498-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 647.247.353-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 01/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando, assim, a **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 61.559,90** (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

2.2. O valor do Contrato n.º 196/2021 que totalizava em **R\$ 247.343,10** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), passa a ter o valor de **R\$ 308.903,00** (trezentos e oito mil, novecentos e três reais).

2.3. Em razão do presente acréscimo, a “**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 308.903,00** (trezentos e oito mil, novecentos e três reais).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0002.1085.0000 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 – FMS
- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC
- 10.302.0015.2064.0000 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

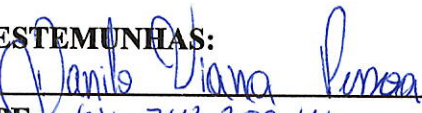
Tuntum – Maranhão, 19 de novembro de 2021.

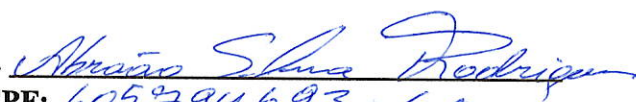

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**

O. A. LIMA
CNPJ Nº 08.309.283/0001-60
OAZIO DE ARAUJO LIMA
CPF Nº 647.247.353-68

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303-44

2. 
CPF: 605.794.693-60

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2021.	1

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 66/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança do Adolescente, no dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00 (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 19 de novembro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: O. A. LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. Pregão Presencial nº 122/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 01/07/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando, assim, a CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 61.559,90 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). O valor do Contrato n.º 196/2021 que totalizava em R\$ 47.343,10 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), passa a ter o valor de R\$ 308.903,00 (trezentos e oito mil, novecentos e três reais). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1085.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.302.0015.2064.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 19 de novembro de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a57757864bc6c0a7804550c481cf134f15e88ae

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

